



Diário Oficial

Nº 13.856 - Ano LVII

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.514, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.190.990,10 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

Considerando os valores disponibilizados para os Pagamentos de Contrapartidas Educacionais 2026 entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e as Instituições: Casa de Nossa Senhora da Paz - Ação Social Franciscana, Liderança Escola Técnica LTDA, Fundação Roberto Rocha Brito, Instituição De Ensino Ibemec Educacional Ltda. - Unimetrocamp Widen e Instituto Educacional Jaguary Ltda - Centro Universitário De Jaguariúna - UNIFAJ,

- Considerando o disposto no Artigo 4º, § 1º, Inciso II, da Lei nº 16.859, de 29 de Dezembro de 2025 - LOA/2026, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2026";

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.190.990,10 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e noventa reais e dez centavos) Suplementar ao Orçamento Programa da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, na seguinte dotação:

583000	REDE MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
58306	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA REDE MÁRIO GATTI
10.302.1061.4252.0000	GESTÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MÁRIO GATTI
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
04.300.804	CONTRAPARTIDAS EDUCACIONAIS R\$ 1.190.990,10

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei nº 4320/64 - oriundos de Pagamentos de Contrapartidas Educacionais.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária, da Coordenadoria de Finanças, da Diretoria Financeira, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo SEI nº HMMG.2026.00002926-41, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.515, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

Considerando os ajustes necessários para adequar as Dotações Orçamentárias da Rede Mário Gatti;

Considerando o disposto na Lei nº 16.859, de 29 de Dezembro de 2025 - LOA/2026, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2026".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao disposto nos termos do Artigo 4º, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Orçamento Programa da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, na seguinte dotação:

583000	REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
58306	ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE MÁRIO GATTI
10.122.1061.4252.0000	GESTÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MÁRIO GATTI
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01.310.000	SAÚDE GERAL R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recurso proveniente de anulação, no referido Orçamento Programa, da seguinte dotação:

583000	REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
58304	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"
10.302.1061.4254.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PS - HMMG E CHPEO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2026.00002921-36 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 136/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00065011-28
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de insulinas
-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 03: 16/07/2026 às 09h30 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 01/07/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras
-Unidade Compradora:986291 **-Número da Licitação:** 90136/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Santos Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 26 de junho de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

COMUNICADO SOBRE A RETIRADA DOS INVÓLUCROS PADRONIZADOS

Processo Administrativo: PMC.2025.00183195-16

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: Concorrência nº 014/2026 - Presencial

Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de Comunicação Digital.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, comunica aos interessados que, em razão da execução de obras no 6º andar do Paço Municipal, no período de 03/07/2026 a 17/07/2026, os invólucros padronizados, conforme subitem 6.1 do edital, a serem fornecidos por esta Comissão, poderão ser retirados no 3º andar, junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação, no horário das 09:30h às 12h e das 14h às 16:30h.

Campinas, 26 de junho de 2026

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 136/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00065011-28 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de insulinas - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 03:** 16/07/2026 às 09h30 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 01/07/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:**986291 - **Número da Licitação:** 90136/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Santos Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 26 de junho de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor(a) do Departamento de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INSTITUIÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00054955-15

INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO

CNPJ Nº: 04.534.214/0001-07

A Comissão Julgadora de Registros Cadastrais decide indeferir o pedido de cadastramento da instituição acima mencionada, por estar inadimplente com o município, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Campinas de 02/02/2017, conforme informações constantes no protocolo 2016/10/269.

Nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 a instituição poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Os autos do processo estão com vista franqueada ao interessado, por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail katia.cilene@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 26 de junho de 2026

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

KATIA CILENE RUELLA

Presidente

ADEILTON CALDAS VASCONCELOS

Membro

EUNICE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS- CDPSA ATA - 80º REUNIÃO DO CDPSA

Reunião Técnica - CDPSA

Data: 23/04/2026 Horário: 14h00 - 16h00

Local: 16º Andar do Paço Municipal

Objetivo: Apreciação de 3 projetos personalizados da propriedade-PPP e discussão da

minuta de edital do PSA Floresta

CONSELHEIROS:	INSTITUIÇÃO:	VISTO:
GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO	SECLIMAS	
PAULO RICARDO E. DE CARVALHO NETO	SECLIMAS	
MIRIAM LIZANDRA B. DE OLIVEIRA	SMPDU	
JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	SMDETI	
RENATA FRANCO DE PAULA G. MORENO	CONGEAPA	
LUIS FERNANDO AMARAL BINDA	CMDRA	
LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	SMA	
ELIANE SALVADEGO ANICHIARICO GAMA	SMS	
RENATO GAROFALO	SANASA	
MÁRCIO TONELOTTI	SANASA	

Havendo quórum, a 80ª Reunião iniciou-se com informações gerais do programa, e, em seguida, a leitura da ata da reunião anterior (fevereiro). Tal foi aprovada sem ressalvas, apenas com a abstenção dos que não tiveram presentes. Após, apresentou-se as propriedades selecionadas e inscritas nos novos editais SECLIMAS (01 e 02/25) para habilitação de proprietários rurais no Programa de PSA Água, somando-se 23 novas propriedades com área total de aproximadamente 570 ha. Após, foram apreciados 3 PPPs para 3 novas propriedades habilitadas no edital 01/2025. Sobre tais, foi reforçada a preocupação com as águas de consumo destas propriedades. Serão analisadas as questões sobre as análises a serem feitas nestas águas, com o apoio do DEvisa. Serão buscadas informações sobre o cadastro do Condomínio Serra das Cabras no SISÁGUA. Foi feita breve discussão sobre a minuta do decreto, ficando acordado uma reunião extraordinária.

Conclusões e Encaminhamentos:

- Haverá reunião extraordinária, agendada para o dia 14 de maio de 2026.
- A data da próxima reunião ordinária deste Conselho será dia 25 de junho de 2026.
- Serão encaminhados aos Conselheiros a Ata desta reunião.
- Será enviada a versão mais atualizada da Minuta do Decreto ISA Carbono.

Campinas, 23 de abril de 2026
GERALDO R. DE ANDRADE NETO
Diretoria Executiva do PSA

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS- CDPSA
ATA - 81ª REUNIÃO DO CDPSA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Reunião Técnica Extraordinária - CDPSA
Data: 14/05/2026
Horário: 14h00 - 16h00
Local: 16º Andar do Paço Municipal
Objetivo:Análise de proposta de Minuta de Decreto do PSA Carbono (Floresta)

CONSELHEIROS:	INSTITUIÇÃO:	VISTO:
GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO	SECLIMAS	
MIRIAM LIZANDRA B. DE OLIVEIRA	SMPDU	
RENATO GAROFALO	SANASA	
MÁRCIO TONELOTTI	SANASA	
JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	SMDETI	
LUIS FERNANDO AMARAL BINDA	CMDRA	
LUIZ GUILHERME REBELLO WADT	CMDRA	
ELIANE SALVADEGO A. GAMA	SMS	

A 81ª Reunião do CDPSA, iniciou-se com a continuação da discussão de artigos específicos da Minuta de Decreto do PSA Carbono (Floresta), apresentada na última reunião do CDPSA (80ª Reunião), ocorrida em 23/04/2026. Neste caso, após explanação completa do escopo e objetivos da regulamentação de um novo Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (ISA Carbono - inciso I do art. 8º da Lei nº 15.046, de 23 de julho de 2015), da apresentação do mapa de vegetação natural de Campinas e suas estatísticas básicas (número e área em ha dos fragmentos de vegetação natural localizados em área urbana e rural) e considerando que todos os Conselheiros já haviam recebido cópia da Minuta em questão por e-mail, destacamos as alterações sugeridas:

Proposta Original:

"Art. 5º
VI - o imóvel pertencente ao proprietário atenda às seguintes especificações:
a) possuir área de vegetação florestal nativa igual ou superior a 2 (dois) hectares, em estágio sucessional classificado como médio a avançado de regeneração;"

Proposta Validada pelo CDPSA:

"Art. 5º
VI - o imóvel pertencente ao proprietário atenda às seguintes especificações:
a) na zona urbana, possuir área de vegetação florestal nativa superior a 1 (um) hectare, mapeado e caracterizado pela SECLIMAS como: Floresta Estacional Semidecidual - FES, Cerrado, Floresta Paludosa ou Mata Ciliar, em estágio sucessional classificado como médio a avançado de regeneração;
b) na zona rural, possuir área de vegetação florestal nativa superior a 2 (dois) hectare, mapeado e caracterizado pela SECLIMAS como: Floresta Estacional Semidecidual - FES, Cerrado, Floresta Paludosa ou Mata Ciliar, em estágio sucessional classificado como médio a avançado de regeneração;"

Tais propostas foram aprovadas pelos conselheiros de forma unânime. Na sequência abriu-se para discussão geral da referida minuta, que também foi validada com apenas um ajuste:

Supressão do item c do inciso V do art. 5º

Por fim, foi informado que tal minuta será instruída em processo SEI para continuidade dos trâmites e publicação.

Após, encerrou-se a reunião.

Conclusões e Encaminhamentos:

Sugestão de classificação dos fragmentos de vegetação natural (Áreas Verde) localizados em área urbana, em privados e públicos.

Analisar a possibilidade, no momento da resolução dos critérios de elegibilidade, de viabilizar a seleção conjunta de propriedades contíguas que englobem o mesmo fragmento de vegetação natural, independente de possuir área maior ou igual a 1 ha na zona urbana ou 2 ha em zona rural.

Definir os critérios de priorização de propriedades/fragmentos objeto da Minuta em questão, através de resolução, envolvendo também a questão das renovações dos contratos (termos de adesão) de PSA, considerando a limitação de recursos para novas propriedades.

A SECLIMAS encaminhará convite aos Conselheiros para participação de Workshop de PSA, a ser realizado no dia 28 de maio de 2026.

Campinas, 14 de maio de 2026
GERALDO R. DE ANDRADE NETO
Diretoria Executiva do PSA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
SÍNTESE DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 564

O Egrégio Colegiado, em sua reunião ordinária no dia 25 de junho de 2026 decidiu referendar ciência e aprovar os SELs abaixo relacionados e especificados:

- 01 - SEI PMC 2026.001.23684-18**
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural/CDPC
Assunto: Pedido de abertura de Estudo de Tombamento da Fazenda Sete Quedas/Boa Esperança.
O Condepacc deliberou para a abertura de Processo de Estudo de Tombamento da Casa Sede e da Capela de Santo Antônio da antiga Fazenda Sete Quedas/Boa Esperança.
02 - SEI COHAB 2026.000.00297-88
Interessado: HM78 Empreendimento Imobiliário Ltda.
Endereço do bem: Avenida Monte Castelo, 642, lote 10-UNIF, quarteirão 1548.
Assunto: Solicitação para aprovação de empreendimento inserido em área envoltória regulamentada do Bosque dos Jequitibás.
O Condepacc homologou ciência.
03 - SEI PMC 2026.001.20867-73
Interessado: Filipe de Olival Gomes - TIC Trens.
Endereço do bem: Praça Marechal Floriano Peixoto s/n - Complexo Ferroviário Central da antiga FEPASA.
Assunto: Solicitação para aprovação de inspeções, prospecções e provas de carga na área da plataforma da estação.
Parecer: Favorável ao pretendido.
04 - SEI PMC 2026.000.91552-39
Interessado: Filipe de Olival Gomes - TIC Trens.
Endereço do bem: Praça Marechal Floriano Peixoto s/n - Complexo Ferroviário Central da antiga FEPASA.
Assunto: Implantação de Canteiro de Obras.
Parecer: Favorável ao pretendido.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

05 - SEI PMC 2026.000.93265-72

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Departamento de Parques e Jardins/DPJ.

Endereço do bem: Praça Luis de Camões - Rua Onze de Agosto - Centro.

Assunto: Poda de limpeza da Copa: Galho Seco, Ramos apicais secos do Pinheiro Acauri ou Australiano.

Parecer: Favorável ao pretendido.

06 - SEI PMC 2026.000.49851-52

Interessado: Gustavo Henrique Lopes Garcia

Endereço do bem: Rua João Caetano Monteiro, 359 - Instituto Hilda Hilst/Casa do Sol
Assunto: Extração de árvore espécie Corymbia citriodora, popularmente denominado Eucalipto-limão

Parecer: Favorável ao pretendido.

07 - SEI PMC 2026.000.53136-97

Interessado: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE.

Endereço do bem: Rua Culto a Ciência, nº 422, Botafogo - Escola Estadual Culto a Ciência.

Assunto: Estudo preliminar para instalação de pista de atletismo.

Parecer: Favorável ao pretendido.

08 - SEI SETEC 2026.000.02354-18

Interessado: Serviços Técnicos Gerais/SETEC (Camila Mix Ltda).

Endereço do bem: Rua Costa Aguiar, nº 197, Centro.

Assunto: Instalação de publicidade.

Parecer: Favorável ao pretendido.

09 - SEI PMC 2025.001.94139-07

Interessado: Letícia Martins Baldo - MLD RAI Ltda.

Endereço do bem: Rua Maria Monteiro nº 1212 - Igreja N. Sra. das Dores.

Assunto: Projeto de restauro.

Parecer: Favorável ao pretendido.

10 - SEI PMC 2025.001.55870-72

Interessado: Fred Osamu Sato/Construsato

Endereço do bem: Av. Júlio de Mesquita, nº 840 - Colégio Progresso

Assunto: Execução de reforço de fundações.

Parecer: Favorável ao pretendido.

11 - SEI PMC 2026.000.84695-58

Interessado: Drogaria São Paulo.

Endereço do bem: Av. Barão de Itapura, nº 1562 e nº 1544, esquina com a Av. Brasil - IAC

Assunto: Construção de edifício para a farmácia.

Parecer: Favorável ao pretendido.

12 - SEI PMC 2026.001.06920-13

Interessado: Luis Renato Sernaglia Capoano.

Endereço do bem: Rua José Paulino nº 1359 - antigo Colégio Sagrado Coração de Jesus.

Assunto: Reformas em áreas locadas para a Unimed/Campinas.

Parecer: Favorável ao pretendido.

Campinas, 26 de junho de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, a realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Dia: 02/07/2026

Horário: 10h00

Pauta:

1) Análise de documento sob a responsabilidade da Comissão.

Campinas, 26 de junho de 2026

DAIANA RODRIGUES SMANIOTO

Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 26/06/2026

Processo: PMC.2026.00108385-81

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 26 de junho de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2024 - PSB

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 26/06/2026

SEI n.º PMC.2024.00042754-31

Interessado: MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como

o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21874/2021, o aditamento do Termo de Colaboração n.º 337/2024, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA, inscrita no CNPJ n.º 46.116.273/0001-05, visando:

1 - a prorrogação da vigência de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027 para a continuidade na execução dos Serviços de Proteção Social Especial - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.644.384,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 822.192,00 (oitocentos e vinte e dois mil cento e noventa e dois reais) e o restante no ano de 2027.

2 - o aditamento da cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS, do termo de Colaboração nº 337/2024, para incluir no § 3º da subcláusula 1.1 o seguinte CNPJ:

- 46.116.273/0005-20.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 26 de junho de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo: PMC. 2025.00032161-47

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Referência: Pregão Eletrônico nº 191/2025

Objeto: Registro de Preços de sistemas de sonorização, iluminação, equipamentos de vídeo, geradores e painéis de transferência para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) em favor da empresa CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 22.220.761/0001-91, Ata de Registro de Preços nº 522/2025 referente aos itens 04, 19 e 21.

Campinas, 26 de junho de 2026

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº206, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações; CONSIDERANDO a Resolução SME nº18, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam CONVOCADOS os professores Adjuntos I e II abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 30/06/2026 - Terça-Feira

Local: <https://meet.google.com/bsr-vgkn-zru>

Horário: 8h30 e 13h30

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingues, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD, desde que devidamente habilitados, **convitados** a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME nº 18/2025.

5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

PERÍODO MANHÃ: ATRIBUIÇÃO ÀS 08H30

COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO: MANHÃ

UE	TURMAS	H/A
CEI CRIANÇA FELIZ	AG III B	24

CONVOCADOS		
MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1287672 - MARIA APARECIDA ESTEVO	E0313 - CEI PROFA THERMUTIS ARAUJO MACHADO	4
1197827 - CAROLINE AMANDA MOREIRA DA SILVA	E0338 - CEI PROFA HELENA NOVAES RODRIGUES	63
1193163 - MAYARA MARINS LIMA DE SOUZA PEDROSO	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	65
1284088 - VIVIANE CORREIA LOLO	E0318 - CEI CORUJINHA	157
1288261 - ALINE RIBEIRO DE CAMPOS	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	177
1436546 - JULIANA BULGURLU DA SILVA MEMET	E0315 - CEI DULCINEIA REGINA BITTENCOURT ALVES	219

COMPONENTE CURRICULAR: ARTE PERÍODO: MANHÃ		
UE	TURMAS	H/A
E0233 - EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	9º C E 9º D	04

CONVOCADOS		
MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1369610 - RAPHAEL LUIZ DOS SANTOS MENDES	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	2
1349333 - EVANDRO JOSE DOS SANTOS	E0218 - EMEF PROF VICENTE RAO	10

PERÍODO TARDE: ATRIBUIÇÃO ÀS 13H30 COMPONENTE CURRICULAR: HISTÓRIA PERÍODO: TARDE		
UE	TURMAS	H/A
E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	6ºA, 6ºB, 7ºA, 7ºB, 9ºA, 9ºB E 9ºC	28
E0216 - EMEF PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	6ºA, 6ºB, 7ºA, 7ºB	16

CONVOCADOS		
MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1374303 - JOSEPH CESAR FERREIRA DE ALMEIDA	E0144 - EMEF/EJA PE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBURG	4
1385615 - RAQUEL CARDONHA PIACENTI	E0142 - EMEF/EJA EDSON LUÍS LIMA SOUTO	18
1387723 - CLAYTON HERNANDEZ TOZATTI	E0227 - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	20
1451979 - JULIA RANY CAMPOS FREITAS PEREIRA UZUN	E0227 - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	25

COMPONENTE CURRICULAR: ARTE PERÍODO: TARDE		
UE	TURMAS	H/A
E0233 - EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	1º B, 1º C, 4º B E 4º C	10

CONVOCADOS		
MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1199650 - ANDREA CRISTINA FANTINI	E0140 - EMEF PE DOMINGOS ZATTI	1
1217569 - ANA BEATRIZ LOURENCO SILVA	E0218 - EMEF PROF VICENTE RAO	3
1349635 - BRUNO TROCHMANN	E0224 - EMEF LEONOR SAVI CHAIB	12
1388851 - CARINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	E0235 - EMEF PROF EDNEI GORI	17
1385658 - NARA CYBELLE SAVIANI REY	E0296 - EMEF/EJA CEMEFEJA PAULO FREIRE	24

PERÍODO NOITE: ATRIBUIÇÃO ÀS 13H30 COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA PERÍODO: NOITE		
UE	TURMAS	H/A
E0285 - EMEFEI/EJA RAUL PILA	3º TERMO A	5

CONVOCADOS		
MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1197479 - MAIKE WILLIANS DE ASSIS MIRANDA	E0141 - EMEF/EJA PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO	2
1190717 - JULIO CESAR PORTELA CORREA	E0230 - EMEF/EJA PROFA GENY RODRIGUEZ	4

COMPONENTE CURRICULAR: ARTE PERÍODO: NOITE		
UE	TURMAS	H/A
E0233 - EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	1º/2º TERMO, 3º TERMO E 4º TERMO	06

CONVOCADOS		
MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1369849 - CAMILA SPINELLI COLOMBO	E0413 - EMEF/EJA PE LEAO VALLERIE	16
1383671 - GUILHERME STRAFACCI OROSCO	E0413 - EMEF/EJA PE LEAO VALLERIE	22

Campinas, 26 de junho de 2026

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

Em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** a expedição da Certidão de Inteiro Teor referente às atas, solicitada por meio do processo SEI.PMC.2026.00117733-01.

A certidão será encaminhada por correio eletrônico ao endereço de e-mail do(a) interessado(a), conforme informado no requerimento.

Campinas, 26 de junho de 2026

THAÍS CHRISTINE CHAGAS DE OLIVEIRA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

Em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** a expedição da Certidão de Inteiro Teor referente às atas, solicitada por meio do processo SEI.PMC.2026.00122969-66.

A certidão será encaminhada por correio eletrônico ao endereço de e-mail do(a) interessado(a), conforme informado no requerimento.

Campinas, 26 de junho de 2026

THAÍS CHRISTINE CHAGAS DE OLIVEIRA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: PMC.2026.00059666-58

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Pregão nº 90047/SME/2024 - Eletrônico

Objeto: Leite em pó Integral adquirido por Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025 da Secretaria Municipal da Educação São Paulo.

Diante dos elementos constantes no presente processo, dos pareceres precedentes18958857, 18987407, 18997910, 19000066 que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações e com a competência conferida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.734/2023 e suas alterações,AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

I. W. AMARAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. **05.931.635/0001-26**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Município de São Paulo, no valor de R\$ 3.181.000,00 (três milhões cento e oitenta e um mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (18627630).

Publique-se na forma da Lei. Após, encaminhe-se:

1. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização;
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.
- Campinas, 24 de junho de 2026
- PATRÍCIA ADOLF LUTZ
- Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2026.00052768-05

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Objeto:Aquisição de camisetas personalizadas para os professores da rede pública de ensino das unidades escolares participantes do XVIII Jogos Escolares Municipais - JEM 2026.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, e suas alterações,AUTORIZO a dispensa de licitação e a despesa em favor da empresa:

I. FÁBRICA DE CAMISETAS PERFIL EIRELI, CNPJ: **17.530.146/0001-41**, no valor de R\$ 9.658,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (19310453).

- Publique-se na forma da lei.
1. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.
- Campinas, 26 de junho de 2026
- JULIO KATSUHIKO YOSHINO
- Diretor do Departamento Financeiro - SME

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 22 de junho de 2026.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2026.00001401-15. Interessada: FUMEC.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 09/2026. Contratada: 46.177.823 Valtemir de Jesus Damasceno. Termo de Contrato: 43/2026. Objeto: Contratação de empresa para a formação de nível básico e avançado de brigadistas de incêndio para os edifícios da FUMEC. Valor: R\$ 21.500,00. Assinatura: 20/06/2026. Vigência: 6 (seis) meses, contados da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços".

Patrícia Adolf Lutz

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 25 de junho de 2026.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00002700-60. Interessada: FUMEC.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 31/2024. Contratada: Interop Informática LTDA. Termo de Contrato: 09/2025. Termo de Aditamento n.º 22/2026. Objeto: Aditamento quantitativo da contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte e assessoria especializada na área de Tecnologia da Informação (TI) para as unidades da FUMEC. Valor: R\$ 53.713,92. Assinatura: 24/06/2026.

Patrícia Adolf Lutz

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Campinas, 26 de junho de 2026.

Pregão Eletrônico nº "19/2026"**Processo Administrativo nº FUMEC.2026.00001535-27****Objeto:** Aquisição de uniformes e mochilas escolares para as atividades da FUMEC.**DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** 29/06/2026**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/07/2026 - 09:00 h.**Unidade Compradora:** 925256 - Número da Licitação: 90019/2026Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br**FABIO ALVES CREMASCIO****Diretor de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO**

Campinas, 26 de junho de 2026.

Pregão Eletrônico nº "20/2026"**Processo Administrativo nº FUMEC.2026.00001749-58****Objeto:** Contratação de licenças de uso corporativo e educacional das plataformas de inteligência artificial generativa Gemini AI Pro for Education e Claude Teams, destinadas ao atendimento das demandas da FUMEC.**DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** 29/06/2026**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/07/2026 - 09:00 h.**Unidade Compradora:** 925256 - Número da Licitação: 90020/2026Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br**FABIO ALVES CREMASCIO****Diretor de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO**

Campinas, 26 de junho de 2026.

Pregão Eletrônico nº "21/2026"**Processo Administrativo nº FUMEC.2026.00001568-95****Objeto:** Aquisição de kits de materiais escolares destinados a alunos dos programas de EJA e do Ceprocamp, kits de material de expediente e escolar destinado aos professores dos programas de EJA e do CEPROCAMP, bem como aquisição de kits de material de escritório administrativo para as áreas administrativas da FUMEC.**DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** 29/06/2026**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/07/2026 - 09:00 h.**Unidade Compradora:** 925256 - Número da Licitação: 90021/2026Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br**FABIO ALVES CREMASCIO****Diretor de Compras e Licitações****ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo:** FUMEC.2026.00001523-93. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 18/2026. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário para as áreas comuns das unidades da FUMEC, contemplando bancos com e sem encosto, mesas retangulares, guarda-sóis tipo ombrelone lateral e bicicletários modelo "U" invertido. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:****1. ADJUDICAR** o objeto, com os preços totais entre parênteses, às empresas abaixo relacionadas:. **ASX COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 57.072.291/0001-40 - Grupo 1: (R\$ 88.740,00);**. **SB MULTICOM COMERCIO LTDA- CNPJ nº 21.163.633/0001-90 - item 4: (R\$ 19.519,52);**. **R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 24.926.616/0001-56 - item 5: (R\$ 5.040,00);****2. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.**3. AUTORIZAR** a despesa em favor de **ASX COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 57.072.291/0001-40** no valor total de **R\$ 88.740,00 (oitenta e oito mil setecentos e quarenta reais)**, **SB MULTICOM COMERCIO LTDA- CNPJ nº 21.163.633/0001-90** no valor total de **R\$ 19.519,52 (dezenove mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**, **R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 24.926.616/0001-56** no valor total de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo:

60401.12.363.1053.4324.339030 FR 01.200000

60402.12.122.1053.4325.339030 FR 01.220000

60404.12.366.1053.4326.339030 FR 01.220000

60401.12.363.1053.4324.449052 FR 01.200000

60402.12.122.1053.4325.449052 FR 01.220000

60404.12.366.1053.4326.449052 FR 01.220000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) Ao Setor Jurídico para lavratura do TERMO DE CONTRATO;

2) Ao Departamento Financeiro e de Projetos da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 26 de junho de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo SEI:** PMC.2026.00029949-10**Interessado:** HELOÍSA PORTO RIBEIRO**Requerente:** HENRIQUE DE CARVALHO PORTO**Assunto: Repetição de indébito**Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do sujeito passivo no valor de **348.6038 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3423.54.82.0549.01017, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.**Protocolo SEI:** PMC.2026.00030746-95**Interessado:** TOMAZ SUSSUMU OWADA**Assunto: Repetição de indébito**Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3412.52.82.0129.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **44.8878 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.**Protocolo SEI:** PMC.2026.00031058-33**Interessado:** ANDRÉ BAGNARA MUSSIO**Assunto: Repetição de indébito**Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **82.3633 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a Cota Única do carnê de IPTU de 2026 do imóvel sob código cartográfico 3422.51.04.0355.05090, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 26 de junho de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolos:** PMC.2026.00093752-71 e anexo PMC.2026.00093749-76**Interessado:** RODRIGO MIGUEL SANCINETTI**Requerente:** RAFAEL AGOSTINELLI MENDES**Código Cartográfico:** 4312.53.56.1279.00000**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.53.56.1279.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.141 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).**Protocolos:** PMC.2026.00093549-41 e anexo PMC.2026.00093547-89**Interessado:** AG2 FERNANDES HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.**Requerente:** RAFAEL AGOSTINELLI MENDES**Código Cartográfico:** 4312.54.16.0416.00000**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.16.0416.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do

valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.037 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00092640-11 e anexo PMC.2026.00092656-89

Interessado: THIAGO AUGUSTO GALHETA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.53.81.0019.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.53.81.0019.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixoreferentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.120 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00092611-87 e anexo PMC.2026.00092627-44

Interessado: EDISON BENEDITO DE CARVALHO

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.53.56.1166.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.53.56.1166.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixoreferentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.136 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa

de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00092596-11 e anexo PMC.2026.00092573-17

Interessado: EVANDRO BARBOZA PEREIRA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.77.0103.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.77.0103.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixoreferentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 39.927 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: PMC.2026.00095220-88 e anexo PMC.2026.00095208-91

Interessado: ANDRE LUIS PAULA THEODORO

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.16.0086.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.16.0086.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente aos exercícios impugnados, exigido para a contestação do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.025 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, posto que o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: PMC.2026.00094835-97 e anexo PMC.2026.00094828-68

Interessado: LUIS FILIPE AMERICANO ALMADA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.53.56.1219.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.53.56.1219.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente aos exercícios impugnados, exigido para a contestação do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requeri-

mento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo o pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.138 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00094821-91 e anexo PMC.2026.00094814-62

Interessado: CRISTIANE MELLO CRISTÓVÃO

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.53.81.0139.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.53.81.0139.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente aos exercícios impugnados, exigido para a contestação do valor venal do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.126 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00094804-91 e anexo PMC.2026.00094796-46

Interessado: EVANDRO GRESSONI

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.53.56.1060.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.53.56.1060.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente aos exercícios impugnados, exigido para a contestação do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.118 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04

dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00094782-41 e anexo PMC.2026.00094772-79

Interessado: ADRIANA BARATELA THURLER

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.53.53.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.53.53.0001.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente aos exercícios impugnados, exigido para a contestação do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.086 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00094764-69 e anexo PMC.2026.00094757-30

Interessado: MATHEUS DE OLIVEIRA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.53.56.0498.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.53.56.0498.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente aos exercícios impugnados, exigido para a contestação do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.080 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00094747-68 e anexo PMC.2026.00094743-34

Interessado: WILLIAN TONON DA SILVA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.52.51.1436.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.52.51.1436.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente aos exercícios impugnados, exigido para a contestação do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente

sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.072 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00094734-43 e anexo PMC.2026.00094730-10

Interessado: ALAG7MZ LTDA.

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.54.0749.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.54.0749.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigido para a contestação do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.018 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00094708-51 e anexo PMC.2026.00094700-02

Interessado: KATANA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.54.0698.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.54.0698.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigido para a contestação do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.018 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79

da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00094693-31 e anexo PMC.2026.00094688-73

Interessado: KATANA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.54.0627.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.54.0627.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a contestação do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.016 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00094681-05 e anexo PMC.2026.00094674-78

Interessado: ELTOM MONTEIRO DE QUEIROZ

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.54.0292.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.54.0292.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.003 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00094668-20 e anexo PMC.2026.00094664-04

Interessado: EVANDRO GRESSONI

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.54.1157.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.54.1157.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigido para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal

nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 39.968 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Campinas, 25 de junho de 2026
DARLAN FERREIRA DA SILVA
AFTM - Matrícula nº 141.321-0 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 106586/2026

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Protocolo principal:PMC.2018.00002729-85
Protocolos de impugnação:PMC.2025.00129155-75;PMC.2025.00129175-19;PMC.2025.00129193-09; e ??????PMC.2025.00129237-56
Interessada/Autuada:ATIBAIA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 28.432.846/0001-10
Procurador:LEONARDO HILTON TEIXEIRA BODSTEIN -OAB/SP:434429 -CPF:456.157.008-07
Assunto:Impugnações aos Autos de Infração e Imposição de Multa nº**002850/2025** (PMC.2025.00129155-75),**002852/2025**(PMC.2025.00129175-19),**002854/2025**(PMC.2025.00129193-09) e**000301/2025**(P MC.2025.00129237-56) - ITBI - Reconhecimento de não incidência sob condição resolutória - Incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social - Inatividade operacional - Ausência de receitas operacionais - Informações inexatas prestadas em fiscalização - Proposta de improcedência. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º, 2º, caput, 3º, 5º, inciso I, 6º, caput e §§ 1º, 2º e 3º, 7º, inciso I, 9º, 12, 14, inciso II, alínea "g", 18, inciso I, 19, inciso III, 20, 21, 22 e 23-A da Lei Municipal nº 12.391/2005, nos arts. 33, 34, 35, § 2º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e na Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF,**CONHEÇO das impugnações apresentadas por ATIBAIA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. e, no mérito,DECIDO PELA SUA IMPROCEDÊNCIA,** mantendo-se integralmente os lançamentos constantes dos seguintes Autos de Infração e Imposição de Multa:

AIIM	NATUREZA	PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO	OBJETO
002850/2025	PRINCIPAL	PMC.2025.00129155-75	MATRÍCULA Nº 122.004
002852/2025	PRINCIPAL	PMC.2025.00129175-19	MATRÍCULA Nº 122.011
002854/2025	PRINCIPAL	PMC.2025.00129193-09	MATRÍCULA Nº 122.012
000301/2025	ACESSÓRIA	PMC.2025.00129237-56	INFORMAÇÕES/DECLARAÇÕES INEXATAS PRESTADAS NA FISCALIZAÇÃO

Campinas, 25 de junho de 2026
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolos: PMC.2026.00094652-62 e anexo PMC.2026.00094648-86
Interessado: EDUARDO LOPES GARCIA
Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES
Código Cartográfico: 4312.52.51.0550.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.52.51.0550.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 39.946 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093876-10 e anexo PMC.2026.00093884-11
Interessado: LUCAS VERISSIMO RANZONI
Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES
Código Cartográfico: 4312.54.46.0243.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.46.0243.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 39.989 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093857-49 e anexo PMC.2026.00093861-25
Interessado: OSWALDO ASSUMPCÃO JÚNIOR
Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES
Código Cartográfico: 4312.54.54.0334.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.54.0334.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigido para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.005 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093815-90 e anexo PMC.2026.00093817-51
Interessado: SAMIR NEHMETALLAH KARAM
Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES
Código Cartográfico: 4312.54.54.0414.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.54.0414.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal

nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.009 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093734-90 e anexo PMC.2026.00093733-17

Interessado: KATANA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.54.0627.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.54.0627.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.016 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093724-18 e anexo PMC.2026.00093727-61

Interessado: FELIPE ETGES DE CARVALHO

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.53.81.0039.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.53.81.0039.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.121 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093698-91 e anexo PMC.2026.00093694-68

Interessado: ANGELA COSTA LUDERS

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.52.51.1529.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.52.51.1529.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.075 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093687-39 e anexo PMC.2026.00093689-09

Interessado: ALICE ARASHIRO

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.53.85.0094.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.53.85.0094.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.045 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093680-62 e anexo PMC.2026.00093681-43

Interessado: LUIZ CARLOS FERREIRA MURGEL

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.54.0248.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.54.0248.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026),

quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.001 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093676-86 e anexo PMC.2026.00093672-52

Interessado: FABIO HENRIQUE FONTES DOS SANTOS

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.77.0424.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.77.0424.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigido para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 39.940 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093563-07 e anexo PMC.2026.00093562-18

Interessado: EMERSON LUIZ MORENO

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.77.0484.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.77.0484.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 39.943 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093555-99 e anexo PMC.2026.00093559-12

Interessado: FELIPE RODRIGUES DA SILVA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.54.0203.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.54.0203.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 39.999 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093538-98 e anexo PMC.2026.00093535-45

Interessado: WELLTER MOMPEAN SOZIN

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.16.0476.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.16.0476.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.040 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093531-11 e anexo PMC.2026.00093530-31

Interessado: BRUNO AMARAL ANTUNIASI

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.52.51.1972.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.52.51.1972.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixoreferentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.062 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado

foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e 2) é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093520-69 e anexo PMC.2026.00093524-92

Interessado: ALEXANDRE PERDIZA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.54.0270.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.54.0270.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixoreferentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.002 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093501-04 e anexo PMC.2026.00093505-20

Interessado: MAURICIO BOMBARDA PIRES DE OLIVEIRA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.54.0454.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.54.0454.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixoreferentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.011 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093478-12 e anexo PMC.2026.00093474-99

Interessado: CARLOS ADALBERTO CORTEZ

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.53.56.0403.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.53.56.0403.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixoreferentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.085 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093459-50 e anexo PMC.2026.00093454-45

Interessado: RAELE PEREIRA DA SILVA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.53.56.1301.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.53.56.1301.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixoreferentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 40.142 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00093428-53 e anexo PMC.2026.00093422-68

Interessado: DANIELLA MOREIRA PANTAROTTO PRIOLI

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 4312.54.77.0384.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.54.77.0384.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referentes aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF nºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixoreferentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula nºs 39.938 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal

nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e 2) é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolos: PMC.2026.00092674-61 e anexo PMC.2026.00092663-16
Interessado: MARIA VALERIA BARBOSA COELHO
Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES
Código Cartográfico: 4312.52.51.1400.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), para o imóvel de cartográfico nº **4312.52.51.1400.00000**, quanto a alegação de incorreção do valor do m² do terreno, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente aos exercícios impugnados, exigidos para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF n.ºs 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007. **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixoreferentes aos exercícios de 2021 a 2026 (Retroativos e Emissão de 03/2026), quanto as demais alegações, tendo em vista que: **1)** conforme as Certidões de Matrícula n.ºs 40.070 e 7.378, do 4º CRI de Campinas, o loteamento e o imóvel individualizado foram registrados em data anterior à ocorrência do fato gerador dos tributos municipais, legitimando o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 3º e 21 Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, reportando-se o lançamento à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e regendo-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que a ausência do TVEO, previsto no artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 6.766/1979, incluído pela Lei nº 14.620/2023, que rege sobre direito urbanístico, não impede a incidência do IPTU nem o lançamento individualizado, nos termos dos artigos 146 e 156, I, da CF/88 e dos artigos 2º e 32 do CTN; e 2) é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o lançamento correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 a 04 dias por semana, há mais de 5 anos, conforme protocolo nº 2005/11/10320, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Campinas, 25 de junho de 2026

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula Nº 141.321-0 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 106586/2026

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00025132-37
Interessado: FELÍCIO TADEU BRAGANTE
Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER
Código Cartográfico: 3322.13.96.0001.01001
Assunto: Pedido de reconsideração de decisão

Com base na manifestação do setor competente e nos demais elementos constantes do presente processo e, atendendo as disposições do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c IN-DRI nº 08/2024, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão que não conheceu do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2026, referentes ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3322.13.96.0001.01001**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/05/2026, com fundamento nos artigos 13, 14, 34, § 2º, e 83, I e IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que: i) o interessado não logrou superar os motivos que embasaram a decisão guerreada, posto que não apresentou o laudo de avaliação do imóvel, imprescindível para a pretendida revisão do valor venal do metro quadrado do terreno, consoante o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c Instruções Normativas SMF n.ºs 08 e 10/2021. ii) No que diz respeito ao pedido de cancelamento da Taxa de Lixo, posto que o mesmo já foi objeto decisão definitiva proferida nos autos do processo administrativo nº PMC.2025.00025997-86, nos termos do artigo 93 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 26 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

AFTM - Matrícula 109867-5 - IN-DRI 08/2024 - Área de Contencioso - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2025.00160193-96
Interessado: PATTERN AG BRASIL LTDA
CNPJ: 50.397.848/0001-74
I.M. 887.248-1

Requerente/Procurador: Bianca Helena Bernardo
Assunto: Cancelamento de NFSe / Restituição ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 180 emitida em 27/06/2025, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo: PMC.2025.00163663-55
Interessado: C SEROZINI LTDA
CNPJ: 43.499.727/0001-78
I.M. 717.124-2
Requerente/Procurador: Henrique Facchini
Assunto: Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 056 emitida em 20/08/2025, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.
MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSFPF/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo SEI: PMC.2026.00106916-29 e PMC.2026.00116188-36
Sujeito Passivo: EGT CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 39.360.962/0001-97
Inscrição Municipal: 6297412
Endereço: RUA ELVIRA PADILHA ROSSLER, nº 162, APARTAMENTO 114 BLOCO B VILA BRANDINA - CEP 13092-528 - CAMPINAS - SP
Assunto: Notificação de Ciência de Lançamento de Auto de Infração e Imposição de Multas do Simples Nacional - AIIM SN (enquanto optante pelo Simples Nacional), Auto de Infração e Imposição de Multas (enquanto optante pelo Simples Nacional) e de Encerramento de Ação Fiscal iniciada sob nº 010-000087/2026.
ERRATA
Retifica-se a publicação efetuada no Diário Oficial do Município no dia 12/06/2026, página 12, conforme abaixo descrito:
ONDE SE LÊ: "O auto de infração e os demais autos do processo, serão protocolizados no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Campinas - SEI-PMC sob nº PMC.2026.00066720-11."
LEIA-SE: "O auto de infração e os demais autos do processo, serão protocolizados no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Campinas - SEI-PMC.2026.00106916-29 e PMC.2026.00116188-36."
Todos os demais textos da publicação se mantêm.

Campinas, 26 de junho de 2026

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
AFTM - CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, concede ao COMPROMISSÁRIO, N. G. BOSCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., a **QUITAÇÃO PARCIAL** do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), celebrado em 28 de agosto de 2023, bem como de seu respectivo Primeiro Aditamento, firmado em 14 de outubro de 2025, nos termos do processo SEI.PMC.2025.00034959-41 e dos protocolos administrativos nº 2018/11/13494, 2018/11/13495 e 2018/11/13496.

A presente quitação decorre do cumprimento das obrigações referentes à Etapa 1, devidamente atestadas pelos órgãos competentes, conforme instrução constante do processo SEI.PMC.2026.00104518-22.

Em razão do exposto, o presente Termo de Quitação Parcial preenche os requisitos necessários para viabilizar a emissão do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) e da Licença de Operação (LO) do empreendimento, considerando que as obrigações já executadas encontram-se diretamente vinculadas à ocupação e à operação do empreendimento referente ao Lote 01.

Ademais, registra-se que as obrigações estabelecidas no item 2.7 do TAC e nos itens 2.14.B e 2.15.B do Primeiro Aditamento não estão abrangidas pelo presente Termo de Quitação Parcial, devendo tal ressalva constar expressamente no CCO e na LO do empreendimento, com vistas a orientar a Etapa 2, referente à quitação definitiva dos Lotes 02 e 03.

Por fim, a presente Quitação Parcial servirá como ofício aos órgãos competentes.
Campinas, 26 de junho de 2026
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CAMAI

Aos 26 dias do mês de junho de 2026, foi submetida aos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - CAMAI, instituída pela Portaria nº 104.776/2025, para apreciação e deliberação, a matéria objeto da presente ata, em caráter extraordinário, nos termos do art. 6º da Resolução nº 01/2022 (Regimento Interno da CAMAI).

A deliberação contou com a anuência dos membros Alesson Felício Brenelli, Antônio Carlos Galdino e Jaqueline Maciel Lustosa, que aprovam o seu conteúdo e firma a presente ata.

A matéria submetida à apreciação refere-se à Reclamação nº 09739/2026 OGM, vinculada ao Processo nº PMC.2026.00121173-26.

Trata-se de pedido de acesso à informação que tramitou até a última instância recursal administrativa, tendo a Comissão Municipal de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação - CMJRAI deliberado pela adoção de providências específicas pelo órgão responsável pelas informações relativas ao Pedido de Informação e-SIC nº 324/2026. Em 15 de junho de 2026, foi registrada reclamação junto à Ouvidoria Geral do Município, sob o protocolo nº 09739/2026 OGM, por meio da qual o interessado alegou suposto descumprimento da decisão da CMJRAI proferida no Processo SEI nº PMC.2026.00121173-26, requerendo "que seja promovida sua efetiva disponibilização ao cidadão, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública". Para instrução da presente análise, foi solicitado acesso aos autos do Processo nº PMC.2026.00092222-89, no qual tramitou o recurso de segunda instância administrativa. Verificou-se que o órgão recorrido foi notificado para cumprimento da decisão da CMJRAI em 06 de maio de 2026, por meio do Despacho nº 18719310, tendo apresentado manifestação em 08 de maio de 2026, por meio do Despacho nº 18763687,

nos seguintes termos:

Em atenção ao Despacho 18719310 e em atendimento ao deferimento parcial do recurso que solicita a disponibilização da informação:

"(...) número do processo que abrigou a solicitação e a cópia da autorização expedida a artista Elaine PomPom - Show & Brincadeiras, realizada em 30/03/2024, das 9h às 14h, na Feira Hippie do Centro de Convivência Cultural de Campinas", temos a informar o que segue:

Esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) não possui controle ou gerência sobre apresentações realizadas de forma gratuita/voluntárias ou mesmo contratadas de artistas que foram idealizadas e efetuadas pelos expositores da feira.

Diante do exposto, informamos que não existe número de processo ou mesmo solicitação de participação ou autorização expedida, pois a participação da referida artista foi tratada direta e exclusivamente entre ela e os expositores da feira de artes e artesanato, sem a participação desta SECULT, o que prejudica o solicitado por esta CMJRAI, que é justamente a documentação inexistente devido a natureza do fato.

Após análise da manifestação apresentada, esta Comissão concluiu que a resposta fornecida atendeu ao conteúdo e aos comandos expressamente definidos na deliberação da CMJRAI, notadamente quanto à apresentação de justificativa formal acerca da inexistência das informações e documentos solicitados.

Ressalte-se que, nos termos do art. 3º, incisos V e VII, da Resolução nº 01/2022, compete à CAMAI monitorar os trâmites administrativos relativos ao atendimento dos pedidos de acesso à informação, avaliar a execução dos fluxos internos da transparência passiva e receber e tratar reclamações decorrentes de omissão de resposta ou descumprimento de prazo.

No caso concreto, verifica-se que houve manifestação da entidade demandada e apresentação de fundamentação administrativa quanto à inexistência dos documentos requeridos, inexistindo, portanto, omissão de resposta ou descumprimento procedimental passível de atuação desta Comissão.

Assim, considerando que a reclamação apresentada perante a Ouvidoria não versa sobre omissão de resposta ou descumprimento procedimental, mas, substancialmente, sobre discordância quanto ao conteúdo e às conclusões da resposta administrativa apresentada pela entidade demandada - matéria que extrapola o escopo de atuação desta Comissão -, a CAMAI DELIBEROU pelo conhecimento e apreciação da reclamação, concluindo pela inexistência de providências adicionais a serem adotadas no âmbito de suas competências regimentais.

Sem prejuízo disso, permanece resguardado ao interessado o exercício dos meios administrativos e judiciais cabíveis previstos no ordenamento jurídico, inclusive para discussão de eventual inconformismo quanto ao mérito da resposta administrativa apresentada, observado o direito constitucional de petição e de acesso à jurisdição. Nada mais havendo a consignar, eu, Jaqueline Maciel Lustosa, Presidente da CAMAI, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada eletronicamente pelos demais membros da Comissão.

Campinas, 26 de junho de 2026

ALESSON FELICIO BRENELLI

MEMBRO TITULAR

ANTONIO CARLOS GALDINO

MEMBRO TITULAR

JAQUELINE MACIEL LUSTOSA

PRESIDENTE

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Ana Luiza Pazelli Brigatto, matrícula 127.680-8 (acompanhando Arthur Brigatto Covre, CPF: 601.018.978-04)
Data: 29/06/2026 às 09h00

Renata Fernandes Madruga de Paula, matrícula 119.002-4
Data: 29/06/2026 às 09h30

Campinas, 24 de junho de 2026

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CURSO EAD

CURSO: SUPERANDO O ESTIGMA E PROMOVENDO A REINserÇÃO SOCIAL

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

**INSCRIÇÕES ABERTAS
E LIMITADAS**
MODALIDADE: EAD (Assíncrono)



Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"

Apresentação:

O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h

Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h

Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.



Modalidade Remota

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br>

ou QR Code



Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE
GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

PREFEITURA DE
CAMPINAS

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 26 de junho de 2026

ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106850/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00076852-81

RESOLVE

Revogar o item da portaria 100111/2023, que nomeou o servidor FERNANDO PIVA PACHECO, matrícula 63116-7, como representante da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, junto ao Grupo de Trabalho de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - GT/TCESP.

Nomear a servidora MARIA CECILIA BOMBICINO KIMURA, matrícula 110262-1, como representante da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, junto ao Grupo de Trabalho de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - GT/TCESP.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 106851/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00017439-13

RESOLVE

Revogar as portarias 94043/2020, 95061/2021, 95543/2021, 96739/2022, 99240/2023, 99509/2023 e 103070/2024.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura - FAC, nos termos do 6º, da Lei Municipal nº 4.712, de 03 de maio de 1977.

PRESIDENTE

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, matrícula 125106-6

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

Douglas Menezes, matrícula 144280-5

ASSESSORA FINANCEIRA

Marianne Elisabeth Bockelmann, matrícula 65193-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Edilson Marques Pestana, matrícula 36798-2

Wanilton Cesar Mahfuz, matrícula 137162-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Mauricio Esposito, matrícula 137735-3

CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL

Cauê Moreira Pereira da Silva, RG 49.527.801-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 106852/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de

seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00177597-09

RESOLVE

Revogar, a partir de 19/06/2026, o item da portaria 106363/2026, que nomeou a servidora CHRISTIANE PATRICIA DE OLIVEIRA MENDES, matrícula 121320-2, como Coordenadora Executiva representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítima ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP.

Nomear, a partir de 19/06/2026, o servidor THIAGO DE MORAES FERRARI, matrícula 136567-3, como Coordenador Executivo representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítima ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP.

PORTARIA 106853/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00125632-96

RESOLVE

Designar o servidor ALEXANDRE FREDERICO, matrícula 138103-2, para participar da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, durante o afastamento do servidor MAURICIO ARGENTON SOFIATO, matrícula 37861-5, no período de 02/07/2026 a 31/07/2026, por férias regulamentares.

Campinas, 26 de junho de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106854/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00127807-18

RESOLVE

Exonerar, a partir de 29/06/2026, a servidora CAROLINE APARECIDA COELHO PIMENTA, matrícula 142711-3, do cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nomear, a partir de 29/06/2026, a senhora MARIA EDUARDA OLIVEIRA, RG 52.654.935-X, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

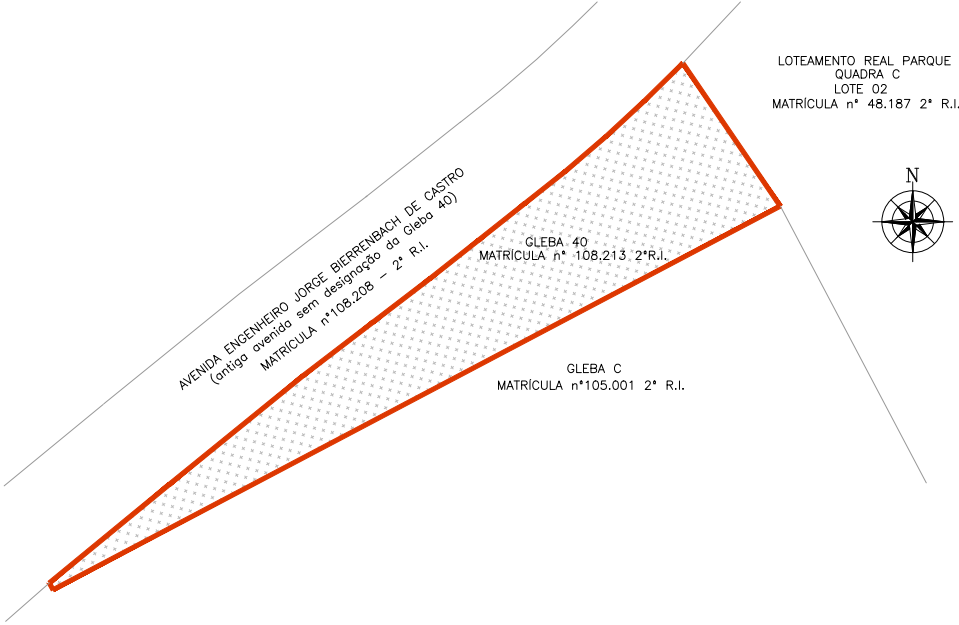
DEPARTAMENTO D REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DO LOTEAMENTO PARQUE REAL

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, representada pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia C. Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024, e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana Sofia Ferraz Klinck Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105.840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023 e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465/2017 e a Portaria SEHAB n.º 01/2022, NOTIFICA E DA PUBLICIDADE que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado LOTEAMENTO PARQUE REAL, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O LOTEAMENTO PARQUE REAL foi implantado sobre a Matrícula n.º 108.213 - 2º RI, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade e anexada abaixo:



Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS**, na qualidade de **PROPRIETÁRIOS** da área abaixo descrita, que **INTEGRAM** o perímetro do núcleo urbano informal consolidado em questão:

RENATA DE MELO SILVA e EDGAR PEREIRA DA SILVA.

De que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovedor da regularização fundiária do **LOTEAMENTO PARQUE REAL**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do § 1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **LOTEAMENTO PARQUE REAL**:

<https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/nkkYdREMMHi4dJ2>

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-E do **LOTEAMENTO PARQUE REAL**.

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **LOTEAMENTO PARQUE REAL**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo n.º 2025/10/3748 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 26 de junho de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
 Coordenadora Urbana de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
 Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC.2026.00116075-59

Interessados: LG Electronics do Brasil Ltda e Juliana Marcondes Sartori

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor. Processos Administrativos n.ºs 2014/09/00571 e 2016/09/01133 - PROCON.

Trata-se de pedido de Certidão de Inteiro Teor registrado por meio do SEI PMC.2026.00116075-59. A requerente solicita cópia integral dos processos administrativos n.ºs 2014/09/00571 e 2016/09/01133. Sobreveio despacho do Setor de Cartório certificando irregularidades quanto aos documentos de representação (doc. 19188073). Notificada a regularizar a representação processual, a requerente ficou-se inerte (docs. 19198081 e 19272649).

Isto posto, diante das irregularidades não sanadas pela requerente, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso V e art. 4º inciso I, do Decreto n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021, INDEFIRO a solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor.

Retorne-se ao Setor de Cartório para ciência da requerente/interessada, inclusive quanto ao prazo de recurso previsto no artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 21.799/2021.

Decorrido *in albis* o prazo recursal, archive-se.

Publique-se.

Campinas, 26 de junho de 2026
FRANCISCO JOSE TOGNI
 Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCÍDIA DE REUNIÃO DA CIDADE DE CAMPINAS

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 15 de abril de 2026

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, foi realizada a 20ª Reunião Ordinária do CONCÍDIA, online pelo link: <https://teams.microsoft.com/meet/265724937159349?p=OzMbUpAlwU1E4JdhwM> devidamente convocada por endereço eletrônico e publicada no Diário Oficial do Município, com a presença dos seguintes conselheiros: **Diogo Fernando Soares Lopez** - SINDUSCON; **João Manuel Verde dos Santos** - Associação Regional de Escritórios de Arquitetura; **Marcelo Daniel Ho-beika** - AEAC; **Gilberto Vicente de Azevedo Júnior** - CMDU; **Vera Santana Luz** - COMDEMA; **Ernestina Gomes de Oliveira** - Proesp; **Walquiria Sonati** - Gabinete do Prefeito; **Gisele Saraiva Landim** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Eduardo Gasparotto B. De Almeida Prado** - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Geraldo Ribeiro de Andrade Neto** - Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade; **Rafael Urbano** - AELO; **Carina Cury** - AELO; **Maria Rodrigues Cabral** - RESGATE CAMBUI; **Mariana Cristina Adão** - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; **Luis Filipe Rodrigues** - SANASA; **Márcio Barbado** - RECONVIVÊNCIA; **Darlene Testa** - SINERGIA; **Fábio Bernils** - AREA; **Fábio Muzetti** - PUC - CAMPINAS; **Talita Meulman Torniziello** - UNICAMP; **Tania Maria Calcano Vaz Vellasco** - Secretaria de Gestão e Controle; **Denise Marques Souza** - SINDAE; **Antônio Romano de Oliveira** - SETEC; **Erica M. Pacheco** - Apoio Técnico da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; **Crislaine Silva Fábio** - Secretária Executiva. A 20ª Reunião Ordinária do CONCÍDIA teve início às 18:10h, sendo aberta com os cumprimentos do **Presidente do Concídia, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Marcelo Coluccini**, que, informando que a pauta continha cinco itens: **1. Aprovação da Ata da 19ª Reunião Ordinária; 2. Informes sobre os trabalhos das Reuniões da Comissão do Plano Diretor: síntese das reuniões já realizadas; indicação das Secretarias que ainda deverão apresentar; e informações do encerramento com a visão de planejamento das apresentações e definição das próximas etapas; 3. Sugestão dos Conselheiros de temas para futuros debates nas Reuniões Ordinárias do Concídia; 4. Apresentação da empresa Territorialize sobre aplicativo de participação popular e monitoramento do Plano Diretor; 5. Palavra Aberta.** Em seguida o Presidente solicitou a inversão de pauta, começando pelo item 4. Sobre a apresentação, o Sr. Marcelo Coluccini consultou os presentes quanto à concordância com a proposta, solicitando que eventuais manifestações contrárias fossem apresentadas. Não havendo objeções, foi aprovada a inversão da pauta. Na sequência, informou que a empresa Territorialize entrou em contato com a Secretaria. Trata-se de uma empresa que desenvolve um aplicativo voltado à participação popular, contribuindo para a elaboração do Plano Diretor. O Sr. Marcelo destacou que considerou a ferramenta interessante e sugeriu que a empresa realizasse uma apresentação também no âmbito do Concídia. Vinícius Mendes Lima iniciou a apresentação dizendo que era diretor-presidente de um grupo que, até então, se chamava Besouro e que atualmente passa por um processo de transição de marca, em função da expansão internacional que está realizando. A apresentação foi referente à Ponto Tech, uma das empresas do grupo, que atua na área de tecnologia. Disse que era formado em Administração, mestre na mesma área e atualmente doutorando em Ciências Sociais. Tinha quatro livros publicados sobre empreendedorismo e atua como empreendedor desde os 12 anos de idade. Ao longo dessa trajetória, vem acompanhando e atuando no campo da inteligência artificial há algum tempo. A empresa da qual o Douglas (que também estava presente na reunião) também faz parte, que é especialista na área de tecnologia, enquanto ele atua mais diretamente na área governamental. Mencionou que gostaria de apresentar uma solução desenvolvida a partir de experiências e trabalhos realizados em parceria com fundações, instituições de ensino e organizações ligadas à academia. Disse que já participaram de processos de elaboração e revisão de planos diretores, atuando especialmente na condução de escutas públicas, além de contribuições em conselhos, audiências estaduais e municipais, voltadas à formulação de políticas públicas. A especialidade é, justamente, dialogar com a população, compreender as demandas na ponta e transformá-las em insumos qualificados para o planejamento. Com o avanço da inteligência artificial e a ampliação do acesso à internet - ainda que não atinja 100% da população brasileira em condições ideais - observou uma evolução significativa nos últimos anos, o que amplia as possibilidades de participação. A partir dessas experiências e das demandas identificadas ao longo de diversos processos participativos, especialmente na elaboração de planos diretores, desenvolvemos a plataforma que apresentei na reunião. O principal objetivo dessa ferramenta é fortalecer a participação popular. A proposta é colocar a população como protagonista nas decisões sobre os rumos da cidade, considerando todos os setores envolvidos - no caso de Campinas, todas as áreas da administração municipal participam ativamente da construção do Plano Diretor. A ideia central, portanto, é ampliar e qualificar a participação da sociedade, tendo em vista que, atualmente, a média de presença em audiências públicas presenciais no Brasil ainda é limitada. A média de participação da população em audiências presenciais é de aproximadamente 3%. Considerando que cerca de 95% da população brasileira possui acesso a telefone celular e a aplicativos amplamente utilizados, como o WhatsApp - ainda que esse percentual possa variar -, é possível ampliar significativamente a participação popular por meio de ferramentas digitais. Dessa forma, torna-se viável captar, de maneira mais efetiva, a opinião dos municípios sobre a evolução da cidade, especialmente no que se refere à elaboração e atualização do Plano Diretor. A plataforma proposta conta com diferentes módulos integrados. Entre eles, destacam-se as ações rápidas, que permitem ao município realizar enquetes segmentadas por bairro, região ou tema. Essas enquetes são enviadas diretamente aos usuários por meio de notificações no celular, incentivando a participação da população em questões relacionadas ao Plano Diretor em elaboração ou revisão. Nesse contexto, a plataforma atua como um importante subsídio para a academia e para os técnicos responsáveis pela formalização do Plano Diretor. Afinal, não é possível construir um planejamento urbano consistente sem ouvir a população. A escuta qualificada dos municípios é essencial, e a plataforma foi desenvolvida justamente para viabilizar esse processo. Além disso, há a organização por temas e segmentos do Plano Diretor. Em cada um deles, são disponibilizados conteúdos técnicos apresentados de forma acessível e em linguagem simples, permitindo que a população compreenda os objetivos de cada área, o que já está previsto no plano vigente e quais são as perspectivas futuras. Isso contribui para que os cidadãos participem de forma mais consciente nas audiências públicas e nos processos de priorização das ações para a cidade. A plataforma também incorpora uma estratégia de comunicação ativa, com banners e notificações de engajamento, reforçando a importância da participação, divulgando enquetes em andamento e incentivando os cidadãos a contribuírem com as decisões sobre o futuro da cidade. Outro recurso relevante é o registro e acompanhamento das contribuições feitas pela população. A ferramenta permite visualizar o status das sugestões apresentadas nas enquetes, indicando se foram ou não incorporadas ao Plano Diretor e se resultaram em legislação. Adicionalmente, a plataforma contempla categorias temáticas e recursos de geolocalização por GPS, permitindo ao município mapear pontos de atenção e fornecer informações claras aos usuários sobre o que é permitido ou não em determinadas áreas. Também estão previstas camadas temáticas de zoneamento urbano, possibilitando o acesso a mapas interativos da cidade. Inicialmente, os usuários poderão visualizar o Plano Diretor vigente, compreendendo as regras atuais. Após a atualização, será disponibilizado um novo mapa com diferentes camadas, como áreas de risco, zonas industriais, áreas de preservação e zonas de expansão, entre outras. Ao clicar em uma determinada camada do mapa, o usuário tem acesso a informações detalhadas, incluindo dados técnicos sobre o item selecionado. Além disso, dentro de cada segmento e área, a plataforma identifica quais são as secretarias responsáveis por aquele ponto específico, bem como orienta o cidadão sobre como entrar em contato com o gestor ou responsável correspondente. No que se refere aos grupos de debate, a proposta é organizar a participação de forma estruturada. Como sugestão, cada usuário poderá participar de apenas um grupo por tema, evitando duplicidade de participação e possíveis prejuízos à qualidade das discussões. Dessa forma, garante-se um ambiente mais organizado e produtivo. A plataforma também conta com um painel de participação que incorpora elementos de gamificação, com o objetivo de incentivar o engajamento dos usuários. A cada interação, o participante recebe reconhecimentos simbólicos, como selos e distintivos. Por exemplo: ao realizar seu primeiro voto, recebe uma identificação inicial; usuários mais ativos em consultas podem ser reconhecidos como "mapeadores"; aqueles que propõem discussões recebem destaque como "propositores"; e participantes frequentes em debates podem ser identificados como "debatedores". Quanto maior a participação, maior o reconhecimento dentro da plataforma. O sistema de interação inclui um chat em tempo real, com funcionamento semelhante ao WhatsApp, permitindo menções a outros usuários por meio do uso de "@", além de reações rápidas como emojis, por exemplo. A moderação ocorre em dois níveis: inicialmente por inteligência artificial e, posteriormente, com supervisão humana. A plataforma também disponibiliza indicadores urbanos atualizados de Campinas, como dados relacionados à mobilidade urbana e outros aspectos relevantes da cidade. Outro recurso importante é o acompanhamento de projetos urbanos vinculados ao Plano Diretor, incluindo informações sobre execução, orçamento, etapas concluídas e pendentes. Esses dados são atualizados automaticamente por meio de integração com os sistemas já existentes da Prefeitura. Há ainda diferentes níveis de acesso, contemplando perfis como população em geral, gestores públicos e administradores da plataforma. Do ponto de vista técnico, a solução estará

disponível para dispositivos móveis (iOS e Android) e também via acesso web, permitindo utilização em qualquer computador. Por fim, a plataforma disponibiliza mapas interativos com o zoneamento do Plano Diretor, apresentados de forma clara, visual e acessível. O usuário poderá visualizar o plano vigente, compreendendo o que é permitido ou não em cada área da cidade, além de identificar características específicas de cada local. Também serão criados grupos de debate por bairro e por tema, com o objetivo de qualificar a participação da população antes das audiências públicas, permitindo que os cidadãos cheguem mais informados para contribuir com as decisões. Também ainda, de um canal direto entre o poder público e a população, com linguagem mais simples e acessível, facilitando a compreensão do Plano Diretor. A proposta da plataforma é permitir que os cidadãos possam interagir de forma simples e direta, inclusive esclarecendo dúvidas em linguagem acessível e coloquial. Trata-se de uma ferramenta aberta, na qual todos podem acessar as informações de maneira transparente, clara e objetiva. Além disso, o sistema possibilita o envio de notificações (push) à população, comunicando, por exemplo, a conclusão de obras e o andamento de ações relevantes do município. No que diz respeito à gestão de dados, todas as informações são organizadas em um dashboard intuitivo. Caso o gestor necessite, é possível exportar os dados em formatos como Excel ou convertê-los em relatórios textuais, conforme a demanda. A inteligência artificial integrada realiza a consolidação automática dessas informações, dispensando a necessidade de compilação manual, embora os dados brutos também permaneçam disponíveis para análises específicas. A plataforma oferece ainda uma visão consolidada do Plano Diretor, com indicadores de progresso em tempo real. É possível acompanhar metas, ações vinculadas, status de execução - como ações em andamento, concluídas, atrasadas ou aguardando orçamento - proporcionando transparência e acompanhamento contínuo por parte da população e dos gestores. A alimentação desses dados ocorre por meio da integração com os sistemas já existentes da Prefeitura, via APIs, garantindo atualização automática após uma etapa inicial de migração de informações. Dessa forma, não há necessidade de retrabalho contínuo. A ferramenta também apresenta painéis de acompanhamento detalhado das metas, reforçando o compromisso com a transparência, uma vez que se trata de uma plataforma pública e acessível a todos. Outro ponto importante é a possibilidade de utilização contínua da plataforma pelo município, inclusive após a atualização do Plano Diretor. Ela pode ser empregada para novas enquetes, debates e consultas públicas, organizadas por temas, bairros ou regiões, consolidando-se como um canal permanente de comunicação entre o poder público e a população. Dessa forma, a plataforma se estabelece como um ponto de contato contínuo com os municípios, contribuindo para futuras revisões e aprimoramentos do planejamento urbano, com base nas interações e contribuições coletadas ao longo do tempo. A estrutura pode ser organizada em diferentes eixos temáticos, apresentando dados reais, metas claras, indicadores e entregas de forma visualmente harmoniosa e de fácil compreensão. Em relação ao prazo, a implementação da plataforma está estimada em aproximadamente 90 dias, o que a torna uma solução ágil. Por fim, foi solicitado o posicionamento dos presentes quanto à proposta, destacando que, para a elaboração de um orçamento e de uma solução personalizada para o município de Campinas, é fundamental compreender se a ferramenta atende às expectativas no que se refere à ampliação da participação cidadã e à construção de um Plano Diretor mais alinhado às necessidades da população. Encerrada a apresentação, o Sr. Marcelo Coluccini agradeceu ao expositor, elogiou a iniciativa e abriu a palavra aos presentes para eventuais perguntas e considerações. A Sra. Vera Santana Luz perguntou se os técnicos são responsáveis por estruturar o plano, incluindo a definição das perguntas necessárias para qualificar a coleta de informações. A empresa, por sua vez, atua na operacionalização da plataforma, viabilizando a coleta e organização das contribuições. Na sequência, abordou a questão do baixo letramento digital da população, reconhecendo que ainda existem barreiras, especialmente entre populações em situação de vulnerabilidade. Vinícius destacou sua experiência no trabalho com esse público e ressaltou que a limitação de acesso e compreensão digital é uma realidade que não pode ser ignorada. Como estratégia para mitigar esse desafio, mencionou o uso de recursos como vídeos curtos, imagens e áudios, considerando que nem todos os usuários possuem facilidade de leitura. Ressaltou que a plataforma é desenvolvida para ser intuitiva, buscando ampliar a adesão, ainda que reconheça que parte da população possa permanecer excluída desse formato. Enfatizou, contudo, que a proposta não é substituir os mecanismos presenciais, mas complementá-los. Assim, as audiências públicas continuam sendo fundamentais, especialmente para alcançar aqueles que não possuem acesso ou familiaridade com o ambiente digital. A expectativa é que a ferramenta digital contribua para ampliar o percentual de participação popular, somando-se ao modelo tradicional. O expositor também destacou a importância de estratégias de comunicação para reduzir as barreiras de acesso e ampliar o engajamento da população. Por fim, contextualizou que a atuação no ambiente digital foi intensificada a partir da pandemia, quando houve a necessidade de adaptação. Desde então, a equipe passou a atender diferentes municípios, incluindo grandes centros, com soluções voltadas, especialmente, à área da educação com uso de inteligência artificial. A Sra. Vera Santana Luz agradeceu pelos esclarecimentos, elogiou a transparência das respostas e ressaltou que a ferramenta deve ser compreendida como um complemento aos instrumentos já existentes, contribuindo para ampliar - e não substituir - as formas de participação social. A Sra. Walquíria Sonati manifestou-se, destacando que a proposta apresentada deve ser compreendida como um recorte e uma ferramenta complementar, uma vez que a elaboração de um Plano Diretor não pode ocorrer exclusivamente de forma digital. Ressaltou, contudo, que a plataforma pode agregar valor ao processo, especialmente ao facilitar a comunicação com parcelas da população que, por vários motivos, não participam das discussões presenciais. Enfatizou que a ferramenta pode contribuir para organizar e dar voz a esses participantes, sendo, portanto, uma iniciativa bem-vinda para as próximas etapas de discussão do Plano Diretor. Na sequência, a Sra. Érica Moriconi Pacheco fez uso da palavra, destacando a importância de ampliar a participação popular. Compartilhou sua experiência na coordenação de planos diretores anteriores e ressaltou a dificuldade recorrente de engajar a população em discussões técnicas, muitas vezes marcadas por linguagem pouco acessível. Nesse sentido, reconheceu que a ferramenta pode contribuir, inclusive, para traduzir conteúdos técnicos em linguagem mais compreensível. Contudo, levantou um ponto relevante quanto à metodologia de participação, questionando se a proposta contempla a definição estruturada de como se dará o processo participativo - incluindo a organização por segmentos, etapas de discussão, momentos de integração entre grupos e critérios que vão além de simples votações, considerando a complexidade técnica envolvida na elaboração de um Plano Diretor. Em resposta, o Sr. Vinícius agradeceu as contribuições e esclareceu que, embora sua equipe já tenha desenvolvido metodologias de participação em outros projetos, no caso específico do Plano Diretor - que envolve múltiplas áreas da administração pública - a definição metodológica deve ser conduzida pela entidade técnica responsável pela elaboração do plano. Explicou que essa mesma entidade será responsável pelas escutas presenciais e pela sistematização das contribuições obtidas tanto nos encontros físicos quanto na plataforma digital. Dessa forma, a metodologia de participação ficará a cargo da equipe que irá consolidar e formalizar o Plano Diretor, evitando retrabalho e garantindo maior alinhamento técnico. O expositor destacou que sua equipe pode contribuir, se necessário, mas entende que o mais adequado é que a metodologia seja construída diretamente pelos responsáveis pela

elaboração do plano. A Sra. Érica confirmou que sua dúvida foi esclarecida. Não havendo outras manifestações, o Sr. Marcelo Coluccini agradeceu a apresentação realizada pelos Srs. Vinícius e Douglas, informando que o conteúdo será posteriormente debatido pelo colegiado, que avaliará os encaminhamentos e dará retorno oportunamente. Por fim, o Sr. Vinícius agradeceu a oportunidade, colocou-se à disposição para eventuais contribuições e cumprimentou os participantes, encerrando sua participação. Na sequência o Sr. Marcelo Coluccini abriu a palavra para os Conselheiros. A Sra. Ernestina destacou os temas principais para serem abordados nas próximas reuniões, sendo eles: Habitação com interesse social; Expansão Urbana; Unidades de conservação em geral; Revitalização do Centro de Campinas; Arborização. A Sra. Vera Santana Luz destacou a importância de incluir, no âmbito das discussões do Plano Diretor, temas relevantes e potencialmente controversos para a cidade. Mencionou, inicialmente, a questão do projeto denominado "Casa Figueira" e seu entorno, ressaltando a necessidade de aprofundamento e amadurecimento do debate. Também enfatizou a temática da mobilidade urbana, especialmente no que se refere à ferrovia, destacando a proposta de uma linha de média distância que impactará diretamente o centro da cidade. Segundo pontuado, essa intervenção poderá alterar significativamente a dinâmica urbana, incluindo o páteo ferroviário, atualmente objeto de projetos. Dessa forma, sugeriu que o tema seja incorporado ao Plano Diretor, considerando sua relevância em escala tanto urbana quanto regional. Na sequência, a Sra. Walquíria Sonati fez uso da palavra e sugeriu a inclusão de novas pautas para discussão no Conselho. Inicialmente, propôs o debate sobre um "mapa de valores", com o objetivo de analisar os incentivos voltados à expansão e, sobretudo, à revitalização da região central. Destacou a importância de avaliar se tais incentivos estão alinhados com as expectativas da população e sugeriu a ampliação dessa discussão no âmbito do Conselho. Adicionalmente, propôs a inclusão do tema patrimônio histórico em uma abordagem mais ampla, para além do escopo do CONDEPACC, considerando que outras secretarias também devem participar desse debate, a fim de garantir uma visão mais integrada sobre a preservação e gestão do patrimônio. O Sr. Marcelo Coluccini agradeceu as contribuições e informou que todas as sugestões foram registradas, devendo ser incorporadas gradualmente nas próximas reuniões, perguntando se poderia ser para o semestre seguinte, quando finalizar as reuniões de revisão do Plano Diretor. Dando continuidade à pauta, informou sobre os trabalhos das reuniões da Comissão do Plano Diretor. Entre os pontos a serem abordados, destacou: o registro das reuniões já realizadas, a indicação das secretarias que ainda deverão realizar apresentações, o planejamento para o encerramento dessa etapa e a definição das próximas fases do processo. O Sr. Marcelo Coluccini informou que, caso haja interesse em participar do grupo de trabalho, após a formalização da nomeação, o interessado poderá entrar em contato com a Sra. Crislaine, que fará a inclusão no grupo, permitindo o acompanhamento das reuniões e a participação nas atividades. Na sequência, a Sra. Vera Santana Luz manifestou-se, reforçando colocação anterior, no sentido de que a discussão sobre uma segunda metodologia de trabalho seja realizada preferencialmente no segundo semestre. Destacou que, no momento, as reuniões têm sido majoritariamente destinadas às apresentações das secretarias, que são extensas e acabam reduzindo o tempo disponível para debates. Assim, entende ser mais adequado concentrar essa nova etapa em momento posterior. Dando prosseguimento, o Sr. Marcelo Coluccini abriu a palavra aos conselheiros, sugerindo que os presentes compartilhassem suas impressões sobre a apresentação realizada, bem como eventuais contribuições. Propôs, ainda, que fosse avaliada a possibilidade de ouvir outras empresas e iniciativas semelhantes, a fim de ampliar o conhecimento sobre soluções tecnológicas aplicáveis ao processo. Destacou que, embora não seja possível afirmar se a proposta apresentada é a mais adequada neste momento, considera relevante iniciar o debate sobre a incorporação de tecnologia e inteligência artificial no desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao Plano Diretor. Não havendo mais manifestações, a reunião foi encerrada às 19:15 horas, pelo Presidente do Concidade, com agradecimento a todos os participantes. Eu, Crislaine Silva Fabio, lavrei esta ATA.

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE DO CONCI DADE

CONCI DADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS - PERÍODO SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025**

Presidente: Marcelo Coluccini de Sousa Camargo

Secretária Executiva: Crislaine Silva Fábio

1. 17ª Reunião Ordinária do CONCI DADE: 15 de outubro de 2025

Formato: Online

Horário: das 18h15 às 20h10

Principais assuntos:

Informes sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades

Aprovação da ata da 14ª reunião (com correção)

Formação de comissões (Regimento Interno e Plano Diretor)

Eleição da vice-presidência (eleita Darlene - Sinergia)

Demandas e manifestações dos conselheiros (acessibilidade, eventos, ecoponto, CRAS e habitação)

2. 18ª Reunião Ordinária do CONCI DADE

Data: 20 de agosto de 2025

Formato: Online

Horário: das 18h08 às 19h22

Principais assuntos:

Aprovação da ata da 15ª reunião

Discussão sobre inclusão de moção (CRAS)

Informações sobre a Comissão do Plano Diretor (reuniões e temas)

Atualização sobre a Conferência das Cidades.

Observação

Os editais de convocação foram enviados por e-mail a todos os Conselheiros e publicados no Diário Oficial.

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE DO CONCI DADE

CONCI DADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS - PERÍODO JANEIRO A ABRIL DE 2026**

Presidente: Marcelo Coluccini de Sousa Camargo

Secretária Executiva: Crislaine Silva Fábio

1. 19ª Reunião Ordinária do CONCI DADE

Data: 11 de março de 2026

Formato: Presencial

Horário: das 18h08 às 19h15

Principais assuntos:

Aprovação da ata da 18ª reunião

Informes sobre o andamento e metodologia da revisão do Plano Diretor.

Avaliação da Conferência da Cidade (pontos positivos e fragilidades).

Propostas para melhorar o funcionamento do Conselho em 2026.
Debate sobre planejamento urbano, cultura, desenvolvimento do centro e desafios como gentrificação e preservação.

2. 20ª Reunião Ordinária do CONCIDADE

Data: 15 de abril de 2026

Formato: Online

Horário: das 18h00 às 18h30

Principais assuntos:

Apresentação de plataforma digital (Territorialize): ferramenta para ampliar a participação popular no Plano Diretor, com enquetes, mapas interativos, acompanhamento de propostas e uso de inteligência artificial.

Aprovação da ata da 19ª Reunião Ordinária.

Sugestão de temas para próximas reuniões: habitação social, expansão urbana, meio ambiente, revitalização do centro, arborização, mobilidade (ferrovia) e patrimônio histórico.

Plano Diretor: informes sobre andamento das reuniões da comissão, próximas apresentações de secretarias e definição das próximas etapas.

Encaminhamentos: possibilidade de avaliar outras ferramentas tecnológicas e continuidade das discussões no segundo semestre.

Observação

Os editais de convocação foram enviados por e-mail a todos os Conselheiros e publicados no Diário Oficial.

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE DO CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E
PROTEÇÃO DE DIREITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086, de 1992, com suas posteriores alterações, e reordenado pela Lei Municipal nº 14.696, de 04 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as Conselheiras Titulares e Suplentes para participarem da Reunião Ordinária do CMDM, a ser realizada no dia 08 de julho de 2026, às 08h30min, na Rua Dr. Quirino, 1856, Vila Itapura, Campinas/SP.

PAUTA:

I. Aprovação das atas da reunião ordinária de 10.06.2026 e da reunião extraordinária de 24.06.2026.

II. Diagnóstico da situação da área da saúde no Município de Campinas, com o Dr. Roberto Mardem Faria.

III. Atualização do quadro da Saúde da Mulher no Município de Campinas, com a Coordenadora da Saúde da Mulher, Dra. Miriam Siesles Nóbrega.

IV. Atualização da situação atual dos indígenas venezuelanos da etnia Warao na região do Campo Grande.

V. Sala Lilás.

VI. Retorno do encaminhamento da Câmara em relação à sede do CMDM.

VII. Retorno do ofício encaminhado à Secretária da Mulher e ao Prefeito Dário Saad sobre a Casa da Mulher Brasileira.

VIII. Retorno das comissões do CMDM.

IX. Informes gerais.

Campinas, 26 de junho de 2026
CLEUDIRAN SALES DIAS

Coordenadora

GRAZIELLE COUTINHO MORENO

Coordenadora

SILVANA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMC.2026.00117481-10

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 800 (oitocentos) Kits Presente SPA Mini, destinados à distribuição às participantes do evento de conscientização sobre a Depressão Pós-Parto, promovido pela **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: smpm.adm@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022,

devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **06/07/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 23 de junho de 2026

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2022.00080377-21

TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO IMP E EXP EIRELI

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO IMP E EXP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.067.853/0001-25, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19285076), publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 116/22, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 154.395,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 116/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico coplcd.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 26 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2021.00075819-91

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19285052), publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 303/20, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 1.612,50 (um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 303/20, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico coplcd.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 26 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00028638-15

INTERESSADO: RAFAEL ESTEVAN DROGARIA

CNPJ/CPF: 11.324.840/0001-26

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00113772-94

INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 54.375.647/0364-07

ASSUNTO: RECURSO

INDEFIRO ESTA SOLICITAÇÃO

24 de junho de 2026

CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

À SAÚDE, comunica:

ERRATA do dia 26/06/2026

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00093600-88

INTERESSADO: EDRA ESTETICA AVANÇADA LTDA

CNPJ/CPF: 66.403.530/0001-99

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

BILIDADE TÉCNICA DE SUÉLLEN VEIGA DE LIMA, CRBM 22869 E CPF 365.054.368-04

DEFERIDO

LEIA- SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00093600-88

INTERESSADO: EDRA ESTETICA AVANCADA LTDA

CNPJ/CPF: 66.403.530/0001-99

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SUELLEN VEIGA DE LIMA, CRBM 22869, E KÊNIA YAMARA DE LIMA MACEDO, CRBM 20756.

DEFERIDO

26 de junho de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2025.00001923-36 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Assunto:Pregão nº 115/2025 - Eletrônico -Objeto:Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos homologado conforme doc. nº15677369e do disposto no art.no art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 23.207/2024,AUTORIZOa despesa total de R\$ 35.153,07 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e sete centavos)a favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,o valor total de R\$ 5.073,60 (cinco mil setenta e três reais e sessenta centavos), para fornecimento dos lotes 11 e 22, Ata de Registro Preço nº 513/2025.

-PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,o valor total de R\$ 5.530,41 (cinco mil quinhentos e trinta reais e quarenta e um centavos), para fornecimento dos lotes 12,34,36 e 38, Ata de Registro Preço nº 514/2025.

-INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.,o valor total de R\$ 3.435,36 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), para fornecimento do lote 26, Ata de Registro Preço nº 515/2025.

-SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,o valor total de R\$ 400,80 (quatrocentos reais e oitenta centavos), para fornecimento dos lotes 18 e 30, Ata de Registro Preço nº 517/2025.

-PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.,o valor total de R\$ 3.839,40 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), para fornecimento do lote 24, Ata de Registro Preço nº 518/2025.

-SP HOSPITALAR LTDA.,o valor total de R\$ 14.029,50 (quatorze mil vinte e nove reais e cinquenta centavos), para fornecimento do lote 28, Ata de Registro Preço nº 519/2025.

-FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.,o valor total de R\$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais), para fornecimento do lote 33, Ata de Registro Preço nº 521/2025.

Campinas, 26 de junho de 2026
LAIR ZAMBOM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2026.00021503-39 -Interessado:Secretaria Municipal de Saúde.Assunto:Pregão nº 073/2026 - Eletrônico -Objeto:Aquisição de mobiliários de uso comum e escada.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento19324974,e do disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,AUTORIZOas despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- J RAFAEL DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,item04(R\$ 725,00), no valor total de R\$ 19.575,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais);

- MARCELO MOHALLEM, item01(R\$ 306,96), no valor total de R\$ 7.980,96 (sete mil novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos);

-MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA., itens02(R\$ 208,95) e05(R\$ 378,10), no valor total de R\$ 15.810,55 (quinze mil oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos);

-OMC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., item03(R\$ 93,00), no valor total de R\$ 45.942,00 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais); e

-R61 COMERCIAL DE ELETROELETRÔNICOS LTDA., itens06(R\$ 405,00) e07(R\$ 860,00), no valor total de R\$ 21.555,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Campinas, 26 de junho de 2026
LAIR ZAMBOM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:PMC.2026.00031972-66
INTERESSADO:RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF:61.585.865/1445-87
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00107586-34
INTERESSADO:MR ORTHOS COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF:15.489.397/0001-02
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00107622-32
INTERESSADO:MR ORTHOS COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A

CNPJ/CPF:15.489.397/0001-02
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00123312-47
INTERESSADO:FARMA CONDE S/A
CNPJ/CPF:71.605.265/0021-05
ASSUNTO:SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DEFIRO O PEDIDO DE PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

26 de junho de 2026
CATARINA SAVASTANO
?Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO:PMC.2026.00046103-45
INTERESSADO:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS -CENTRO DE SAÚDE CARVALHO DE MOURA
CNPJ/CPF:51.885.242/0001-40
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE WANDERLEY ANDRADE E SILVA, COREN:80252
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00116225-15
INTERESSADO:CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA
CNPJ/CPF:67.158.303/0001-08
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAUDIO SADDY RODRIGUES COY,CRM: 54.676.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00113785-17
INTERESSADO:BEEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:28.286.170/0001-01
ASSUNTO:DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO:PMC.2026.00099178-56
INTERESSADO:CENTRO DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS
CNPJ/CPF:50.046.887/0001-40
ASSUNTO:DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO.PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO:PMC.2026.00116335-50
INTERESSADO:PIVA & VARELLA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF:09.214.953/0001-27
ASSUNTO:DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO:PMC.2026.00111704-36
INTERESSADO:ESTETICA BIANCHI BEAUTY CENTER LTDA
CNPJ/CPF:35.610.299/0001-80
ASSUNTO:DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO:PMC.2026.00112434-17
INTERESSADO:KASHIMOTO E BARREIRO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:22.896.012/0001-89
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00124387-18
INTERESSADO:INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF:51.877.926/0001-09
ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ROGERIO REIS DE CASTRO, CPF: 070.805.897-38.
DEFERIDO

26 de junho de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2024.00050693-11Interessado:Secretaria Municipal de SaúdeModalidade:Pregão nº 097/2025 - EletrônicoObjeto:Registro de Preços para serviços de confecção e instalação de painéis informativos padronizados para as Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº15515571, e nos termos do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, em cumprimento do disposto nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 23.725/2025 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço às detentoras das Atas e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.19333902,AUTORIZOa despesa total deR\$ 435,00(quatrocentos e trinta e cinco reais)em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

WORLD SIGN IV COMÉRCIO LTDA,no valor total de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), para fornecimento dos itens 04 e 05, Ata Registro de Preços nº 443/2025.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 26 de junho de 2026
LAIR ZAMBOM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI:PMC.2026.00108810-88

Interessado:STRIGO RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:50.058.705/0001-38
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2026.00111536-98
Interessado:ALINE MENDES MORAES
CNPJ/CPF:223.240.078-60
Assunto:Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI:PMC.2026.00103045-28
Interessado:ANDBEM INDUSTRIA DE CALÇADOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:46.257.788/0001-17
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2026.00110850-81
Interessado:ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF:41.073.251/0001-83
Assunto:Ampliação/Redução de atividade

26 de junho de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00106618-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 309/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **17676184**, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. **19316757**, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 275.886,40** (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 1.436,40** (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para fornecimento do item **01**, Ata Registro de Preços nº **131/2026**;
TATIANA REGINA FERREIRA LOPES - ME, no valor total de **R\$ 2.720,00** (dois mil setecentos e vinte reais) para fornecimento do item **02**, Ata Registro de Preços nº **132/2026**;
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, no valor total de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais) para fornecimento do item **10**, Ata Registro de Preços nº **135/2026**;
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 5.130,00** (cinco mil cento e trinta reais) para fornecimento do item **20**, Ata Registro de Preços nº **140/2026**;
XISMED DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) para fornecimento do item **12**, Ata Registro de Preços nº **167/2026**.

Campinas, 24 de junho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 14 DE 25 DE JUNHO DE 2026
Nomeação dos componentes Comissão Municipal de Validação da Eliminação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e Doença de Chagas

O Secretário de Saúde do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 23/2024
Resolve,
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Validação da Eliminação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e Doença de Chagas no município de Campinas.

	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
1	REJANE MARIA RIOS FLEURY TRAUTWEIN	129.117-3	DS
2	MARIA FERNANDA CASTANHEIRA NUNES	122430-1	DS
3	MIRIAM SIESLER NOBREGA	36.117-8	DS
4	JOSUÉ NAZARENO DE LIMA	36.257-3	DS
5	RENATA DE FREITAS BRANCO	125711-0	DS
6	VALERIA CORREIA DE ALMEIDA	36.192-5	DEVISA
7	ELDA APARECIDA MOTTA	54.715-8	DEVISA
8	CHRISTIANE AMBROSIO DO NASCIMENTO	108.151-9	DEVISA
9	ANDRÉ PAMPANINI MELO	106.378-2	DEVISA
10	SHIRLEY VERONICA ALVES FRANCO	121421-7	DGDO
11	DANIELA PRUNES REGI	117840-7	DGDO

Art. 2º. Revoga-se a Portaria SMS nº 24 de 02 de outubro de 2024.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 25 de junho de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE JUNHO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2026.00093309-28
À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 19363229 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.19197185), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (19230166), bem como do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.19236718) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.19248800), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, **AUTORIZO**:
1 - A contratação direta emergencial da empresa RIOQUIMICA S.A. inscrita sob CNPJ: 55.643.555/0001-43 no valor de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais) e da empresa RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA inscrita sob CNPJ: 52.280.387/0001-80 no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº

14.133/2021, para aquisição de Hipoclorito de sódio a 1% e Protetor Solar FPS 30 com Repelente de Insetos dentre eles o Aedes Aegypti;
2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 212.100,00 (duzentos e doze mil e cem reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (19079025);
3 - Publique-se.
4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral do item em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 26 de junho de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE JUNHO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2026.00111683-77
À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 19295674 e 19357512 e ainda, dos pareceres do senhor do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.19240616), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.19253540), do senhor Procurador Geral Adjunto do Município (doc.19263171) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.19263223), que atestam a viabilidade jurídica, **AUTORIZO**:
1 - A contratação da empresa CONTROLLAB - CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.511.607/0001-18, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, caput, da Lei 14.133/21, como Provedor de Programa de Ensaios de Proficiência, para o fornecimento de Ensaios de Proficiência, utilizados nos setores técnicos do Laboratório Municipal de Campinas, com fornecimento de amostras de Controle de Qualidade de Externo e as respectivas análises estatísticas, avaliações de desempenho perante os demais participantes, educação continuada e demais detalhamentos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência;
2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 232.799,52 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (19133843);
3 - Publique-se.
4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, a seguir, à SMJ/PGM/PLC/NFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, conforme Minuta de Edital / Contratos (19145735) e na sequência, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento

Campinas, 26 de junho de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00111058-80
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP)
OBJETO: Contratação de seguro veicular para 06 (seis) viaturas.
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR TOTAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato por meio do seguinte e-mail: da.smcasp@campinas.sp.gov.br. Neste contexto, deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
No mais, poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Por fim, após conhecimento das condições de contratação, a interessada terá até o dia **08/07/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 25 de junho de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00125292-76	UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CAMPINAS LESTE
PMC.2026.00117611-24	ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS BOSQUES DE NOTRE DAME

Campinas, 25 de junho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JORGE BERTOLINO FILHO	3414.21.89.0147	93292	JARDIM BONFIM	020-	2026/1/017297
SANTA MONICA S.A. ADMINISTRACAO INDUSTRIA E COMERCIO	3414.61.88.0001	93335	CENTRO	001-MOD	DIRETORIA

Campinas, 26 de junho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CASSI PIOTTO RODRIGUES	3412.53.91.0245	93293	JARDIM BONFIM	011-	2026/1/017297-3
ESPOLIO DE CLOVIS PANSANI	3421.21.21.0432	92921	JARDIM CAMPINAS	001-A	2026/156/190
ESPOLIO DE JOSE CONTI	3263.12.09.5127	93641	CHÁCARAS PRIMAVERA	017-	2026/21/001281
SANTA MONICA S.A. ADMINISTRACAO INDUSTRIA E COMERCIO	3414.61.88.0001	93333	CENTRO	001-MOD	DIRETORIA

Campinas, 26 de junho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO CATANO DOS SANTOS	3444.41.15.0127	93147	JARDIM ANTONIO VON ZUBEN	010-	2019/156/2021
ESPOLIO DE JOSE CONTI	3263.12.09.5127	93642	CHÁCARAS PRIMAVERA	017-	2026/21/001281
JOSE GERALDO DO ESPIRITO SANTO	3352.11.07.0155	93018	PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE	041-	2023/156/794
KRAS - PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS LTDA	3263.23.78.0072	93283	CHÁCARAS PRIMAVERA	002-	2026/22/004360
MARINA DA SILVA MARCHETI MARTINS ANDRADE	3244.31.30.0225	93672	PARQUE DOS POMARES	011-	2026/1/016550
MATEUS HERMENEGILDO DE AZEVEDO	3441.54.41.0194	93503	JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE	037-	2026/1/019273

MOACIR DOS SANTOS	3352.11.49.0284	93216	JARDIM CAMPINA GRANDE	006-	2026/156/1062
SANTA MONICA S.A. ADMINISTRACAO INDUSTRIA E COMERCIO	3414.61.88.0001	93334	CENTRO	001-MOD	DIRETORIA
SEDNA PARTICIPAÇÕES LTDA	3412.24.97.0530	93396	JARDIM CHAPADÃO	005-UNI	2026/24/000012
SUELI TERESINHA JEROMEL	4312.12.28.0954	93372	JARDIM SORIRAMA	039-	2021/156/31

Campinas, 26 de junho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Rerratificação

Processo Administrativo: PMC.2026.00063198-34
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto:Amil - Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e materiais em sistema integrado de segurança por monitoramento por câmeras.

RERRATIFICAÇÃO

Quanto à Autorização de Despesa publicada no Diário Oficial de Campinas em 16 de junho de 2026:

Onde se lê:
Diante do valor a ser utilizado para contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e materiais em sistema integrado de segurança por monitoramento por câmeras, visando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência - doc. nº 17541945, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, através da contratação da empresa CARLOS QUEIROZ, CNPJ 54.142.054/0001-10, - CNPJ:61.077.889/0001-08 e a DESPESA no valor total de R\$ 37.333,33(trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Leia-se:
Diante do valor a ser utilizado para contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e materiais em sistema integrado de segurança por monitoramento por câmeras, visando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência - doc. nº 17541945, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, através da contratação da empresa CARLOS QUEIROZ, CNPJ 54.142.054/0001-10, - CNPJ:61.077.889/0001-08 e a DESPESA no valor total de R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais, sendo limitado para o exercício de 2026 o valor de R\$ 37.333,33(trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISÁRIO	COD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE TIRTA TIMERMAN	3413.22.79.0321	47640	JARDIM EULINA	010-	2025/156/1001
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	3423.11.89.0124	47543	CENTRO	010-A	2022/156/5850
MAFALDA MARCHI DE OLIVEIRA	3421.23.26.0150	47838	BAIRRO TAQUARAL	019-SUB	2026/156/257
MARIO CORMANICH	3421.44.54.0012	47544	CAMBUÍ	002-	2024/156/2800

Campinas, 26 de junho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	COD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO TURINO E OUTROS	3414.52.05.0325	47107	VILA INDUS- TRIAL	A	2026/156/288
ESPOLIO DE CLAUDINEI WENCESLAU PAULINO	3352.31.18.0454	47429	CONJUNTO HABITACIO- NAL PARQUE DA FLORESTA	005-	2022/156/5073
GUSTAVO BARBOSA ABREU	3424.11.18.0244	47851	JARDIM DAS PAINEIRAS	022-UNI	2024/156/2518
JOSE MAXI- MIANO DE CARVALHO	3254.32.74.0239	47232	JARDIM SAN- TA GENEBRA - 1ª GLEBA	022-	2025/156/2194
LAURO MA- GALHAES	3433.22.91.0257	47333	JARDIM NOVO CAM- POS ELISEOS - 3ª PARTE	002-	2025/156/2233
ODAIR MAR- TINS	5213.42.27.0082	47935	JARDIM CAM- PO BELO - 2ª PARTE	025-	2024/156/2293
PERSIDA RODRI- GUES FREIRE	3421.61.77.0038	47323	CHÁCARA DA BARRA	004-	2026/156/39
VERA REGINA ASSAD AB- DALLA*	3412.34.42.0039	47811	BAIRRO GUA- NABARA	008-	2018/156/9237
VERA REGINA ASSAD AB- DALLA*	3412.34.42.0032	47813	BAIRRO GUA- NABARA	007-	2019/156/3007
VERA REGINA ASSAD AB- DALLA*	3412.34.42.0024	47815	BAIRRO GUA- NABARA	006-	2019/156/3008
VERA REGINA ASSAD AB- DALLA*	3412.34.42.0016	47817	BAIRRO GUA- NABARA	005-	2019/156/3010
VERA REGINA ASSAD AB- DALLA*	3412.34.42.0001	47819	BAIRRO GUA- NABARA	003-	2019/156/3013

Campinas, 26 de junho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	COD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* ANTONIO RONIVAL SOMAIO RODRIGUES	3343.53.04.0001	47974	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	001-	2022/156/2642
* CENTRO CULTU- RAL E RECREA- TIVO - CCR BE- NEDITO CARLOS MACHADO	3414.51.92.0363	47975	VILA INDUS- TRIAL	014-GL	2018/156/1466
ELIANE DOURA- DO DOMINGOS	3364.23.85.0115	47463	JARDIM SÃO PEDRO - VI- RACOPOS	003-	2019/156/4014
ELVIRA APA- RECIDA ALVES PONTES	3344.22.24.0193	47939	CIDADE SA- TÉLITE IRIS	003-A	2021/156/7187
ESPOLIO DE ANTONIO LUIS FERRAZ	3221.12.84.0342	47359	VILLAGE CAMPINAS	011-	2019/156/490
ESPOLIO DE ANTONIO TURINO E OUTROS	3414.52.05.0325	47108	VILA INDUS- TRIAL	A	2026/156/288
ESPOLIO DE JOSE MARCOS COM- PARINI	3433.24.60.0304	47214	JARDIM NOVO CAM- POS ELÍSEOS	007-	2019/156/234
ESPOLIO DE VALDECI DURVAL PEDROZA	5211.22.21.0436	47943	JARDIM NOVA AMÉRICA	022-	2026/156/641
GUSTAVO BARBO- SA ABREU	3424.11.18.0244	47852	JARDIM DAS PAINEIRAS	022-UNI	2024/156/2518
IVAN ALVES DE SOUZA	3442.22.00.0079	47696	JARDIM ITAYÚ	011-	2019/156/4314
JORGE HATIRO MATSUSE	3434.51.56.0541	47945	JARDIM DO LAGO CONTI- NUAÇÃO	023-	2026/156/830
JOSE CARLOS SIMONETI	3441.31.03.0731	47384	JARDIM PRO- ENÇA - CON- TINUAÇÃO	010-	2019/156/6410
MINEAPOLIS PARTICIPACOES LTDA	3341.24.73.0001	47682	GLEBA 80 - QUART. 30027 (PRC 3343.22) AV. JOHN BOYD DUN- LOP - BAIRRO CAMPO GRANDE	035-REM. GL	2023/156/1802

ODAIR MARTINS	5213.42.27.0082	47936	JARDIM CAM- PO BELO - 2ª PARTE	025-	2024/156/2293
PERSIDA RODRI- GUES FREIRE	3421.61.77.0038	47324	CHÁCARA DA BARRA	004-	2026/156/39
RICARDO PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	3362.43.49.0253	47461	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	022-	2018/156/6260

Campinas, 26 de junho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	COD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CALLI CO- MERCIAL E CONSTRU- TORA LTDA	3431.23.56.0001	47456	JARDIM ROSEIRA	016-	2025/156/2235
ESPOLIO DE BENONI DE MORAES	3444.23.40.0586	47618	VILA FOR- MOSA	093-	2025/156/750
ESPOLIO DE EMILIO CAR- LOS SITAR	3351.34.99.0149	47740	JARDIM CAMPINA GRANDE	019-	2025/156/705

Campinas, 26 de junho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze)dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	COD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CALLI COMER- CIAL E CONSTRU- TORA LTDA	3431.23.56.0001	47455	JARDIM ROSEIRA	016-	2025/156/2235

Campinas, 26 de junho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	COD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CASSIANA STEFANNY DOS SANTOS SILVA*	3361.63.55.0265	47487	TERRAS DO FRIBURGO	001-	2025/156/1553
CHAPADAO LOCA- CAO E ADMINIS- TRACAO DE BENS LTDA	3413.31.85.0440	47347	JARDIM DO VOVÓ	035-	2020/156/8426
ISSA HOUSE LTDA	3234.24.04.0038	47231	CIDADE UNI- VERSITÁRIA CAMPINEIRA	003-SUB	2019/156/1864
JOSE MAXIMIANO DE CARVALHO	3254.32.74.0239	47233	JARDIM SAN- TA GENEBRA - 1ª GLEBA	022-	2025/156/2194
MARCOS MARTINS VILELA	3411.41.28.0230	47787	VILA BOA VISTA	021-	2025/156/972
NARCISO USBERTI	3423.63.04.0278	47719	VILA LEMOS	015-	2023/156/1670
OSCAR ABRAHAO	3431.12.25.0133	47453	JARDIM IBI- RAPUERA	035-	2024/156/1443
SOLANGE REGINA STANTE NASCI- MENTO	3423.24.58.0535	47322	ARRUAMEN- TO NOVA CAMPINAS	002-	2025/156/1118
T5 IMOVEIS LTDA	3414.54.17.0367	47684	LOGRADOU- ROS SEM LO- TEAMENTO	021-	2020/156/9930

VERA REGINA AS-SAD ABDALLA*	3412.34.42.0039	47812	BAIRRO GUA-NABARA	008-	2018/156/9237
VERA REGINA AS-SAD ABDALLA*	3412.34.42.0032	47814	BAIRRO GUA-NABARA	007-	2019/156/3007
VERA REGINA AS-SAD ABDALLA*	3412.34.42.0024	47816	BAIRRO GUA-NABARA	006-	2019/156/3008
VERA REGINA AS-SAD ABDALLA*	3412.34.42.0016	47818	BAIRRO GUA-NABARA	005-	2019/156/3010
VERA REGINA AS-SAD ABDALLA*	3412.34.42.0001	47820	BAIRRO GUA-NABARA	003-	2019/156/3013
VERA REGINA AS-SAD ABDALLA*	3412.34.44.0240	47826	BAIRRO GUA-NABARA	018-	2023/156/1406
VERA REGINA AS-SAD ABDALLA*	3412.34.42.0235	47821	VILA NOVA	002-	2019/156/3014

Campinas, 26 de junho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Autorização

Processo Administrativo:PMC.2025.00004032-13 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:**Registro de Preços de blocos de concreto intertravado para pavimentação -**Assunto:**Prorrogação das Atas de Registro de Preços nº 317/2025 e 337/2025

À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como do parecer da Secretaria de Municipal de Justiça, documentos 19322193 e 19354943, que atestam a viabilidade jurídica da pretendida prorrogação, AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preços nºs 317/2025 e 337/2025, por mais 12 (doze) meses, com reajuste de 3,80%, no quantitativo original, visando a permanência das empresas LIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e ABRACOR COMERCIAL LTDA., para fornecimento de blocos de concreto intertravado para pavimentação, a contar de 18 de julho de 2026.

Campinas, 26 de junho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Resumo da ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 23/06/2026 referente aos processos julgados DEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000738/2026	QPD0B86	SI-814392-77	DEFERIDO	23/06/2026
4-001089/2026	PTG5508	SI-788478-97	DEFERIDO	23/06/2026
4-001090/2026	PTG5508	SI-790547-07	DEFERIDO	23/06/2026
4-001091/2026	PTG5508	SI-790798-87	DEFERIDO	23/06/2026
4-001092/2026	PTG5508	SI-790886-87	DEFERIDO	23/06/2026
4-001093/2026	PTG5508	SI-795426-57	DEFERIDO	23/06/2026
4-001094/2026	PTG5508	SI-794620-27	DEFERIDO	23/06/2026
4-001095/2026	PTG5508	SI-799035-67	DEFERIDO	23/06/2026
4-001096/2026	PTG5508	SI-795425-47	DEFERIDO	23/06/2026
4-001097/2026	PTG5508	SI-795434-27	DEFERIDO	23/06/2026
4-001098/2026	PTG5508	SI-795435-37	DEFERIDO	23/06/2026
4-001099/2026	PTG5508	SI-795440-87	DEFERIDO	23/06/2026
4-001100/2026	PTG5508	SI-793451-07	DEFERIDO	23/06/2026
4-001101/2026	PTG5508	SI-795438-67	DEFERIDO	23/06/2026
4-001102/2026	PTG5508	SI-804866-77	DEFERIDO	23/06/2026
4-001103/2026	PTG5508	SI-808594-67	DEFERIDO	23/06/2026
4-001104/2026	PTG5508	SI-812751-57	DEFERIDO	23/06/2026
4-001105/2026	PTG5508	SI-812565-67	DEFERIDO	23/06/2026
4-001106/2026	PTG5508	SI-812181-77	DEFERIDO	23/06/2026
4-001107/2026	PTG5508	SI-812847-27	DEFERIDO	23/06/2026
4-001108/2026	PTG5508	SI-808596-87	DEFERIDO	23/06/2026
4-001109/2026	PTG5508	SI-809590-17	DEFERIDO	23/06/2026
4-001141/2026	PTG5508	SI-795421-07	DEFERIDO	23/06/2026
4-001160/2026	PTG5508	SI-799043-37	DEFERIDO	23/06/2026
4-001212/2026	GJT3H93	A-07315500-2	DEFERIDO	23/06/2026
4-001282/2026	FW14A82	SI-892509-27	DEFERIDO	23/06/2026
4-001283/2026	GEJ5H40	SI-844265-47	DEFERIDO	23/06/2026
4-001308/2026	EDC4037	SI-798199-67	DEFERIDO	23/06/2026
4-001328/2026	SGV4F94	A-07569814-3	DEFERIDO	23/06/2026
4-001346/2026	GBD4C77	A-07602325-5	DEFERIDO	23/06/2026
4-001395/2026	GEJ5H40	SI-856424-87	DEFERIDO	23/06/2026
4-001396/2026	GEJ5H40	SI-856428-17	DEFERIDO	23/06/2026
4-001397/2026	GEJ5H40	SI-856933-07	DEFERIDO	23/06/2026
4-001398/2026	GEJ5H40	SI-851726-77	DEFERIDO	23/06/2026
4-001399/2026	GEJ5H40	SI-856934-17	DEFERIDO	23/06/2026
4-001416/2026	QUA8I60	A-07575949-5	DEFERIDO	23/06/2026
4-001447/2026	TFH2F93	SI-938630-07	DEFERIDO	23/06/2026
4-001451/2026	FZN1I26	SI-915881-07	DEFERIDO	23/06/2026
4-001512/2026	QSV3A15	SI-930087-47	DEFERIDO	23/06/2026
TOTAL DE RECURSOS			39	

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

Resumo da ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 23/06/2026 referente aos processos julgados INDEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000743/2026	FLS6F40	A-07591860-7	INDEFERIDO	23/06/2026
4-000848/2026	HIO9786	SI-764638-67	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001224/2026	FCE9I11	A-07310533-1	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001267/2026	FRY1F87	SI-730999-57	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001272/2026	BXQ1J14	A-07349000-6	INDEFERIDO	23/06/2026

4-001273/2026	GCA7F88	A-07300998-7	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001275/2026	DXE8540	A-07321334-7	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001276/2026	EUR8538	A-07315651-3	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001277/2026	CQU5546	SI-863418-67	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001278/2026	EIG6116	SI-874354-87	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001280/2026	DHD9252	A-07364962-5	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001281/2026	TKP6C60	Z1-429181-54	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001288/2026	OPS4A39	A-07348727-7	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001289/2026	SID1E06	A-07570754-1	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001290/2026	ETV6794	SI-815359-67	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001291/2026	EZY3133	A-07592888-2	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001299/2026	CJN4B31	A-07570647-2	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001309/2026	EKB6J56	A-07357532-0	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001310/2026	CJN4B31	A-07592862-9	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001311/2026	BMV0061	SI-856835-17	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001312/2026	BDM3E55	SI-877464-57	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001314/2026	SVW2C18	Z1-433647-54	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001315/2026	FUI6428	SI-906522-17	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001316/2026	FUI6428	SI-906536-47	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001317/2026	CNR7F65	SI-909857-37	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001318/2026	EBC1E32	A-07571402-5	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001322/2026	CCR0116	A-07536880-1	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001323/2026	FLO6F38	SI-871120-87	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001324/2026	UFJ0D10	SI-848392-67	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001325/2026	UFJ0D10	SI-857182-77	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001326/2026	UFJ0D10	SI-889251-07	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001329/2026	LZW5H54	SI-854655-07	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001331/2026	UDB0D30	A-07340981-0	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001332/2026	BKQ1D05	SI-906320-87	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001333/2026	EKN3J78	SI-812242-27	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001334/2026	FKT9D21	A-07502344-8	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001335/2026	PYY0014	SI-922517-27	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001336/2026	RWU0J16	SI-892174-87	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001337/2026	TXB7A91	A-07595407-7	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001338/2026	IVS2806	SI-862653-07	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001339/2026	UFZ6A25	SI-862773-07	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001344/2026	EYG2646	SI-861993-07	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001345/2026	GDT1I43	A-07536900-0	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001348/2026	STK9I82	A-07601314-4	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001349/2026	OPM3I31	A-07504580-8	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001350/2026	NFL1B46	SI-906833-47	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001351/2026	STK9I82	SI-917701-47	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001352/2026	DCASE04	A-07377559-0	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001358/2026	QAH6B91	SI-864312-97	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001359/2026	RNT6D87	SI-918432-97	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001390/2026	SVW2C18	SI-926794-07	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001391/2026	SVW2C18	SI-918630-97	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001392/2026	SVW2C18	Z1-433648-64	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001393/2026	SVW2C18	Z1-433878-54	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001394/2026	SVW2C18	Z1-433526-54	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001400/2026	BMV0061	SI-858519-27	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001401/2026	BMV0061	SI-867369-87	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001402/2026	BMV0061	SI-863253-67	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001406/2026	GIS5J81	SI-926222-07	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001407/2026	GIS5J81	SI-901206-97	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001409/2026	FUD3G61	A-07315610-6	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001410/2026	SWN5B89	SI-852244-87	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001411/2026	ABL9I36	SI-905121-87	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001412/2026	BSX0221	A-07571588-9	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001413/2026	GIS5J81	SI-930227-17	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001418/2026	FVM1F53	A-07410231-0	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001424/2026	FB18J63	A-07378707-6	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001425/2026	GEW5D85	A-07597301-2	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001426/2026	BMV0061	SI-863249-27	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001427/2026	EKF4I19	SI-875505-47	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001428/2026	FUQ6C94	SI-908742-07	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001429/2026	FBO5D26	A-07134350-2	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001430/2026	RNV2I41	A-07280280-2	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001432/2026	SVA5J95	A-07300880-8	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001434/2026	PZY0I86	A-07610518-9	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001435/2026	EQM1275	A-07324495-1	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001443/2026	UFO6D82	SI-867504-07	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001444/2026	UFO6D82	SI-867500-77	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001445/2026	QHS7960	A-07538938-8	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001448/2026	FOF8J13	A-07321283-9	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001449/2026	UEX9F60	SI-886766-17	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001450/2026	UEX9F60	SI-906509-07	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001452/2026	EKF4I19	SI-886210-67	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001453/2026	EKF4I19	SI-882226-47	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001454/2026	EKF4I19	SI-885206-37	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001455/2026	EMS9F30	A-07606109-2	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001461/2026	EAG7999	Z1-437573-44	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001481/2026	FOW2E43	SI-916426-57	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001482/2026	DHP1J12	A-07604061-3	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001483/2026	EKF4I19	SI-863161-27	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001484/2026	EKF4I19	SI-872197-77	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001485/2026	EKF4I19	SI-869518-17	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001486/2026	SDO8A31	SI-872641-07	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001488/2026	PYD7199	A-07527804-7	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001489/2026	PYD7199	A-07567982-3	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001490/2026	CUJ6E50	A-07538843-8	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001491/2026	EKF4I19	SI-889250-07	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001492/2026	EKF4I19	SI-888634-07	INDEFERIDO	23/06/2026
4-001493/2026	EKF4I19	SI-887550-47	INDEFERIDO	23/06/2026

DFJ4B21	U107780207	60503	21/06/2026	DFK6677	U107852357	74550	21/06/2026	DYD5C25	U107814187	60503	21/06/2026	DYF8690	U107819247	74550	21/06/2026
DFL5H42	U146188454	50020	25/06/2026	DFL6602	Z146263254	50020	25/06/2026	DYH7G51	Z146210234	50020	25/06/2026	DYI1G76	U107843447	74550	21/06/2026
DFL6609	U107842237	74630	21/06/2026	DFL7C65	A076404216	75870	19/06/2026	DYZK502	U108035617	74630	19/06/2026	DYM0924	U108041997	74550	19/06/2026
DFN7841	U107788007	60503	21/06/2026	DFP0076	U107835747	74550	21/06/2026	DAY4478	A074382061	76332	24/06/2026	DZC2139	U108249927	74550	21/06/2026
DFS4577	Z146172404	50020	25/06/2026	DFP0003	A076278598	75870	25/06/2026	DZB4778	U10828157	74630	21/06/2026	DZD1G37	U108099207	74550	21/06/2026
DFU0636	U108174767	60503	22/06/2026	DFU4933	U108216907	60503	21/06/2026	DZK2726	Z146262484	50020	25/06/2026	DZK4950	U108292477	74550	21/06/2026
DFU7444	U107760837	74550	21/06/2026	DFW1B35	U107846307	74630	21/06/2026	DZV8D40	U107759077	60503	21/06/2026	DZW7850	U108192477	74550	21/06/2026
DFW1B35	Z146259294	50020	25/06/2026	DFY6D76	Z146206494	50020	25/06/2026	DZZ6G87	A076278644	75870	25/06/2026	DZZ6887	U10827827	74550	21/06/2026
DFZ0E73	Z146149074	50020	25/06/2026	DFZ7518	U108205237	74630	25/06/2026	DZZ6587	U107775807	74550	21/06/2026	DZZ7148	U108123837	74550	21/06/2026
DFZ7518	U108171577	74710	22/06/2026	DG01144	Z146261494	50020	25/06/2026	EAF4J46	A076214506	76331	24/06/2026	EAG6B18	U108195007	74550	22/06/2026
DGR8137	U107984207	60503	25/06/2026	DG2A936	Z146161834	50503	21/06/2026	EAI0K10	A076078599	55412	21/06/2026	EAM3021	U108159037	50020	25/06/2026
DGX4B75	U108049607	74550	21/06/2026	DGC0644	U108134617	60503	20/06/2026	EAM3021	A076404267	75870	23/06/2026	EAM3021	A076278695	75870	25/06/2026
DHC0644	U108134837	74550	20/06/2026	DHD2G86	U108179507	74550	22/06/2026	EAM4B57	Z146119924	50020	25/06/2026	EAS5925	U108195557	74550	21/06/2026
DHI3E20	U10816387	74550	21/06/2026	DHG2K44	Z146113654	50020	25/06/2026	EAY0U49	U107800007	74550	21/06/2026	EAU4A56	A075472226	72340	24/06/2026
DHL7664	U107982377	74550	21/06/2026	DHL8D15	U107955977	74550	21/06/2026	EAU4A98	U108248337	74550	21/06/2026	EAU4999	U108188517	74550	22/06/2026
DHR7693	U108202487	74550	21/06/2026	DHR7693	U107850157	74550	21/06/2026	EAV5206	A076078564	55412	25/06/2026	EAV5246	Z146254784	50020	25/06/2026
DHR7693	U108172907	74630	22/06/2026	DHR9E44	U107806267	74630	21/06/2026	EAY7287	U108173887	74550	22/06/2026	EAV9E30	U107785367	74550	21/06/2026
DHR7819	U108190607	74550	21/06/2026	DHR9E44	U108089737	74550	21/06/2026	EAY7610	U108173407	60503	21/06/2026	EAY7610	U108211177	74630	21/06/2026
DHR9E44	U108247587	74550	21/06/2026	DHW6484	U107782407	60503	21/06/2026	EAY8D08	A075248229	54526	25/06/2026	EBA5D78	Z146124984	50020	25/06/2026
DHU7G59	Z146107824	50020	25/06/2026	DHY3A01	U108198417	74550	21/06/2026	EAB5B78	Z146258129	50020	25/06/2026	EBB1333	Z146123004	50020	25/06/2026
DHU9D32	U108231807	60503	21/06/2026	DHY5E33	U107826947	74550	21/06/2026	EBF3390	Z146143736	50020	25/06/2026	EBB0419	A075472218	72340	24/06/2026
DHY3866	Z146189114	50020	25/06/2026	DIB5B25	U107946307	74550	21/06/2026	EBH4H01	U107793917	74550	21/06/2026	EBH0G81	U107792297	74550	21/06/2026
DIB5B25	U107945527	74630	21/06/2026	DIB5B25	Z146123774	50020	25/06/2026	EBH1E19	U107796807	74550	21/06/2026	EBH1E87	A076278792	75870	25/06/2026
DIG5J39	U108074027	74550	20/06/2026	DISSF41	Z146147314	50020	25/06/2026	EBH3B14	U107955427	74550	21/06/2026	EBH3B14	U107956967	74550	21/06/2026
DIP3A29	U108246927	74550	21/06/2026	DISO581	U107806607	60503	21/06/2026	EBH3B14	U107960487	74630	21/06/2026	EBH3B14	U107960997	74630	21/06/2026
DIS8G99	A072667433	54600	21/06/2026	DJY8438	U108215247	60503	21/06/2026	EBH3B14	U108097007	74630	21/06/2026	EBH3B14	U108108217	74550	21/06/2026
DJY5875	U108454447	74550	21/06/2026	DJY8438	U108259022	60503	21/06/2026	EBH3B14	U107980207	74630	21/06/2026	EBH3B14	U107980207	74630	21/06/2026
DJB3D14	Z146161834	50503	21/06/2026	DJMC97	U108248687	74630	21/06/2026	EBH3B14	U107981507	60503	21/06/2026	EBH3B14	U107981827	74550	21/06/2026
DJH6E51	A070585667	56224	21/06/2026	DJP818	U108114047	60503	21/06/2026	EBH3B14	U107982047	60503	21/06/2026	EBH3B14	U107982157	74630	21/06/2026
DJP2G19	A073028949	51851	24/06/2026	DKD6D40	U108119217	74630	21/06/2026	EBH3B14	U108109427	74550	21/06/2026	EBH3B14	U108109757	60503	21/06/2026
DJW4922	U108221957	74550	21/06/2026	DKD7609	U108236917	74630	21/06/2026	EBH3B14	U108256937	74550	21/06/2026	EBH3B14	U107831677	74550	21/06/2026
DKD7609	U108236707	74550	21/06/2026	DKH0051	A073029207	60501	24/06/2026	EBH3B14	U108199297	74550	21/06/2026	EBH3B14	U107837617	74550	21/06/2026
DKG0G27	U108237137	74550	21/06/2026	DKI4380	Z146198249	56821	24/06/2026	EBH3B14	U107831867	74550	21/06/2026	EBH3B14	U108213487	74550	25/06/2026
DKI398	U108198249	60503	21/06/2026	DKP1944	U108220207	74550	21/06/2026	EBH3B14	U107982047	60503	21/06/2026	EBH3B14	U107982157	74630	21/06/2026
DKN1A08	U108203917	74550	21/06/2026	DKQ5061	A072768990	76331	25/06/2026	EBH3B14	U108109427	74550	21/06/2026	EBH3B14	U108109757	60503	21/06/2026
DKP6H66	U107844107	60503	21/06/2026	DKS0E99	A076078483	55412	25/06/2026	ECC6A10	U108007347	74550	21/06/2026	ECC6A10	Z146210904	50020	25/06/2026
DKR4C43	Z146214634	50020	25/06/2026	DKU9E85	U108243407	74550	21/06/2026	ECC6A10	Z146211004	50020	25/06/2026	ECC6A10	Z146211004	50020	25/06/2026
DKU4F69	U107794827	74550	21/06/2026	DKU9E85	Z146248514	50020	25/06/2026	ECG2J78	U107800987	74550	21/06/2026	ECH4A77	U108198857	74550	21/06/2026
DKU9E85	Z146143134	50020	25/06/2026	DKY9E85	U107915137	74550	21/06/2026	ECC2263	U108103817	60503	21/06/2026	ECI1F22	Z146245324	50020	25/06/2026
DKY9A24	U107999977	74550	21/06/2026	DKY9E85	U107915137	74550	21/06/2026	ECC2263	U108103817	60503	21/06/2026	ECI1F22	Z146245324	50020	25/06/2026
DKY4857	U108089407	74550	21/06/2026	DKY4857	U107953667	74550	21/06/2026	ECP9H61	U107815727	74550	21/06/2026	ECR3CA6	U107783607	74550	21/06/2026
DKY4857	U108092377	74550	21/06/2026	DKY4857	A070230984	76331	25/06/2026	ECU3G15	Z146120704	50020	25/06/2026	ECU3G15	A070106158	76331	24/06/2026
DKY4857	U108093477	74550	21/06/2026	DLA7D97	U107855107	60503	21/06/2026	ECV8C00	U108246377	74630	21/06/2026	ECU4D32	Z146138074	50020	25/06/2026
DZK8758	U108191047	74550	21/06/2026	DLA7D97	U107855107	60503	21/06/2026	EDE4B56	Z146249394	50020	25/06/2026	EDF0D69	U108234507	60503	21/06/2026
DLG6B82	Z146144454	50020	25/06/2026	DLV5135	U107838277	74550	21/06/2026	EDE4B56	U107762487	74550	21/06/2026	EDF1874	U107957547	74550	21/06/2026
DLN2E98	U107999977	74550	21/06/2026	DLV5135	U107838277	74550	21/06/2026	EDF1874	U107957547	74550	21/06/2026	EDF1874	U107957547	74550	21/06/2026
DMC4974	A073029066	76331	24/06/2026	DMC4974	Z146236524	50020	25/06/2026	EDF2076	U108207207	74630	21/06/2026	EDF2325	U108199627	74550	21/06/2026
DMC5559	U107852807	74550	21/06/2026	DMC4974	Z146247194	50020	25/06/2026	EDF3614	A076467064	75870	25/06/2026	EDF4H15	U107820897	74550	21/06/2026
DMIZC46	A076278920	75870	25/06/2026	DMN7B26	U108235157	74550	21/06/2026	EDF5C47	U108207207	74630	21/06/2026	EDF7E04	Z146137524	50020	25/06/2026
DMOR134	U108212457	74550	22/06/2026	DMN7B26	U108235157	74550	21/06/2026	EDF8C40	U107934207	74550	21/06/2026	EDG8249	Z146148304	50020	25/06/2026
DMSP511	DMY175304	74550	21/06/2026	DMN7B26	U108235157	74550	21/06/2026	EDF8C40	U107934207	74550	21/06/2026	EDG8249	Z146148304	50020	25/06/2026
DMY6159	U108135257	74550	21/06/2026	DMN7B26	U108235157	74550	21/06/2026	EDF8C40	U107934207	74550	21/06/2026	EDG8249	Z146148304	50020	25/06/2026
DNF3E42	U108173747	74630	21/06/2026	DNH0J28	U107765787	74550	21/06/2026	EDM5A31	A076278938	75870	25/06/2026	EDJ4D96	U107779537	74550	21/06/2026
DNH0952	A070421470	60501	25/06/2026	DNH1718	U107848837	74550	21/06/2026	EDP7C88	U107965767	60503	21/06/2026	EDQ8R15	U108232187	56732	21/06/2026
DNQ8C58	U107931557	74550	21/06/2026	DNH1718	U107848837	74550	21/06/2026	EDP9C09	U107770187	74550	21/06/2026	EDT7F94	Z146117284	50020	25/06/2026
DNT6375	Z146109474	50020	25/06/2026	DNT7463	U107916157	74550	21/06/2026	EDU9A18	U107996897	74550	21/06/2026	EDY4669	Z146120144	50020	25/06/2026
DNT9796	U107979297	74550	21/06/2026	DNT7463	U107916157	74550	21/06/2026	EDU9A18	U107996897	74550	21/06/2026	EDY4669	Z146120144	50020	25/06/2026
DNY5972	U108011747	74550	19/06/2026	DNY5332	A072783778	76331	24/06/2026	EED9E78	A075373066	54521	24/06/2026	EED9E78	Z146126504	50020	25/06/2026
DNY6175	U107937607	74550	21/06/2026	DOA8G29	U107773817	74550	21/06/2026	EED9E78	A075373066	54521	24/06/2026	EED9E78	Z146126504	50020	25/06/2026
DOD7A32	A076486247	54521	24/06/2026	DOF4F12	U107928697	74550	21/06/2026	EEL2D50	U108107337	60503	21/06/202				

ENI4G76	Z14626304	50020	25/06/2026	ENI6140	A073859425	66371	24/06/2026	FB17J73	U108226027	74550	21/06/2026	FBJ8012	U108184117	74550	22/06/2026	
ENI8530	Z146211884	50020	25/06/2026	ENI4E88	U108092487	74550	21/06/2026	FBJ8012	U108186977	74630	22/06/2026	FBJ8012	U108198087	74550	22/06/2026	
ENL4E88	U107951247	74550	21/06/2026	ENL4E88	U108082257	74550	21/06/2026	FBK0394	U108212717	60503	21/06/2026	FBK0394	U107774367	60503	21/06/2026	
ENL5893	U107951197	74710	21/06/2026	ENL4E88	U108092607	74550	21/06/2026	FBK1669	U107971847	60503	21/06/2026	FBND46	U107775247	74550	21/06/2026	
ENNRH30	U108252427	74550	21/06/2026	ENL4E88	A072609263	55920	24/06/2026	FBQ0025	U108097557	74550	21/06/2026	FBQ025	U107965327	60503	21/06/2026	
ENNOH75	U108233407	60503	21/06/2026	ENNRH30	U107809127	74550	21/06/2026	FBSS828	Z146105514	50020	25/06/2026	FBSS828	Z146203194	50020	25/06/2026	
ENPSG06	U108225257	60503	21/06/2026	ENNOH75	ENP0F97	Z146199124	50020	25/06/2026	FBT2254	U107789547	74630	21/06/2026	FBT2254	Z108226137	74550	21/06/2026
ENT1642	U108236147	60503	21/06/2026	ENP0F97	Z146168214	50020	25/06/2026	FBT2254	U108226797	74550	21/06/2026	FBT2254	U10827607	74550	21/06/2026	
ENT2913	U108198747	74550	21/06/2026	ENT1642	ENT1657	U108109977	74550	21/06/2026	FBT5119	U107857527	74550	21/06/2026	FBT6652	U107783057	74550	21/06/2026
ENTAG58	U108230737	60503	21/06/2026	ENT2913	ENT3445	Z146114314	50020	25/06/2026	FBV3106	U107956527	74550	21/06/2026	FBV4558	Z146116844	50020	25/06/2026
ENUGB78	U108251987	74550	21/06/2026	ENTAG58	ENT8375	Z146206473	75870	25/06/2026	FEV6478	U107936287	60503	21/06/2026	FEV7992	Z146233997	50020	25/06/2026
ENVOE04	U108002407	74550	20/06/2026	ENUGB78	ENUL696	Z146237624	50020	25/06/2026	FBW8F94	A07627825	75870	25/06/2026	FBXND81	Z146174154	50020	25/06/2026
ENW3092	U108194347	60503	22/06/2026	ENVOE04	ENV3J36	U108248247	74550	21/06/2026	FBX9F06	U107859197	74550	21/06/2026	FBY0209	Z146195054	50020	25/06/2026
EOA3F26	U108250337	60503	21/06/2026	ENW3092	ENZ2G25	U107781957	74550	21/06/2026	FBZ0959	A076308446	55412	25/06/2026	FBZ1299	Z146225204	50020	25/06/2026
EOB4H18	A076404313	75870	23/06/2026	EOA3F26	EOB2H89	U108082477	74550	21/06/2026	FBZ2A85	U108183907	60503	22/06/2026	FBZ2829	Z146108594	50020	25/06/2026
EOC1H04	A076467226	75870	25/06/2026	EOB4H18	EOC0C43	Z146184714	50020	25/06/2026	FCA3F87	Z146240044	50020	25/06/2026	FCB2G62	U108258147	74550	21/06/2026
EOD7379	U108210517	60503	21/06/2026	EOC1H04	EOG6E72	U108204467	74550	21/06/2026	FCE4D03	U107808807	60503	21/06/2026	FCB7B29	U107788557	60503	21/06/2026
EOI8C67	A074720781	50100	24/06/2026	EOD7379	EOK0H19	Z146215514	50020	25/06/2026	FCD2223	A076351740	55412	24/06/2026	FCDA936	Z146187804	50020	21/06/2026
EOL2F87	U107939807	74550	21/06/2026	EOI8C67	EOL6L21	U107855217	60503	21/06/2026	FCE4754	Z146102764	50020	25/06/2026	FCEBH25	U108170147	74550	20/06/2026
EOL7120	A076467037	75870	25/06/2026	EOL2F87	EOL8233	U108200407	74550	21/06/2026	FCERH25	U107986227	74550	21/06/2026	FCEB883	U108240767	60503	21/06/2026
EOL8233	U107850377	74710	21/06/2026	EOL7120	EOM8D00	U108081407	74550	20/06/2026	FCEB205	Z146240044	50020	25/06/2026	FCF1442	Z146253794	50020	21/06/2026
EOO3661	A076256276	55412	24/06/2026	EOL8233	EOP381	U107854667	74550	21/06/2026	FCE5I42	Z146253804	50020	25/06/2026	FCG3A05	U108211507	74550	21/06/2026
EOOE131	Z146192414	50020	25/06/2026	EOO3661	EOU0756	U107933317	74550	21/06/2026	FCG3477	Z146164914	50020	25/06/2026	FCHE471	A076278512	55920	24/06/2026
EOU0756	U107816507	74630	21/06/2026	EOOE131	EOU0756	U107819357	74550	21/06/2026	FCIOJ89	U107967307	74550	21/06/2026	FCJ1C89	Z146129934	50020	25/06/2026
EOU0756	U107820127	74550	21/06/2026	EOU0756	EOU1E23	Z146146874	50020	25/06/2026	FCJ6F95	Z146184274	50020	25/06/2026	FCKO036	Z146253354	50020	25/06/2026
EOV9H60	U108081927	60503	21/06/2026	EOU0756	EOU0A72	U108238787	74550	21/06/2026	FCJ2327	Z146259954	50020	25/06/2026	FCMAE31	Z146142034	50020	25/06/2026
EOPB4C21	U108230237	74550	21/06/2026	EOV9H60	EOW3472	Z146134772	74550	21/06/2026	FCJ3056	U107830556	74550	21/06/2026	FCM4E31	Z146170642	60503	21/06/2026
EPC3472	U107834157	74550	21/06/2026	EOPB4C21	EPC3472	U107834157	74550	21/06/2026	FCJ0D06	U107783057	74550	21/06/2026	FCP3177	U107946477	74550	21/06/2026
EPC3472	U107834157	74550	21/06/2026	EPC3472	EPC3472	U107774147	74550	21/06/2026	FCQ0H47	U107995467	74550	21/06/2026	FCQ8B45	Z146183614	50020	25/06/2026
EPC3472	U108221187	74550	21/06/2026	EPC3472	EPC6A56	U108242967	60503	21/06/2026	FCR4D83	Z146124764	50020	25/06/2026	FCR9A98	Z146102544	50020	25/06/2026
EPC6A56	U108225707	50020	25/06/2026	EPC6A56	EPE2442	Z146213104	50020	25/06/2026	FCS6A67	U107938487	74550	21/06/2026	FCF0F26	Z146181754	50020	25/06/2026
EPE2D31	Z146158424	50020	25/06/2026	EPC6A56	EPC2G65	U107802207	74550	21/06/2026	FCF1413	Z146296634	76252	24/06/2026	FCF9Y92	U107813527	74550	21/06/2026
EPH1J63	U107829737	50020	25/06/2026	EPE2D31	EPT0C47	Z146259737	74550	21/06/2026	FCE4D03	U107808807	60503	21/06/2026	FCF9Y92	Z146233997	50020	25/06/2026
EPN1355	U107788337	74550	21/06/2026	EPH1J63	EPN1627	U107827277	74630	21/06/2026	FCY9C57	Z146202094	50020	25/06/2026	FCZF583	Z146161124	50020	25/06/2026
EPN3D35	Z146203744	50020	25/06/2026	EPN1355	EPN6476	U107836407	74550	21/06/2026	FDD7F76	U107992827	74550	21/06/2026	FDDRH65	U108223277	74550	21/06/2026
EPN6476	U107836737	74550	21/06/2026	EPN3D35	EPN7993	A073029120	76331	24/06/2026	FDF4C84	U107808687	60503	21/06/2026	FDF4I52	A076351813	55412	24/06/2026
EPN8118	U108243307	60503	21/06/2026	EPN6476	EPN9F23	U107854997	60503	21/06/2026	FDF6E37	U108000087	74550	21/06/2026	FDF7B62	Z146141604	50020	25/06/2026
EPQ1535	U108006137	74550	21/06/2026	EPN8118	EPN9F23	Z146112884	50020	25/06/2026	FDI1G72	Z146234214	50020	25/06/2026	FDDJ928	A075995555	55417	24/06/2026
EPQ9C63	U108228237	60503	21/06/2026	EPQ1535	EQD0C23	U107809307	74550	21/06/2026	FDI1G72	Z146234214	50020	25/06/2026	FDDJ928	U107832377	74550	21/06/2026
EPT3B82	U108230647	60503	21/06/2026	EPQ9C63	EQA8D47	U107804017	74550	21/06/2026	FDM3M05	U107787457	74550	21/06/2026	FDM5382	U10809197	57463	22/06/2026
EQA8D47	U107840917	74550	21/06/2026	EPT3B82	EQC8J92	Z146158974	50020	25/06/2026	FDM4842	U108178397	74550	22/06/2026	FDM2450	U108197207	74550	22/06/2026
EQF7195	U108092157	74550	21/06/2026	EQA8D47	EQG1D22	Z146250494	50020	25/06/2026	OD6845	U107958727	74550	21/06/2026	FQD9D99	U108230537	60503	21/06/2026
EQG1199	Z146121464	50020	25/06/2026	EQF7195	EQK2A21	U108257817	56732	21/06/2026	FDH8855	U108258697	74630	21/06/2026	FDR9A97	Z146223234	50020	25/06/2026
EQJ2972	Z146251064	50020	25/06/2026	EQG1199	EQQ3G33	U108213927	60503	21/06/2026	FDI1A84	U107759957	74550	21/06/2026	FDR1012	U108257377	74550	21/06/2026
EQJ4478	U108211397	74550	21/06/2026	EQJ2972	EQQ3G33	U108213927	60503	21/06/2026	FDI1A84	U107759957	74550	21/06/2026	FDR1012	U108257377	74550	21/06/2026
EQJ1A25	U107790427	74550	21/06/2026	EQJ4478	EQQ3G33	Z146204304	50020	25/06/2026	FDX4B03	Z146177674	50020	25/06/2026	FDX7H41	U108225532	54600	24/06/2026
EQX0D98	U108101407	60503	21/06/2026	EQJ1A25	EQX1G53	Z146193734	50020	25/06/2026	FEB2119	Z146175507	60503	21/06/2026	FEC0583	A076214530	55500	24/06/2026
EQY1315	Z146144124	50020	25/06/2026	EQX0D98	EQY1J315	Z146193734	50020	25/06/2026	FED1E69	A072667328	55920	24/06/2026	FED9991	A073028965	76332	24/06/2026
EQY1315	Z146230914	50020	25/06/2026	EQY1315	EQY1J315	Z146236634	50020	25/06/2026	FEF3446	A076278857	75870	25/06/2026	FEF4I70	Z146142584	50020	25/06/2026
ERB4046	U108134537	74550	21/06/2026	EQY1315	EQY1J315	Z146236634	50020	25/06/2026	FEF3446	A076278857	75870	25/06/2026	FEF4I70	Z146142584	50020	25/06/2026
ERB4046	A076351759	55412	24/06/2026	ERB4046	ERB7365	U107836627	74550	21/06/2026	FEF3446	A076278857	75870	25/06/2026	FEF4I70	Z146142584	50020	25/06/2026
ERC9I89	U108173007	74630	22/06/2026	ERB4046	ERB7365	U107836627	74550	21/06/2026	FEF3446	A076278857	75870	25/06/2026	FEF4I70	Z146142584	50020	25/06/2026
ERF5652	U108231087	60503	21/06/2026	ERC9I89	ERF6G74	U107921657	55920	24/06/2026	FEF3446	A076278857	75870	25/06/2026	FEF4I70	Z146142584	50020	25/06/2026
ERG3451	A076308357	55412	25/06/2026	ERF5652	ERG3G47	A072667417	55920	24/06/2026	FEH2D58	U107974127	60503	21/06/2026	FEH3918	U107823097	74550	21/06/2026
ERJ9D06	U108062017	60503	21/06/2026	ERG3451	ERG4950	U107768097	74550	21/06/2026	FEI1G87	Z146111234	50020	25/06/2026	FEI8E64	U107828377	74550	21/06/2026
ERQ8A17	U107809457	74550	21/06/2026	ERJ9D06	ERN6635	U107821557	60503	21/06/2026	FEJ7J98	U108189397	74550	22/06/2026	FEM9A22	U108124387	74550	21/06/2026
ERS2550	U107809457	74550	21/06/2026	ERQ8A17	ERT1F94	A073889553	76252	23/06/2026	FEJ7J98	U108189397	74550	22/06/2026	FEM9A22	U108124387	74550	21/06/2026
ERU7C40	U108091167	74550	21/06/2026													

FLK5G12	U107971707	74550	21/06/2026	FLL8F48	A077320982	76331	24/06/2026	FWE1299	U108061357	74550	19/06/2026	FWE5346	U107971407	60503	21/06/2026
FLM3C00	Z14627044	50020	21/06/2026	FLP0J77	Z146274697	74550	21/06/2026	FWE6H70	U108119987	74550	21/06/2026	FWE5893	U1078215907	74550	21/06/2026
FLP6D26	U108226807	60503	21/06/2026	FLR1863	U107758967	74550	21/06/2026	FWH8207	U107721727	74550	21/06/2026	FWJ1H21	Z146245104	50020	25/06/2026
FLQ7G42	U107985787	60503	21/06/2026	FLR1259	U108113607	74550	21/06/2026	FWJ2G12	U108223107	74550	21/06/2026	FWJ8517	U107790977	74550	21/06/2026
FLR3I21	U108096467	74550	21/06/2026	FLR3121	U108006687	74550	21/06/2026	FWM4E53	A07626517	55412	24/06/2026	FWK1A97	U108190507	60503	22/06/2026
FLS5E53	Z146351600	55412	24/06/2026	FLR21639	U108188297	60503	22/06/2026	FWO3B01	U107933097	74550	21/06/2026	FWP3G48	U10772387	74550	21/06/2026
FLT4048	Z146160294	50020	25/06/2026	FLY2259	Z146104194	50020	25/06/2026	FWR0181	U1077884257	74550	20/06/2026	FWR6037	U107890307	74550	20/06/2026
FLY4431	U108120257	60503	21/06/2026	FLY7F61	A076256306	55412	24/06/2026	FWSD6D4	Z146209134	50020	25/06/2026	FWSGJ52	A07646623	55500	24/06/2026
FLY7F92	Z146185704	50020	21/06/2026	FLY8D84	U108212167	74550	21/06/2026	FWSH927	U108222397	74550	21/06/2026	FWT3A93	U107898997	74550	20/06/2026
FLZ5G39	U108244507	60503	21/06/2026	FMB5B41	U108114267	74550	21/06/2026	FWU1130	U108006247	60503	21/06/2026	FWX1827	U108004817	60503	21/06/2026
FMC1I22	Z146197254	50020	25/06/2026	FMD0H05	U107906147	74550	21/06/2026	FWX3909	Z108232147	60503	21/06/2026	FWY4520	Z146234184	50020	25/06/2026
FMD1H95	U107832447	74550	21/06/2026	FMD4D12	U108122447	74550	22/06/2026	FWX6E85	U107798347	60503	21/06/2026	FWY1124	U107899007	74550	20/06/2026
FME5901	Z146186914	50020	25/06/2026	FMF3233	U108161457	74550	20/06/2026	FXA3818	Z146249504	50020	25/06/2026	FXA9J95	Z146199344	50020	25/06/2026
FMG1H51	Z146184824	50020	25/06/2026	FMH9D03	A076078610	55412	25/06/2026	FXB4A58	Z1461119814	50020	25/06/2026	FXCC029	U107770847	74550	21/06/2026
FMI6I79	Z146200004	50020	25/06/2026	FMI8239	Z146175584	50020	25/06/2026	FXE3167	Z1461440014	50020	25/06/2026	FXFD595	U108187527	74550	22/06/2026
FMI3B58	U107878776	75870	25/06/2026	FMI9C33	U107839157	74550	21/06/2026	FXFB940	U108193127	74550	20/06/2026	FXG9F71	U108095567	74550	20/06/2026
FMK2139	Z146203854	50020	25/06/2026	FML2C95	U108196217	74550	21/06/2026	FXQ9983	A076466963	75870	25/06/2026	FXK6770	U107794507	60503	21/06/2026
FML3J11	U108241097	60503	21/06/2026	FML3304	U108136817	74550	20/06/2026	FXXK819	U107795817	60503	21/06/2026	FXM6C54	U108187207	74550	22/06/2026
FMM1G41	Z146170304	50020	25/06/2026	FMN5F04	Z146237844	50020	25/06/2026	FXP8848	Z146168004	50020	25/06/2026	FXP8848	Z146255554	50020	25/06/2026
FMN6714	U107878867	74550	20/06/2026	FMO9J26	U108120867	74550	21/06/2026	FXQ0363	U107814297	74550	21/06/2026	FXQ1A66	Z146235314	50020	25/06/2026
FMP0G03	U107817597	74550	21/06/2026	FMP3A31	U108249907	74550	21/06/2026	FXQ1069	A076466939	75870	25/06/2026	FXQ2665	U108000207	74550	21/06/2026
FMP8A71	U107983587	74550	20/06/2026	FMP6F60	U108250227	74550	21/06/2026	FXQ8A77	U107852907	74550	21/06/2026	FXQ8C24	U1079812107	60503	21/06/2026
FMR7E38	U107995027	60503	21/06/2026	FMT7656	U107916047	74550	21/06/2026	FXS5178	U107834867	74550	21/06/2026	FXR2B93	Z146179544	50020	25/06/2026
FMU3G79	U108143637	60503	20/06/2026	FMTU7C32	U108093147	74550	21/06/2026	FXS5178	U107834867	74550	21/06/2026	FXTD407	Z146213424	50020	25/06/2026
FMU7C32	U108093367	74550	21/06/2026	FMV0H34	U108000967	60503	21/06/2026	FXT4J51	Z146113544	50020	25/06/2026	FXU8J04	Z146198684	50020	25/06/2026
FMV3H13	A076038365	55412	25/06/2026	FMV0H34	U107993707	60503	21/06/2026	FYU1579	Z146168434	50020	25/06/2026	FXW1C57	Z146180644	50020	25/06/2026
FMX0H34	U108115367	74550	21/06/2026	FMX0H34	U107759297	74550	21/06/2026	FXZ0264	U107970387	60503	21/06/2026	FXZ3E78	Z146257534	50020	25/06/2026
FMY2D30	U108123027	74550	21/06/2026	FMX1807	Z146180607	74550	21/06/2026	FXZ1807	Z146155234	50020	25/06/2026	FXZ4628	Z146240684	50020	25/06/2026
FNA7J94	U108109097	60503	21/06/2026	FOC5F43	Z146208094	50020	25/06/2026	FYA2272	U108107117	60503	21/06/2026	FYB3E44	Z146109804	50020	25/06/2026
FNC5854	U107817157	74550	21/06/2026	FOD9B38	U107886457	50020	25/06/2026	FYB7G37	Z146221894	50020	25/06/2026	FYD3B67	Z146225304	50020	25/06/2026
FNE0J37	U108255177	74550	21/06/2026	FOI6J32	Z146152704	50020	25/06/2026	FYD3H46	Z146262604	50020	25/06/2026	FYF7903	U108237807	74550	21/06/2026
FOI6J32	Z146152814	50020	25/06/2026	FOI5G38	Z146201214	50020	25/06/2026	FYF7903	U107821777	74550	21/06/2026	FYGF346	A076278636	75870	25/06/2026
FNK3H05	A076404240	75870	23/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYH1379	U107808527	60503	21/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOI2608	U108181817	74550	21/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYH5787	U107808527	60503	21/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOI1B74	U107972147	60503	21/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYK7D97	U108200727	74550	21/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FNPD613	Z146176684	50020	25/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOQ9J27	U108074447	74550	19/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
ENT6320	Z146133564	50020	25/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FNVA243	U108215357	74550	21/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOU2I18	U108215357	74550	21/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FNY3A87	Z146135874	50020	25/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOA7159	U107808907	60503	21/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOG7G71	A073029031	76331	21/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOG7G17	A071047083	54523	24/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOG3170	A073029074	76331	24/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOG3132	U107991987	50020	25/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOH1E64	U107942447	74550	21/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOH4177	Z146167334	50020	25/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOI8I14	Z146185814	50020	25/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOI6J37	Z146212874	50020	25/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOK6445	U107924187	74550	21/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FON3I15	U107901967	710	20/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOO2I05	A076278490	54523	24/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOO4B73	U107813307	74550	21/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOI493	U107814737	74550	21/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOQ5A76	Z146215074	50020	25/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOR3S08	A076278890	75870	25/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOSS125	U107765347	74550	21/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOT3F56	Z146146984	50020	25/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z146156884	50020	25/06/2026	FYH5787	U108252207	74550	21/06/2026
FOU8R39	A079066270	76331	25/06/2026	FOI6J32	U108259577	74550	21/06/2026	FYU4J34	Z1461568						

GGHB656	U107841137	74550	21/06/2026	GGHB656	U107841467	74550	21/06/2026	NYHSF17	U108241977	74710	21/06/2026	NYHSF17	U10787567	74710	21/06/2026
GGH7H47	U108116797	74550	21/06/2026	GGH7H47	U108116797	74550	21/06/2026	NYHSF17	U108241977	74710	21/06/2026	NYHSF17	U108251767	74630	21/06/2026
GGJ6414	U107967967	60503	21/06/2026	GGJ6414	U107967967	60503	21/06/2026	NZFB412	U146186384	50020	25/06/2026	QAD3E01	Z146229704	50020	25/06/2026
GGK3152	Z146148194	50020	25/06/2026	GGK3152	Z146148194	50020	25/06/2026	OBAB879	U108165857	60503	20/06/2026	OCDEB18	U107835527	74550	21/06/2026
GGN0D17	U108130437	74630	20/06/2026	GGN0D17	U108130437	74630	20/06/2026	ODB80G0	Z146207154	50020	25/06/2026	OEPA218	U108208427	57463	19/06/2026
GGN2J44	Z146212984	50020	25/06/2026	GGN2J44	Z146212984	50020	25/06/2026	OFD7C63	Z146142804	50020	25/06/2026	OGTF959	U108105247	60503	21/06/2026
GGP8G31	U108133307	60503	20/06/2026	GGP8G31	U108133307	60503	20/06/2026	OHZ2160	Z146111454	50020	25/06/2026	OHZ2160	Z146111784	50020	25/06/2026
GGQ1E20	Z146129494	50020	25/06/2026	GGQ1E20	Z146129494	50020	25/06/2026	OHZ2260	Z146184504	50020	25/06/2026	OHZ2260	Z146184604	50020	25/06/2026
GGRC161	Z146188014	50020	25/06/2026	GGRC161	Z146188014	50020	25/06/2026	OLB7260	Z146127660	50020	25/06/2026	OLB7260	Z146127660	50020	25/06/2026
GGT7F24	Z146205394	50020	25/06/2026	GGT7F24	Z146205394	50020	25/06/2026	OLB7874	U108092817	74550	21/06/2026	OLB7874	U107952907	74550	21/06/2026
GGU1E53	U107832337	74550	21/06/2026	GGU1E53	U107832337	74550	21/06/2026	OLR8J42	U108215797	60503	21/06/2026	OMG7J62	U107988757	74550	21/06/2026
GGU2J67	Z146132804	50020	25/06/2026	GGU2J67	Z146132804	50020	25/06/2026	OOE7B88	U108206997	57463	17/06/2026	OPJ6C68	Z146175474	50020	25/06/2026
GGW7A01	U107851807	74630	21/06/2026	GGW7A01	U107851807	74630	21/06/2026	OPJ8177	Z146218154	50020	25/06/2026	OPJ8177	Z146147204	50020	25/06/2026
GGX5G84	U108259357	60503	21/06/2026	GGX5G84	U108259357	60503	21/06/2026	OPU1A58	U107963237	74630	20/06/2026	OQA7334	A076256284	55412	24/06/2026
GHB2D63	Z146210894	50020	25/06/2026	GHB2D63	Z146210894	50020	25/06/2026	OPU2185	U108103107	74550	21/06/2026	OQV7476	Z146165524	50020	25/06/2026
GHD5S123	U108097217	74550	21/06/2026	GHD5S123	U108097217	74550	21/06/2026	ORS0H17	A076404330	75870	23/06/2026	OUCA212	U107986557	60503	21/06/2026
GHP9P63	U108241537	74630	21/06/2026	GHP9P63	U108241537	74630	21/06/2026	OUC4212	U107986777	74550	21/06/2026	OUC4212	U108111297	74630	21/06/2026
GHH7842	U108132747	74550	21/06/2026	GHH7842	U108132747	74550	21/06/2026	OUC2121	U108177517	74550	22/06/2026	OUC3143	Z146231354	50020	25/06/2026
GHH8190	Z146179434	50020	25/06/2026	GHH8190	Z146179434	50020	25/06/2026	OW9E39	U108203807	74550	21/06/2026	OWT5D25	A076467129	75870	25/06/2026
GHIJ5965	U107777007	74550	21/06/2026	GHIJ5965	U107777007	74550	21/06/2026	OWZ6573	U107823197	74550	21/06/2026	OWZ6573	U107820347	74550	21/06/2026
GHH4E03	U107828487	74630	21/06/2026	GHH4E03	U107828487	74630	21/06/2026	OWZ6573	U107823107	74630	21/06/2026	OWZ6573	U107823317	74630	21/06/2026
GHLK005	Z146221014	50020	25/06/2026	GHLK005	Z146221014	50020	25/06/2026	OWZ6573	U108192697	74630	21/06/2026	OXFF706	A076225540	76331	24/06/2026
GHHM0B28	Z146168544	50020	25/06/2026	GHHM0B28	Z146168544	50020	25/06/2026	OXH1D93	U108104697	60503	21/06/2026	OZC1J57	A076256144	55500	24/06/2026
GHP0J74	A075287860	55500	25/06/2026	GHP0J74	A075287860	55500	25/06/2026	OZJH549	U108210047	74550	21/06/2026	OZJH549	U108212057	74550	21/06/2026
GHOQ7A8	Z146139064	50020	25/06/2026	GHOQ7A8	Z146139064	50020	25/06/2026	OZL6B36	U107835197	60503	21/06/2026	PAA4A03	U107845647	74550	21/06/2026
GHR1461	Z146209464	50020	25/06/2026	GHR1461	Z146209464	50020	25/06/2026	PAC4J187	U108191377	74550	21/06/2026	PAA4A03	U107845647	74550	21/06/2026
GHTJ3G24	Z146154467	50020	25/06/2026	GHTJ3G24	Z146154467	50020	25/06/2026	PAL3C50	A076252364	54526	25/06/2026	PAT4E25	U108226254	74550	21/06/2026
GHI4166	U107854557	74550	21/06/2026	GHI4166	U107854557	74550	21/06/2026	PBU1D41	Z146135764	50020	25/06/2026	PBB5E95	U108140527	74550	21/06/2026
GHW7B06	Z146201544	50020	25/06/2026	GHW7B06	Z146201544	50020	25/06/2026	PCW4B64	A076078637	55412	25/06/2026	PBY4572	Z146132244	50020	25/06/2026
GHY4C97	Z146246864	50020	25/06/2026	GHY4C97	Z146246864	50020	25/06/2026	PDN5A35	U107823867	74550	21/06/2026	PDM7D39	Z146160404	50020	25/06/2026
GIB2H53	U108000417	74550	20/06/2026	GIB2H53	U108000417	74550	20/06/2026	PEP4B82	Z146193514	50020	25/06/2026	PDP6H07	A075287810	56222	24/06/2026
GIDSD13	U107904497	74550	21/06/2026	GIDSD13	U107904497	74550	21/06/2026	PEP4B82	Z146193514	50020	25/06/2026	PYF2C07	U108256387	74550	21/06/2026
GIEH031	U108132087	74550	21/06/2026	GIEH031	U108132087	74550	21/06/2026	PJW2197	U108122297	56732	20/06/2026	PJW2197	U108256387	74550	21/06/2026
GJ9J444	A076467137	75870	25/06/2026	GJ9J444	A076467137	75870	25/06/2026	PJW2197	U108122297	56732	20/06/2026	PJW2197	U108256387	74550	21/06/2026
GK1G778	Z146261504	50020	25/06/2026	GK1G778	Z146261504	50020	25/06/2026	PLJ1A25	U107787017	74630	21/06/2026	PLH2G04	U107965347	60503	21/06/2026
GK17567	U107766687	74550	21/06/2026	GK17567	U107766687	74550	21/06/2026	PLJ1A25	U107787017	74630	21/06/2026	PMY2J82	U107966647	60503	21/06/2026
GIL2138	A076522006	51851	25/06/2026	GIL2138	A076522006	51851	25/06/2026	PPG3073	U107829147	74550	21/06/2026	PRJ7B08	U108203367	74550	21/06/2026
GINS5E28	U108258917	74630	21/06/2026	GINS5E28	U108258917	74630	21/06/2026	PPZB822	U108220087	74550	21/06/2026	PRJ7B08	U108203367	74550	21/06/2026
GIO2960	U108221249	74630	21/06/2026	GIO2960	U108221249	74630	21/06/2026	PRZB822	U108220087	74550	21/06/2026	PRJ7B08	U108203367	74550	21/06/2026
GIOND98	Z146150284	50020	25/06/2026	GIOND98	Z146150284	50020	25/06/2026	PSK4H36	A076214573	55500	25/06/2026	PTM2M12	U107907797	74550	20/06/2026
GIP6D99	Z146254014	50020	25/06/2026	GIP6D99	Z146254014	50020	25/06/2026	PUH2118	U108200177	74550	21/06/2026	PTM2M12	U107907797	74550	20/06/2026
GIP9H98	U108117017	74550	21/06/2026	GIP9H98	U108117017	74550	21/06/2026	PVP2221	Z146150834	50020	25/06/2026	PMV1D01	U108233397	74550	21/06/2026
GIR1213	Z146145334	50020	25/06/2026	GIR1213	Z146145334	50020	25/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GIR1B91	Z146141024	50020	25/06/2026	GIR1B91	Z146141024	50020	25/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GIS0252	U108027157	74550	21/06/2026	GIS0252	U108027157	74550	21/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GJUA512	Z146258634	50020	25/06/2026	GJUA512	Z146258634	50020	25/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GJW7C25	U107873587	50020	25/06/2026	GJW7C25	U107873587	50020	25/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GIW9V23	Z146245214	50020	25/06/2026	GIW9V23	Z146245214	50020	25/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GIW5E48	Z146234694	50020	25/06/2026	GIW5E48	Z146234694	50020	25/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GIY5157	U108192887	74550	21/06/2026	GIY5157	U108192887	74550	21/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GJZ0D35	U108235167	74550	21/06/2026	GJZ0D35	U108235167	74550	21/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GJAOG03	Z146173614	50020	25/06/2026	GJAOG03	Z146173614	50020	25/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GJB9F72	Z146129714	50020	25/06/2026	GJB9F72	Z146129714	50020	25/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GJC9D64	U108210307	56732	21/06/2026	GJC9D64	U108210307	56732	21/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GJF7B60	U107965987	60503	21/06/2026	GJF7B60	U107965987	60503	21/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GJF8C47	U10815594	74550	21/06/2026	GJF8C47	U10815594	74550	21/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GJH1H56	U108220637	60503	21/06/2026	GJH1H56	U108220637	60503	21/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GJL9A84	U107956207	74550	21/06/2026	GJL9A84	U107956207	74550	21/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GJL9A84	U108104807	60503	21/06/2026	GJL9A84	U108104807	60503	21/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U108233667	60503	21/06/2026
GJM4F01	U108122407	60503	20/06/2026	GJM4F01	U108122407	60503	20/06/2026	PVX8K22	Z146182907	50020	25/06/2026	PVX3C63	U1		

RNK4C12	Z146120914	50020	25/06/2026	RNL8E83	Z146185924	50020	25/06/2026	SUI5133	Z146105844	50020	25/06/2026	SUI8E01	U108259667	60503	21/06/2026
RNM0D77	Z14607807	74550	21/06/2026	RNM4D38	Z108133077	56732	20/06/2026	SUI8G18	Z146254122	50020	25/06/2026	SUIH28	U108259465	55412	24/06/2026
RNN4A23	Z146234544	50020	25/06/2026	RNP4C65	Z146254344	50020	25/06/2026	SUI4003	Z146240064	50020	25/06/2026	SUI6C94	A072667387	55920	24/06/2026
RNQ8D87	Z107960607	74550	25/06/2026	RNT0F89	Z107389561	76252	25/06/2026	SUI6I69	Z146260064	50020	25/06/2026	SUIJ9B10	Z146147094	50020	25/06/2026
RNT7J13	Z146201188	50020	25/06/2026	RNV1H88	Z146158094	50020	25/06/2026	SUI9C13	Z108100497	74550	21/06/2026	SUK1B38	Z146163594	50020	25/06/2026
RNV8F14	A07302876	76331	24/06/2026	RNY0YD71	U108002067	74550	25/06/2026	SUK1E06	Z146251604	50020	25/06/2026	SUK2D07	U108197097	74550	21/06/2026
RNZ4G48	Z146171624	50020	25/06/2026	ROG6A67	Z146203204	50020	25/06/2026	SUK3A37	U108259247	74550	21/06/2026	SUM7F47	U107816827	60503	21/06/2026
ROP9J55	Z146242134	50020	25/06/2026	ROW2I48	Z146182954	50020	25/06/2026	SUM7F47	U107817377	60503	21/06/2026	SUN6D51	U108253527	74550	21/06/2026
ROF9B93	Z146200114	50020	25/06/2026	ROQ8A72	Z146193624	50020	25/06/2026	SUN9F71	U107910007	74550	21/06/2026	SUO2B65	Z146245544	50020	25/06/2026
RSB6A87	U107987987	74550	21/06/2026	RSF8G56	U107772057	74550	21/06/2026	SUO2F56	A076078572	55412	25/06/2026	SUO3J42	Z146222444	50020	25/06/2026
RTB3J94	Z107830217	74550	21/06/2026	RTC3I84	Z107803144	70422	25/06/2026	SUP0B58	U107803677	74550	21/06/2026	SUP0D28	Z146165887	50020	25/06/2026
RTD0G28	Z146147424	50020	25/06/2026	RTD5B09	Z146247084	50020	25/06/2026	SUO2J120	U107816607	74550	21/06/2026	SUP1J20	U107830247	74550	21/06/2026
RTD7C56	Z146262374	50020	25/06/2026	RTE7C24	A076351619	55412	24/06/2026	SUP4J32	A076467005	75870	25/06/2026	SUQ7F42	Z146136754	50020	25/06/2026
RTF7A22	Z146229374	50020	25/06/2026	RTF7A32	Z146165024	50020	25/06/2026	SUR0F07	Z146218814	50020	25/06/2026	SUR0F07	Z146218824	50020	25/06/2026
RTG6B78	Z146201654	50020	25/06/2026	RTH0F08	U107849717	74550	21/06/2026	SUR9I45	Z146251374	50020	25/06/2026	SUR9I64	U107836957	74550	21/06/2026
RTI6F07	U107785477	74550	21/06/2026	RTI1D14	Z146224204	50020	25/06/2026	SUR9I97	U108177187	56732	22/06/2026	SUUF685	Z146165904	50020	25/06/2026
RTM1F68	A073028906	76331	24/06/2026	RTM3A07	A076308390	55412	25/06/2026	SUJ7F94	U107826397	74550	21/06/2026	SUIB454	Z146174264	50020	25/06/2026
RTM3I56	Z146130044	50020	25/06/2026	RTM3I56	Z146202104	50020	25/06/2026	SUV6E51	Z146145004	50020	25/06/2026	SUWI616	Z146143804	50020	25/06/2026
RTM9F31	Z146131144	50020	25/06/2026	RTN1B47	A076256250	55412	24/06/2026	SUX3B54	Z146167664	50020	25/06/2026	SUW2A86	Z146207484	50020	25/06/2026
RTO3J15	U108118667	74550	21/06/2026	RTPD482	Z146238404	50020	25/06/2026	SUX6G66	U108091387	74550	21/06/2026	SUY2G07	Z146137084	50020	25/06/2026
RTPG687	Z146114204	50020	25/06/2026	RTPG687	Z146119374	50020	25/06/2026	SUY7E32	U107997007	74550	21/06/2026	SUZJ154	Z146156334	50020	25/06/2026
RTRI1F14	U108237577	74550	21/06/2026	RTRI1F14	U107816117	74550	21/06/2026	SUZ2A34	Z146149284	50020	25/06/2026	SUZ2E98	U108255587	74550	21/06/2026
RTT1B42	Z146107934	50020	25/06/2026	RTT7G36	Z146190544	50020	25/06/2026	SUZ7D28	Z146172834	50020	25/06/2026	SUZ3E96	Z146142144	50020	25/06/2026
RTUGA17	Z146262594	50020	25/06/2026	RTV4I77	U107841577	74550	21/06/2026	SVAOE26	Z146255884	50020	25/06/2026	SVAZF37	Z146165644	50020	25/06/2026
RTXI1F91	U107972917	60503	21/06/2026	RU47J82	U108182137	60503	22/06/2026	SVB0J73	Z146228714	50020	25/06/2026	SVB0J73	Z1462231464	50020	25/06/2026
RU49D53	U108117467	74630	22/06/2026	RUB9G99	Z146137304	50020	25/06/2026	SVB3E54	A076256197	55412	24/06/2026	SVB4G02	Z146221144	50020	25/06/2026
RUD0G96	Z146113874	50020	25/06/2026	RUB3E71	Z146166904	50020	25/06/2026	SVB5I03	U107988207	74630	21/06/2026	SVC0B74	U108177627	74550	22/06/2026
RUR8E78	Z146261819	74550	21/06/2026	RUC3E19	Z146283257	74550	21/06/2026	SVC2E27	Z146156564	50020	25/06/2026	SVC2E27	Z146254597	50020	25/06/2026
RUIH1E8	U107840087	74550	21/06/2026	RUH0I1E3	U107840087	74550	21/06/2026	SVC7I72	U108253477	56732	21/06/2026	SVC8C17	U108210737	74550	21/06/2026
RUH8F32	Z146202644	50020	25/06/2026	RUK7J82	Z146158644	50020	25/06/2026	SVD2D66	Z146171514	50020	25/06/2026	SVD5A44	Z146103644	50020	25/06/2026
RUL6D57	Z146243784	50020	25/06/2026	RUO1A90	U108174217	74550	22/06/2026	SVD8D42	Z146172794	50020	25/06/2026	SVD9D25	U108201167	74550	21/06/2026
RU0A425	Z146152154	50020	25/06/2026	RUP2B50	Z146153364	50020	25/06/2026	SVE0B32	U107810777	74550	21/06/2026	SVE7A72	Z146247744	50020	25/06/2026
RUR6F19	U107770297	74550	21/06/2026	RU70F07	U107783937	74550	21/06/2026	SVE7C75	U108232077	60503	21/06/2026	SVGH79	U107888437	74550	21/06/2026
RUR8F96	Z146140164	50020	25/06/2026	RVA2I44	A076203974	50020	25/06/2026	SVE9C24	U108088997	74550	21/06/2026	SVH3E78	Z146163887	50020	25/06/2026
RUV7D97	U108229657	56732	21/06/2026	RUX7J70	Z146139834	50020	25/06/2026	SVT7D85	U108200837	74550	21/06/2026	SVJ3G64	Z146191334	50020	25/06/2026
RURWA87	Z146241584	50020	25/06/2026	RUX5G36	U107807367	60503	21/06/2026	SVJ3G64	Z146238504	50020	25/06/2026	SVJ6B88	Z146186704	50020	25/06/2026
RUX7H32	U107991837	60503	21/06/2026	RUZ0E75	U108204807	74550	22/06/2026	SVK8I94	Z146119594	50020	25/06/2026	SVL6F05	Z146191864	50020	25/06/2026
RUZZE09	U107822217	74550	21/06/2026	RVA1H72	U108125607	74550	21/06/2026	SVL6F05	Z146191974	50020	25/06/2026	SVMS32	A076308098	55412	25/06/2026
RVC0C36	U107814307	74550	21/06/2026	RVC0C36	U107821447	74550	21/06/2026	SVN2B84	U108088527	74550	21/06/2026	SVND98	U108103377	60503	21/06/2026
RVC0B34	Z146140164	50020	25/06/2026	RVA2I44	A076203974	50020	25/06/2026	SVN2B84	U108088527	74550	21/06/2026	SVN2B84	Z146163887	50020	25/06/2026
RVG9D73	A070417067	60501	24/06/2026	RVI6E99	U107837067	74550	21/06/2026	SVN2B84	U108088527	74550	21/06/2026	SVN2B84	Z146163887	50020	25/06/2026
RVK5F77	Z146162494	50020	25/06/2026	RVM3D34	U107806377	60503	21/06/2026	SVPPC34	Z146220574	50020	25/06/2026	SVRTB99	U107794057	74550	21/06/2026
RVN8G70	U107766667	60503	21/06/2026	RVO0B78	A076256152	55412	24/06/2026	SVR8D78	Z146217054	50020	25/06/2026	SVS3A24	Z146151494	50020	25/06/2026
RVO2F51	U108231637	74550	21/06/2026	RV07D17	A076376913	75870	24/06/2026	SVS5E15	Z146128834	50020	25/06/2026	SVS9C58	U108245937	56732	21/06/2026
RVPI137	Z146235094	50020	25/06/2026	RVO8A25	U107823537	74550	21/06/2026	SVS9G67	Z146246314	50020	25/06/2026	SVT1F46	Z146205594	50020	25/06/2026
RVY2G88	Z146121794	50020	25/06/2026	RVY2G88	Z146121794	50020	25/06/2026	SVT1F46	Z146205594	50020	25/06/2026	SVT2E98	Z146107414	50020	25/06/2026
RVY6A94	Z146118494	50020	25/06/2026	RW0J199	Z146151934	50020	25/06/2026	SVU5I69	U108205567	74550	22/06/2026	SVU6H88	U107962807	74550	21/06/2026
RVY9E38	U108111517	60503	21/06/2026	RWH8H93	U107796917	74550	21/06/2026	SUV9G87	U108218217	60503	21/06/2026	SUV9G87	U108218327	74550	21/06/2026
RWL1H18	Z146156774	50020	25/06/2026	RWL1H18	Z146157214	50020	25/06/2026	SVV1E91	Z146252144	50020	25/06/2026	SVV2C67	Z146167004	50020	25/06/2026
RWL1H18	Z146157654	50020	25/06/2026	RLX2D90	Z146190874	50020	25/06/2026	SVV2C67	Z146239934	50020	25/06/2026	SVV2E21	Z146129824	50020	25/06/2026
RXP8E08	Z146158094	50020	25/06/2026	RX2E108	Z146164634	50020	25/06/2026	SVV2C67	Z146239934	50020	25/06/2026	SVV2E21	Z146129824	50020	25/06/2026
RXW5A85	Z146114094	50020	25/06/2026	RXW7J68	U108205787	74550	21/06/2026	SVV2C67	Z146239934	50020	25/06/2026	SVV2E21	Z146129824	50020	25/06/2026
RXY8E04	A073028884	76331	24/06/2026	RXW0H67	Z146112554	50020	25/06/2026	SVX9J04	Z146150614	50020	25/06/2026	SVX8G70	U107977427	74550	21/06/2026
RYH0H67	Z146145664	50020	25/06/2026	RYQ6I64	A073028833	76331	24/06/2026	SVY8B14	Z146137964	50020	25/06/2026	SVZ7C39	U107806927	60503	21/06/2026
RZ7HC33	A076351791	55412	24/06/2026	RZZ1D01	U107841247	60503	21/06/2026	SVZ7I72	Z146237514	50020	25/06/2026	SVZ7E32	U108161127	74550	21/06/2026
SAP2B66	A073287737	60412	24/06/2026	SBQ0A60	U107929357	74550	21/06/2026	SWA8D81	Z146139614	50020	25/06/2026	SWB0C21	Z146198904	50020	25/06/2026
SBCEB90	Z146206264	50020	25/06/2026	SBQ0A60	U107929357	74550	21/06/2026	SWA8D81	Z146139614	50020	25/06/2026	SWB0C21	Z146198904	50020	25/06/2026
SC2A01	A076308411	55412	24/06/2026	SC2E601	U108238237	74550	21/06/2026	SWB5I53	Z146166454	50020	25/06/2026	SWB2D82	Z146170524	50020	25/06/2026
SDH7G46	Z146188904	50020	25/06/2026	SDH7G46	Z146202314	50020	25/06/2026	SWD6F47	U108160357	74550	21/06/2026	SWDR154	Z146253684	50020	25/06/2026
SDH7I58	Z146106394	50020	25/06/2026	SDQ6G62	Z146106504	50020	25/06/2026	SWF9F10	Z146260394	50020	25/06/2026	SWF9I70	U108117347	74550	21/06/2026
SDQ8J10	Z146169094	50020	25/06/2026	SDW4J22	U1										

TDV7H67	Z146103974	50020	25/06/2026	TDW1J86	Z146146764	50020	25/06/2026	TMF7116	Z146198464	50020	25/06/2026	TMG3173	Z146174814	50020	25/06/2026
TDX7A19	Z146212104	50020	25/06/2026	TDY0A94	Z146153914	50020	25/06/2026	TMH0D64	Z146212827	74550	25/06/2026	TMH6E12	Z146188894	50020	25/06/2026
TDY5B78	Z107947837	74630	20/06/2026	TDY5C93	Z146166674	50020	25/06/2026	TMH9G65	Z146206447	57463	17/06/2026	TMIOA98	Z146229924	50020	25/06/2026
TDZ0A53	Z146019364	50020	25/06/2026	TDZ0C59	Z107967747	60503	21/06/2026	TMH6G78	Z146227724	50020	25/06/2026	TMJ2H12	Z107987767	60503	21/06/2026
TDZ5B25	Z146252984	50020	25/06/2026	TDZ7F95	Z10797547	74550	21/06/2026	TMJ3113	Z107974577	74550	21/06/2026	TMJ3B79	Z1079846527	74550	21/06/2026
TEA3F86	Z146177014	50020	25/06/2026	TEA3H58	Z146147864	50020	25/06/2026	TMJ7F17	A076351570	55412	24/06/2026	TOO7B31	Z146153144	50020	25/06/2026
TEB3G89	Z146247304	50020	25/06/2026	TEE1A40	Z146257974	50020	25/06/2026	TOR4I05	Z108245827	60503	21/06/2026	TPJ3E99	Z146250934	50020	25/06/2026
TEESD21	Z146226304	50020	25/06/2026	TEEH87H	Z146230704	50020	25/06/2026	TPY7J36	Z108259137	60503	21/06/2026	TQD6D66	Z146170414	50020	25/06/2026
TEG5D07	Z146204734	50020	25/06/2026	TEG7G83	Z146146434	50020	25/06/2026	TSDR554	Z146143574	50020	25/06/2026	TCF2F85	Z146251924	50020	25/06/2026
TEI3K00	Z146164144	50020	25/06/2026	TEJ3A70	A076377189	57030	25/06/2026	TFP1F05	Z146221784	50020	25/06/2026	TUN3D45	Z107878317	74550	20/06/2026
TEKA099	Z146209307	74550	21/06/2026	TEK1H23	Z146151054	50020	25/06/2026	TSV2D14	Z146148104	50020	25/06/2026	TVX3111	Z146270674	50020	25/06/2026
TEK1I23	Z146151504	50020	25/06/2026	TEK8B71	Z146252474	50020	25/06/2026	TSY2F71	Z146259514	50020	25/06/2026	TWY4E00	Z108203697	74550	21/06/2026
TEL7I64	Z146178884	50020	25/06/2026	TELB842	Z146116304	50020	25/06/2026	TWY6J55	Z146219474	50020	25/06/2026	TWY6J72	Z146172394	50020	25/06/2026
TEM2F58	Z146215404	50020	25/06/2026	TEM2F58	Z146218374	50020	25/06/2026	TWY7C71	Z108099747	60503	21/06/2026	TWZ0C95	Z107852467	74550	21/06/2026
TEN5F76	Z107792737	74550	21/06/2026	TEP2H51	Z146187904	50020	25/06/2026	TWZ9D51	Z146239714	50020	25/06/2026	TXA8G66	Z146116164	50020	25/06/2026
TEP6J90	Z108100297	60503	21/06/2026	TEP7A23	Z146104304	50020	25/06/2026	TXB6A68	Z146129604	50020	25/06/2026	TXB6I29	Z146188344	50020	25/06/2026
TEQ3I21	Z146155784	50020	25/06/2026	TEQ3I21	Z146155894	50020	25/06/2026	TXB8I65	Z146150504	50020	25/06/2026	TXC9F88	Z108120317	60503	21/06/2026
TER5G38	Z107792847	74630	21/06/2026	TESA437	Z107994147	74550	21/06/2026	TXD7J45	Z146196704	50020	25/06/2026	TXEO112	Z107828597	74550	21/06/2026
TEV5C01	Z107962577	74550	21/06/2026	TEW7HA2	Z146113004	50020	25/06/2026	TXE2A68	Z146215304	50020	25/06/2026	TXE2C75	A072667425	60502	21/06/2026
TEX0D27	Z146237294	50020	25/06/2026	TEX7X96	Z108247147	74550	21/06/2026	TXF5H99	A076308233	55412	25/06/2026	TXG1F02	Z107838827	74550	21/06/2026
TEY2I33	Z108103927	60503	21/06/2026	TEY4D42	Z108179387	74572	22/06/2026	TXG8D26	Z146183724	50020	25/06/2026	TXHSB00	A076377227	57030	25/06/2026
TEY5I61	Z146194844	50020	25/06/2026	TEY6C92	Z108222067	74550	21/06/2026	TXH0D34	Z146213804	50020	25/06/2026	TXI4I51	Z146245752	50020	25/06/2026
TEZ0C75	Z146150174	50020	25/06/2026	TEZ2A62	A073527856	75870	25/06/2026	TXISF49	Z108183227	74550	22/06/2026	TXIAA45	Z107776454	60503	21/06/2026
TEZ4F46	Z146256104	50020	25/06/2026	TEZ4F52	Z146175254	50020	25/06/2026	TXIA6A2	A072667310	55920	24/06/2026	TXJ4C05	Z146246534	50020	25/06/2026
TEZ7A97	Z107775687	74550	21/06/2026	TFD3F71	Z146217274	50020	25/06/2026	TXJ6F24	Z146243454	50020	25/06/2026	TXK6G47	Z146242904	50020	25/06/2026
TF4A96	Z108213817	74630	21/06/2026	THC9A49	Z146132684	50020	25/06/2026	TKX7K56	Z146189004	50020	25/06/2026	TKX7F48	Z146124544	50020	25/06/2026
THA8A66	Z146202864	50020	25/06/2026	THO6I63	Z108163437	74550	20/06/2026	TKX7F48	Z146198354	50020	25/06/2026	TKXL2A3	Z146106724	50020	25/06/2026
THO9C74	Z108104964	50020	25/06/2026	THI3I32	Z146151054	50020	25/06/2026	TKX7F48	Z146198354	50020	25/06/2026	TKXL2A3	Z146106724	50020	25/06/2026
THP8D77	Z146195824	50020	25/06/2026	THP9I48	Z1081212937	60503	21/06/2026	TKX5N95	Z108245717	74550	21/06/2026	TKX3B90	Z146215624	50020	25/06/2026
TIQ2F59	Z108258367	60503	21/06/2026	TIQ3E87	A073029090	76331	24/06/2026	TXO5D73	Z108174657	74550	22/06/2026	TKX6J21	Z107843777	74550	21/06/2026
TIQ6E17	Z146192084	50020	25/06/2026	TIR9G93	Z146157434	50020	25/06/2026	TXO7D53	Z107961697	74550	21/06/2026	TXP6B81	Z107853677	74550	21/06/2026
TIS1H48	Z107801847	74550	21/06/2026	TIS4I25	Z107811987	74550	21/06/2026	TXQ0I60	Z146220134	50020	25/06/2026	TXQ0I60	Z146256874	50020	25/06/2026
TIS6B95	Z107903727	74550	21/06/2026	TIH4B55	Z107768647	74550	21/06/2026	TXQ2A22	Z146148744	50020	25/06/2026	TXR3A00	Z107987657	60503	21/06/2026
TIU0E90	Z107831917	74550	21/06/2026	TIH4B55	Z107831989	74550	21/06/2026	TXQ2B11	Z108114017	74550	21/06/2026	TXS9C13	Z107987657	60503	21/06/2026
TIU5I35	Z107762817	74550	21/06/2026	TIU0F86	Z107855877	74550	21/06/2026	TXS9C51	Z107772277	74550	21/06/2026	TXU1B64	Z146223834	50020	25/06/2026
TIU0I84	Z146111124	50020	25/06/2026	TIU3A65	Z108101507	74550	21/06/2026	TXU4A61	Z107769197	74550	21/06/2026	TXW8B80	Z107847517	74550	21/06/2026
TIV1C46	Z146108704	50020	25/06/2026	TIU2C61	Z107789657	74550	21/06/2026	TXW8B80	Z108201497	74550	21/06/2026	TXW9E11	Z146143354	50020	25/06/2026
TIV7G47	Z146202204	50020	25/06/2026	TIW2A52	Z107831457	74550	21/06/2026	TXW9E11	Z146222224	50020	25/06/2026	TXX4G48	Z146246754	50020	25/06/2026
TIW4D97	Z146247414	50020	25/06/2026	TIW4D97	Z14616294	50020	25/06/2026	TXY1I18	Z107769637	74630	21/06/2026	TXZ1A54	Z108117457	57632	21/06/2026
TIY0E10	Z146181764	50020	25/06/2026	TIY0E10	Z146181764	50020	25/06/2026	TYA3B30	Z146113214	50020	25/06/2026	TYA3B30	Z146113214	50020	25/06/2026
TIY9H60	Z107808027	60503	21/06/2026	TIY1J84	Z146241034	50020	25/06/2026	TYA3B30	Z146113214	50020	25/06/2026	TYA4E34	Z108117967	74550	21/06/2026
TIY9F47	Z146120034	50020	25/06/2026	TIY0E72	Z146214854	50020	25/06/2026	TYA8A01	A076467110	75870	25/06/2026	TYA9B09	Z108233507	57632	21/06/2026
TJA9D04	Z146211994	50020	25/06/2026	TJB0G81	Z146165794	50020	25/06/2026	TYB3G31	Z146120474	50020	25/06/2026	TYB7H15	Z146130374	50020	25/06/2026
TJB1S11	Z146124004	50020	25/06/2026	TJB4E17	Z146200554	50020	25/06/2026	TYB8D14	Z146174704	50020	25/06/2026	TYC2C82	Z107761127	74550	21/06/2026
TJB5C16	Z146171074	50020	25/06/2026	TJB6I94	Z146231134	50020	25/06/2026	TYC3G80	Z146167994	50020	25/06/2026	TYC3G80	Z146167994	50020	25/06/2026
TJC3J64	Z107820864	50020	25/06/2026	TJC3J64	Z107820864	50020	25/06/2026	TYC3G80	Z146167994	50020	25/06/2026	TYE3J00	Z107820864	50020	25/06/2026
TJC9D06	Z146222004	50020	25/06/2026	TJD5I59	Z146122564	50020	25/06/2026	TYE8J71	Z146120804	50020	25/06/2026	TYE8J71	Z146148964	50020	25/06/2026
TJD8E64	Z108117907	74630	21/06/2026	TJD8E64	Z146179104	50020	25/06/2026	TYF4H35	Z146206274	50020	25/06/2026	TYF4H61	Z108174107	74550	25/06/2026
TJE6F74	Z108234717	74630	21/06/2026	TJF0H58	Z107987217	60503	21/06/2026	TYF8G04	Z108181917	74550	22/06/2026	TYG2B99	Z146167224	50020	25/06/2026
TJF5G49	Z146233554	50020	25/06/2026	TJF9B33	A076467153	75870	25/06/2026	TYH1I11	Z107813087	74550	21/06/2026	TYI9G91	Z107839227	74550	21/06/2026
TJG6D67	Z146117614	50020	25/06/2026	TJG6D67	Z146117614	50020	25/06/2026	TYK5D94	Z10822274	74550	21/06/2026	TYK5D94	Z10822274	74550	21/06/2026
TJG8I55	Z146173604	50020	25/06/2026	TJH3I59	Z146127184	50020	25/06/2026	TYK8A04	Z146113344	50020	25/06/2026	TYK8A04	Z146113344	50020	25/06/2026
TJH4C95	Z107911177	74550	20/06/2026	TJH8A38	Z146170634	50020	25/06/2026	TYM5J40	Z146195934	50020	25/06/2026	TYM5J40	Z146196044	50020	25/06/2026
TJH7I12	Z146127304	50020	25/06/2026	TJH8I14	Z108037267	74550	19/06/2026	TYP4A25	Z146182514	50020	25/06/2026	TYP4J90	Z146246644	50020	25/06/2026
TJH1E95	Z107931667	74550	21/06/2026	TJH4G20	Z146142704	74550	25/06/2026	TYR0H27	Z107995247	74550	21/06/2026	TYR6G07	Z146243904	50020	25/06/2026
TJH5A79	Z108167067	74550	20/06/2026	TJH9A66	Z146194394	50020	25/06/2026	TYR7B76	Z146146064	50020	25/06/2026	TYR9G34	Z146195164	50020	25/06/2026
TJH6G01	Z108095017	74550	21/06/2026	TJH5I10	Z146194394	50020	25/06/2026	TYR7B76	Z146146064	50020	25/06/2026	TYR9G34	Z146195164	50020	25/06/2026
TJH7E83	Z146137854	50020	25/06/2026	TJH7E83	Z146162714	50020	25/06/2026	TYR7B76	Z146146064	50020	25/06/2026	TYR9G34	Z146195164	50020	25/06/2026
TJH1H77	Z146258204	50020	25/06/2026	TJM2A22	Z107826617	74550	21/06/2026	TYV7F65	A076278830	75870	25/06/2026	TYW8E54	Z146158104	50020	25/06/2026
TJM2A22	Z107827057	74550	21/06/2026	TJM6B82	Z146163814	50020	25/06/2026	TYW8F84	Z146158104	50020	25/06/2026	TYZ2H25	Z107828267	74550	21/06/2026
TJM8A49	A076351732	55500	24/06/2026	TJN1											

DRO5732	A076264821	75870	06/05/2026	29,47	DRO8270	S199186457	75500	27/04/2026	130,16	EQN8687	A076055270	75870	06/05/2026	29,47	EQQ6111	A070907496	60501	05/05/2026	29,47
DROS096	A073788388	55500	05/05/2026	130,16	DRO8796	A076206791	54550	05/05/2026	130,16	EQN9A18	S199171387	74550	27/04/2026	130,16	EQQ1315	S198641517	74550	26/04/2026	130,16
DRS4E37	S199046097	60503	30/04/2026	29,47	DRS5169	A070968045	75870	06/05/2026	29,47	EQZ3313	S199174577	74550	27/04/2026	130,16	EQZ3457	A075836074	51852	06/05/2026	195,23
DRS8733	S199165887	74550	27/04/2026	130,16	DSA2702	A073865530	54521	05/05/2026	195,23	ERA0189	S199040377	74550	30/04/2026	130,16	ERA1149	S199021347	74630	30/04/2026	195,23
DSB0629	S199013687	74550	30/04/2026	130,16	DSB7388	A070931455	75870	06/05/2026	29,47	ERB3055	A070554575	55500	06/05/2026	130,16	ERB7666	A076263127	75870	06/05/2026	29,47
DSF8525	A076070563	55412	06/05/2026	130,16	DSG9988	A076262902	55500	06/05/2026	130,16	ERB5066	S199141420	75870	06/05/2026	130,16	ERK2346	A076282404	74550	05/05/2026	130,16
DSH1047	A073655307	75870	05/05/2026	29,47	DSK2178	S199194487	74630	27/04/2026	195,23	ERG5D52	S199198887	60503	27/04/2026	29,47	ERH3301	A076112819	55500	05/05/2026	130,16
DSK2178	S199195037	74550	27/04/2026	130,16	DSK2178	S199168307	74550	27/04/2026	130,16	ERN1706	S199019147	56732	30/04/2026	130,16	ERN4175	A073811384	73662	06/05/2026	130,16
DSK2178	S198991207	74710	29/04/2026	880,41	DSL6806	S199146207	74550	27/04/2026	130,16	EROA467	S198970857	60503	29/04/2026	29,47	ERSSG62	S199179197	74630	27/04/2026	195,23
DSM2J90	S199193927	74550	27/04/2026	130,16	DSN8086	S199211427	74550	27/04/2026	130,16	ERY5047	A076040117	55412	06/05/2026	195,23	ESC5345	S199204557	74630	27/04/2026	195,23
DSN8142	A076263140	75870	30/05/2026	130,16	DSX4547	A073413210	74851	30/04/2026	195,23	ESR9135	S198977807	75870	09/04/2026	130,16	ESR1948	A076265015	75812	05/05/2026	29,47
DSRH02	S198997587	74550	29/04/2026	130,16	DSY3B86	S199216817	74550	27/04/2026	130,16	ESL1100	A076134146	55010	05/05/2026	880,41	ESISD26	S198997917	74550	29/04/2026	130,16
DSW7103	S199017167	56732	30/04/2026	130,16	DTA2F15	S199011007	74550	30/04/2026	130,16	EST3J67	S198966017	74550	29/04/2026	0,00	EST4889	S199157087	74550	27/04/2026	130,16
DTA5J59	A071005453	51851	05/05/2026	195,23	DTJ3C37	S199045107	60503	30/04/2026	29,47	ESU5028	S199186907	74550	27/04/2026	130,16	ESV8J84	S199035207	74550	30/04/2026	0,00
DTK0382	S198978667	74550	29/04/2026	130,16	DTO2A13	S199231447	74550	27/04/2026	130,16	ESW3818	S198962607	74550	29/04/2026	130,16	ESX1283	S199022667	74550	30/04/2026	0,00
DTRO458	S199205217	56732	27/04/2026	130,16	DTV0E43	S199158297	60503	27/04/2026	0,00	EST7E31	S198660007	74630	25/04/2026	195,23	ESY8496	A076548588	76841	05/05/2026	130,16
DTZ4J99	S198986587	74550	30/04/2026	130,16	DUB4E85	S199017497	74550	30/04/2026	130,16	ETP0094	S199247397	74630	27/04/2026	195,23	ESZD237	S199247727	74550	27/04/2026	130,16
DUB4E85	S199018487	74550	30/04/2026	130,16	DUD4G22	S199049177	74550	30/04/2026	130,16	ETB8811	S198992967	74550	29/04/2026	130,16	ETB9440	S199024097	74550	30/04/2026	130,16
DUD6C99	A073811309	75870	06/05/2026	29,47	DUG1790	S199196807	74550	27/04/2026	130,16	ETD1396	A076185000	55412	05/05/2026	195,23	ETD2A62	S199000667	60503	30/04/2026	29,47
DUG1790	S199006497	74550	30/04/2026	130,16	DUG9J62	A076265070	75870	06/05/2026	29,47	ETD6F14	S199026297	74550	30/04/2026	130,16	ETD9E67	S199011447	74550	30/04/2026	130,16
DUN4905	S199061167	74630	30/04/2026	0,00	DUQ2407	S199208567	74550	27/04/2026	130,16	ETI6G43	S199154887	74550	27/04/2026	130,16	ETK2E86	A076070571	74512	06/05/2026	195,23
DUO5552	A075246978	55500	05/05/2026	130,16	DUT1840	A073493099	75870	06/05/2026	29,47	ETM8C49	S199011007	74550	30/04/2026	130,16	ETM8C49	A076185123	55412	05/05/2026	195,23
DUU9G41	A070986351	60501	05/05/2026	0,00	DVASD10	S199001987	74630	30/04/2026	195,23	ETP3E07	S199211867	74550	27/04/2026	130,16	ETP6F81	S199049067	74550	30/04/2026	130,16
DVASD10	S199002107	60503	30/04/2026	29,47	DVF6269	S198991097	74550	29/04/2026	130,16	ETRA4A2	S199378862	55500	05/05/2026	130,16	ETSS056	S198976357	74550	30/04/2026	130,16
DVFN671	S199176427	74550	27/04/2026	130,16	DVHG679	A076054886	57030	05/05/2026	130,16	ETTE648	S199156757	74550	27/04/2026	130,16	ETTG678	S199018607	74550	30/04/2026	130,16
DVNZB44	A076222827	58434	01/05/2026	195,23	DVNA472	S199053837	74550	30/04/2026	130,16	ETV0194	S198988677	74550	29/04/2026	130,16	ETV3278	A073811090	75870	06/05/2026	29,47
DVQ1G85	S199221627	74550	27/04/2026	130,16	DWFP920	A076264619	75870	06/05/2026	29,47	ETV5071	A076134324	53800	05/05/2026	130,16	ETV5778	A076134197	65992	05/05/2026	29,47
DWHL5088	A076263140	75870	30/05/2026	130,16	DWJ7437	A073930747	74550	27/04/2026	130,16	ETV6137	A076133708	53800	05/05/2026	880,41	ETV6137	A076133708	53800	05/05/2026	880,41
DWKF091	A076264899	75870	06/05/2026	29,47	DWL2850	A073655072	55412	05/05/2026	195,23	ETV7578	A076134227	67261	05/05/2026	195,23	ETV6217	S199015137	74632	00/04/2026	130,16
DWJ9646	S199174687	74550	27/04/2026	130,16	DWM2J12	S199193387	74550	27/04/2026	130,16	ETV9249	S199175237	74550	27/04/2026	130,16	ETV5184	S198960737	74630	29/04/2026	195,23
DWQ5447	S198644707	74550	26/04/2026	130,16	DWR9J18	A076264635	75870	06/05/2026	0,00	ETZ2J41	S198973277	60503	29/04/2026	29,47	EUA7C74	A076055009	55030	05/05/2026	130,16
DWV6101	A076054979	75870	05/05/2026	29,47	DXA4A20	A073811317	75870	06/05/2026	0,00	EUJRE59	S199023767	74550	30/04/2026	130,16	EUPB284	A073655188	55412	05/05/2026	195,23
DXC0F60	S199015627	74550	30/04/2026	130,16	DXC3996	S199194267	74550	27/04/2026	130,16	EUQ8C86	S199058486	74550	06/05/2026	130,16	ESUID81	S198980537	56732	29/04/2026	130,16
DYH0751	A076263140	75870	30/05/2026	130,16	DYD4644	A073413210	74851	30/04/2026	195,23	EYU9165	S199019992	74550	29/04/2026	130,16	EYU9D11	S198911807	74630	27/04/2026	195,23
DXC6J92	S199052707	74550	30/04/2026	130,16	DXD1G73	S199024537	74550	30/04/2026	130,16	EVA9E47	S199207227	74550	27/04/2026	130,16	EYV0C29	S198963707	74550	29/04/2026	130,16
DXDSA63	S199166547	74550	27/04/2026	0,00	DXE1C22	S199238597	74550	27/04/2026	130,16	EVI5H05	S198988457	74550	29/04/2026	130,16	EVM6D24	A076134332	53800	05/05/2026	130,16
DXF6978	A076054983	57030	05/05/2026	130,16	DXL7777	S199018707	74550	30/04/2026	130,16	EVR0026	S199187117	74550	27/04/2026	130,16	EVR1H86	S198968437	75870	29/04/2026	130,16
DXU6402	S198984057	56732	29/04/2026	130,16	DXX3755	S198964037	74550	29/04/2026	130,16	EVR3605	S198875157	56732	28/04/2026	130,16	EVR3812	A073811066	75870	06/05/2026	29,47
DXYSB00	A075836066	65992	05/05/2026	29,47	DXZ7J71	S198980107	74550	30/04/2026	130,16	EVS5001	S199179307	74550	27/04/2026	130,16	EVS8A20	A076265020	75870	06/05/2026	0,00
DYH7H51	S198965887	74550	29/04/2026	130,16	DYK6A63	S198980047	74630	30/04/2026	195,23	EYU9165	S199019992	74550	29/04/2026	130,16	EYU9D11	S198911807	74630	27/04/2026	195,23
DY51133	S199148257	60503	27/04/2026	29,47	DYK6A63	S198980047	74630	30/04/2026	195,23	EYU9165	S199019992	74550	29/04/2026	130,16	EYU9D11	S198911807	74630	27/04/2026	195,23
DYU9B87	S198654677	74630	26/04/2026	195,23	DYU9B87	S199013977	74630	30/04/2026	195,23	EYU9165	S199019992	74550	29/04/2026	130,16	EYU9D11	S198911807	74630	27/04/2026	195,23
DZ42C28	S198977567	74550	29/04/2026	130,16	DZE3J26	S199025417	60503	30/04/2026	29,47	EYU9165	S199019992	74550	29/04/2026	130,16	EYU9D11	S198911807	74630	27/04/2026	195,23
DZ16F30	S199174357	74550	27/04/2026	130,16	DZJ1410	S199176007	74550	27/04/2026	130,16	EYU9165	S199019992	74550	29/04/2026	130,16	EYU9D11	S198911807	74630	27/04/2026	195,23
DZK0A78	S199004407	60503	30/04/2026	29,47	DZK0C65	S199179637	60503	27/04/2026	195,23	EYU9165	S199019992	74550	29/04/2026	130,16	EYU9D11	S198911807	74630	27/04/2026	195,23
DZK0J53	A073730447	74550	27/04/2026	130,16	DZK0C65	S199179637	60503	27/04/2026	195,23	EYU9165	S199019992	74550	29/04/2026	130,16	EYU9D11	S198911807	74630	27/04/2026	195,23
DZK8327	S199023657	60503	30/04/2026	29,47	DZK0C65	S199179637	60503	27/04/2026	195,23	EYU9165	S199019992	74550	29/04/2026	130,16	EYU9D11	S198911807	74630	27/04/2026	195,23
DZW1D81	A073811104	75870	06/05/2026	0,00	DZK0C65	S199179637	60503	27/04/2026	195,23	EYU9165	S199019992	74550	29/04/2026	130,16	EYU9D11	S198911807	74630	27/04/2026	195,23
EAA6378	S199041587	74550	30/04/2026	130,16	EAG1J57	S199233137	74550	27/04/2026	130,16	EYU9165	S199019992	74550	29/04/2026	130,16	EYU9D11	S198911807	74630	27/04/2026	195,23
EAA6383	A076040052	55412	06/05/2026	0,00	EAG1J57	S199233137	74550	27/04/2026	130,16	EYU9165	S199019992	74550	29/04/2026	130,16	EYU9D11	S198911807	74630		

FIX4A45	S199205487	74550	27/04/2026	130,16	FIX6150	A070907429	76331	05/05/2026	293,47	FZDA9A29	S198372907	74550	26/04/2026	130,16	FZE9655	A076134286	55500	05/05/2026	130,16
FJC0082	S198964367	74550	29/04/2026	130,16	FJF2D39	S19167647	74550	27/04/2026	0,00	FZF2B69	A076283207	76841	05/05/2026	130,16	FZGAD44	S199205047	74550	27/04/2026	130,16
FJG3688	S199001657	74550	30/04/2026	130,16	FJG4626	S199058527	74550	30/04/2026	130,16	FZH3125	S199036637	60503	30/04/2026	293,47	FZH7H76	S199000337	60503	30/04/2026	293,47
FJJB599	S199192067	74550	27/04/2026	0,00	FJKA918	A070206880	55500	05/05/2026	130,16	FZJ0B46	S199195807	74550	27/04/2026	130,16	FZJ7A44	S199181947	74550	27/04/2026	130,16
FJM6065	S199201197	74550	27/04/2026	130,16	FJL2D92	S199243217	74550	27/04/2026	130,16	FZK7005	S199183157	74550	27/04/2026	130,16	FZK8D81	S199213077	74550	27/04/2026	130,16
FJRB472	S199033887	74550	30/04/2026	130,16	FJSQH44	S199203507	74550	27/04/2026	130,16	FZL7210	S199017007	74550	30/04/2026	130,16	FZM2B31	S199012327	74550	30/04/2026	130,16
FJS8E58	S199183501	76331	06/05/2026	293,47	FJTJ379	S199189107	74550	27/04/2026	130,16	FZM5064	S199365064	55412	05/05/2026	195,23	FZV0B08	A076264864	75870	06/05/2026	293,47
FJV2H13	S199006277	60503	30/04/2026	293,47	FJVJ866	S198981917	60503	29/04/2026	293,47	FZW2F42	S199134405	55500	05/05/2026	130,16	FZY0H08	S198966237	74550	29/04/2026	130,16
FJX2199	S199204717	74550	27/04/2026	130,16	FJY0166	A071005500	73662	05/05/2026	130,16	FZY5B07	S199004307	56732	30/04/2026	0,00	FZYO978	S199207687	74550	27/04/2026	130,16
FJY7626	S197204957	76331	06/05/2026	293,47	FKAZD48	S199219897	60503	27/04/2026	293,47	FZZAD17	S199027667	74550	30/04/2026	130,16	GABZ293	A076185034	55412	05/05/2026	195,23
FJZAC93	A073492100	66870	29/05/2026	293,47	FKB0668	S199096339	74550	05/05/2026	29,17	GACB209	S199053608	77030	27/05/2026	130,16	GACB283	A076343080	55412	05/05/2026	130,16
FKG6122	S199230787	60503	27/04/2026	293,47	FKBDC39	S199018267	74550	30/04/2026	130,16	GAG7C15	S199165522	74550	27/04/2026	130,16	GAG7D43	A073655277	75870	05/05/2026	293,47
FKG9G55	S197439013	76332	06/05/2026	293,47	FKMF320	A076184887	55412	05/05/2026	195,23	GAG6G53	S198966457	74550	29/04/2026	130,16	GAG4427	S199163467	74710	27/04/2026	880,41
FKM3J21	S199195587	74550	27/04/2026	130,16	FKMG656	S199034767	60503	30/04/2026	293,47	GAG4427	S199163797	74630	27/04/2026	195,23	GAG4427	S199163907	74630	27/04/2026	195,23
FKQ0450	A074402259	76332	05/05/2026	293,47	FKU0B53	S199031357	60503	30/04/2026	293,47	GAG4427	S199214607	74710	27/04/2026	880,41	GAG4427	A076264350	75870	06/05/2026	293,47
FKW0714	A077293268	55500	01/05/2026	130,16	FKX0810	S199168417	60503	27/04/2026	293,47	GAGH567	A076206813	55500	05/05/2026	130,16	GAIJ135	S199014857	74550	30/04/2026	130,16
FLX1B39	A076055408	75870	06/05/2026	293,47	FLK2372	A073810728	55500	05/05/2026	130,16	GAK6E27	S199040927	74550	30/04/2026	130,16	GAK7F96	S199047207	74550	30/04/2026	130,16
FLKZE60	A076264589	75870	06/05/2026	293,47	FLK2946	S199214617	74550	27/04/2026	130,16	GAL8D16	S199024977	74550	30/04/2026	130,16	GAM4A33	A076054851	57030	05/05/2026	130,16
FLA7G62	S199161047	74550	27/04/2026	130,16	FLA8393	S199165007	74550	27/04/2026	130,16	GAI9N19	S199037517	56732	30/04/2026	130,16	GAO0912	A073493072	75870	06/05/2026	293,47
FLCIH99	S198984497	56732	29/04/2026	130,16	FLD8172	S198773474	74630	30/04/2026	195,23	GAP2072	A073217628	76332	06/05/2026	293,47	GAQ3F57	S198961277	60503	29/04/2026	293,47
FLID151	A073811341	75870	06/05/2026	293,47	FLI5246	A073668182	76331	29/04/2026	293,47	GAP3182	A076283290	54526	05/05/2026	195,23	GQJ7I42	S199202847	74550	27/04/2026	130,16
FLG4B86	A07607190	75870	06/05/2026	293,47	FLI7475	S199045767	60503	30/04/2026	293,47	GAR9161	S199025637	74550	30/04/2026	0,00	GAS5I06	A076055424	75870	06/05/2026	293,47
FLSHF27	S199166107	74550	27/04/2026	130,16	FLT1308	A076282340	51851	05/05/2026	195,23	GAUC876	S199176667	74550	27/04/2026	130,16	GAJ0E08	A073645479	60501	05/05/2026	293,47
FLTS471	A076055345	75870	06/05/2026	293,47	FLT5E83	S198965577	74550	29/04/2026	130,16	GAXJ126	S199025887	74550	30/04/2026	130,16	GASZ599	S199230907	74550	27/04/2026	130,16
FLTSE83	S199054017	74550	30/04/2026	130,16	FLT1790	A070102897	54526	06/05/2026	195,23	GAY2C70	S199193507	74550	27/04/2026	130,16	GAY2C70	S199195257	74630	27/04/2026	195,23
FLV2103	S199212527	74550	27/04/2026	130,16	FLV8227	S199236177	74550	27/04/2026	130,16	GJY5D95	S199042687	60503	30/04/2026	0,00	GBAIH47	S199170777	74630	27/04/2026	0,00
FLW9F34	S198979437	74550	27/04/2026	130,16	FLX8009	A071005470	51851	05/05/2026	195,23	GJF1348	S199000997	74550	30/04/2026	130,16	GBH0E17	S198952567	74550	25/04/2026	130,16
FLY6443	S199216437	74550	27/04/2026	130,16	FLY6203	S199216437	74550	27/04/2026	130,16	GJF2036	S199037036	74550	30/04/2026	130,16	GBH0E17	S199180837	74550	27/04/2026	130,16
FLTJ701	S199181244	75870	06/05/2026	293,47	FLYH088	S198972287	74550	30/04/2026	130,16	GBJF440	S199046647	74550	30/04/2026	130,16	GDBZ239	A076264430	75870	06/05/2026	293,47
FMBR122	S1990161267	60503	27/04/2026	293,47	FMC0109	S199209557	74550	27/04/2026	130,16	GBM6E96	S199225617	60503	27/04/2026	293,47	GBM7093	A075627522	76331	05/05/2026	293,47
FMC9D19	S199001217	74550	30/04/2026	130,16	FMD1E18	S199188767	60503	27/04/2026	293,47	GBR3J47	S199167537	74550	27/04/2026	130,16	GBU0612	S198971517	74550	29/04/2026	130,16
FMD3175	A070643418	60501	05/05/2026	293,47	FMD5H67	S199009247	74550	30/04/2026	130,16	GBW4144	S198977127	74550	29/04/2026	130,16	GCAE098	S199005177	74550	30/04/2026	130,16
FMH3A17	S199008917	74550	30/04/2026	130,16	FMH5F67	S199135890	60501	06/05/2026	0,00	GCAZ036	S199359021	54521	02/05/2026	195,23	GCBH398	S199211647	74550	27/04/2026	130,16
FMI7413	A07607190	75870	06/05/2026	293,47	FMI7681	S199076807	74550	27/04/2026	130,16	GCDZ978	S199037036	74550	30/04/2026	130,16	GCE5088	A076055424	75870	06/05/2026	293,47
FMI5I42	A076042267	57380	05/05/2026	0,00	FMK1E85	S199163687	60503	27/04/2026	293,47	GCD5F51	S199022447	74550	30/04/2026	130,16	GCD5F44	S198978997	74550	29/04/2026	130,16
FMK1H76	A076054843	57380	05/05/2026	130,16	FMK9I18	S199016837	74550	30/04/2026	130,16	GCE6F77	S199209117	74550	27/04/2026	130,16	GCISJ64	S199227377	60503	27/04/2026	293,47
FMO0713	S199164457	60503	27/04/2026	293,47	FMO8I17	A076039747	55412	04/05/2026	195,23	GCJ5J18	S199161927	60503	27/04/2026	293,47	GCL9C66	S198987797	74550	30/04/2026	130,16
FMP6045	S199011777	60503	30/04/2026	293,47	FMP8C15	A076112851	55500	05/05/2026	130,16	GCL9D18	A076054722	75870	07/05/2026	293,47	GCLN0B7	A076184950	55412	05/05/2026	195,23
FMR7F38	S199167337	60503	27/04/2026	293,47	FMR9E53	S199168857	60503	27/04/2026	293,47	GCPSD59	S199181025	75870	06/05/2026	293,47	GCQSH18	A073788544	55500	05/05/2026	130,16
FMS4D47	S199049947	74550	27/04/2026	130,16	FMS4J31	S199097087	74550	30/04/2026	130,16	GCPC978	S199193707	74550	27/04/2026	130,16	GCQSH18	A073788544	55500	05/05/2026	130,16
FMS9C06	A071005518	72340	05/05/2026	130,16	FMU0C12	S199204167	74550	27/04/2026	130,16	GCN5B52	S198973837	74630	29/04/2026	195,23	GCSH182	S199037297	74630	30/04/2026	195,23
FMU7657	S199042137	60503	30/04/2026	293,47	FMX1A39	S199012987	74550	30/04/2026	130,16	GCY3B56	S199230127	74550	27/04/2026	130,16	GDB7025	A076054525	75870	05/05/2026	293,47
FNB3A10	S199025777	74550	30/04/2026	130,16	FNB7J26	A076070342	55412	05/05/2026	195,23	GDCJ313	S198993517	60503	30/04/2026	293,47	GDD6A92	S198983397	60503	30/04/2026	293,47
FNC1606	S199043677	60503	30/04/2026	293,47	FNC6460	S199059217	74550	30/04/2026	130,16	GDD8E48	S198959417	74550	29/04/2026	130,16	GDEH238	A076055173	75870	06/05/2026	293,47
FND4I87	S199191417	74550	27/04/2026	0,00	FNR8I64	S199042797	60503	30/04/2026	293,47	GDEZ355	S198982027	74550	29/04/2026	0,00	GDEH238	A076055173	75870	06/05/2026	293,47
FNEB967	S199043677	60503	30/04/2026	130,16	FNR8I64	S199042797	60503	30/04/2026	293,47	GDEZ355	S198982027	74550	29/04/2026	0,00	GDEH238	A076055173	75870	06/05/2026	293,47
FNEK4F09	A076185140	55412	05/05/2026	195,23	FNL6509	A075430841	58433	05/05/2026	195,23	GDEH576	S199162477	60503	27/04/2026	293,47	GDI0G51	S198968327	74550	29/04/2026	130,16
FNN2608	S199179747	74550	27/04/2026	130,16	FNN7H55	S199024267	74550	30/04/2026	0,00	GDJR3C3	S199241567	74550	27/04/2026	130,16	GDI0G51	S199038407	74550	29/04/2026	130,16
FNR0E54	S199058857	74550	30/04/2026	130,16	FNR6H02	A070166208	60501	03/05/2026	293,47	GDL9A78	A076283238	66020	05/05/2026	293,47	GDI0G51	S199038407	74550	29/04/2026	130,16
FNR7B42	S199018157	74550	30/04/2026	130,16	FNS6650	S199014667	74550	30/04/2026	130,16	GDM0F85	S199182788	74550	27/04/2026	130,16	GDNG375	S199007297	74550	30/04/2026	195,23

KVY7G74	S19877257	74550	26/04/2026	130,16	KWMR142	S198976467	74630	30/04/2026	195,23	SMA7146	S199154667	74550	27/04/2026	130,16	SMM3C28	S199009797	74550	30/04/2026	130,16
KYC7F62	S199250477	74550	27/04/2026	130,16	LWBW8141	A073228565	60501	06/05/2026	195,23	SQA4A05	S199026847	74550	30/04/2026	130,16	SSA8A71	S199208937	74630	30/04/2026	195,23
LCF2943	S199157307	74550	27/04/2026	130,16	LLS5B03	A076264473	75870	06/05/2026	195,23	SAA8A71	S199036087	74550	30/04/2026	130,16	SSIIH60	S199006827	60503	30/04/2026	0,00
LMC6942	S199022007	74550	30/04/2026	130,16	LEMD1F98	A071104923	76331	06/05/2026	195,23	SSL2C01	A073655129	55412	05/05/2026	195,23	SSRH904	S199019037	74550	30/04/2026	130,16
LMX4E30	S198966487	74550	29/04/2026	130,16	LMC3A63	S198966487	74550	05/05/2026	130,16	SSSGC60	A076040168	55412	06/05/2026	195,23	SSSD13	S199182277	74550	27/04/2026	130,16
LOQRH83	A07104834	55500	01/05/2026	130,16	LRX6D79	S199250707	74630	30/04/2026	195,23	SSSC45S	S199045375	74550	30/04/2026	130,16	SSV6C63	S199177987	74550	27/04/2026	130,16
LRYS122	S198964477	60503	29/04/2026	195,23	LTP5H35	S198985267	56732	29/04/2026	0,00	SSV9D61	S199035107	74550	30/04/2026	130,16	SSW7F71	A070907577	60501	05/05/2026	195,23
LTR6137	S199023007	56732	30/04/2026	130,16	LUD2075	S199173917	74550	27/04/2026	130,16	SSX9J70	A070907364	60501	05/05/2026	195,23	SSZ1D52	S199152137	74550	27/04/2026	130,16
LUD2075	S199033557	60503	30/04/2026	195,23	LUL5C59	A076055238	75870	06/05/2026	195,23	SSZ2J03	A076206872	55500	05/05/2026	130,16	STA7D41	S198963927	74550	29/04/2026	130,16
LUL9C76	S199153237	74550	27/04/2026	0,00	LULWC378	A076134065	76331	05/05/2026	195,23	STARF50	S199155007	74550	27/04/2026	130,16	STCOH65	A070306991	55414	06/05/2026	195,23
MGJ1C85	A07025383	59910	05/05/2026	195,23	ML4U183	S198985807	74550	27/04/2026	130,16	STU2E18	A076184747	55412	05/05/2026	195,23	SUQ3H02	S198960397	74550	27/04/2026	130,16
MKE4E6	S199187337	74550	27/04/2026	130,16	MKY1H21	S199148947	74550	27/04/2026	130,16	STC5B50	S199197457	60503	27/04/2026	195,23	STCTW97	S199196137	74550	27/04/2026	130,16
MLC4E83	S199047307	74550	30/04/2026	130,16	MLH0H39	S199174467	74550	27/04/2026	130,16	STD5D18	A076206945	57380	06/05/2026	0,00	STEN916	S199243437	74550	27/04/2026	130,16
MLR4G35	S199147627	60503	27/04/2026	195,23	MLR5450	S198810892	75870	06/05/2026	195,23	STF0A90	A075992840	55414	05/05/2026	130,16	STF4E43	A076158843	57030	05/05/2026	130,16
MVZ3378	S199226057	74630	27/04/2026	195,23	MVZ3378	S199253337	74550	27/04/2026	130,16	STG5D81	S198970627	74550	29/04/2026	130,16	STH3F35	S199008477	74550	30/04/2026	130,16
MVZ3378	S198884287	74550	28/04/2026	130,16	MVWD9D04	S199174027	74550	27/04/2026	130,16	STH6H50	S199010017	60503	30/04/2026	195,23	STI1A30	S199200977	74550	27/04/2026	130,16
MWZ1275	A074303447	51930	28/04/2026	195,23	NECXJ81	S198997337	74550	30/04/2026	130,16	STC7C18	S199253997	74550	27/04/2026	130,16	STK6A98	A076264487	57070	06/05/2026	195,23
NIMZD27	S199243007	74550	27/04/2026	130,16	NLD0349	S199244867	74550	27/04/2026	130,16	TM7E95	S199109431	76331	05/05/2026	0,00	STM9A73	A076069778	55412	30/04/2026	195,23
NLQ3811	S199018927	74550	30/04/2026	130,16	NLV7926	S199191297	74550	27/04/2026	130,16	TO3F10	S199206697	74550	27/04/2026	130,16	STPOB21	S199195367	74550	27/04/2026	130,16
NOY7C47	S199201767	74550	27/04/2026	130,16	NSF9D75	A076055246	75870	06/05/2026	195,23	TP4I17	S199024317	74550	30/04/2026	130,16	STPD9D4	S199205267	74550	27/04/2026	130,16
NZUE86	S199166007	74550	27/04/2026	130,16	OEK1814	S198865627	74550	26/04/2026	130,16	TQ1I87	S198965807	74550	29/04/2026	130,16	STT2117	S199026267	60503	30/04/2026	195,23
NZUAG65E	S199165557	74550	27/04/2026	130,16	OHZ2260	S199158957	74550	27/04/2026	130,16	TVSE15	S198993447	74630	29/04/2026	195,23	STX2B83	A076158860	74550	27/04/2026	130,16
OHZ2260	S198963487	60503	29/04/2026	195,23	OHZ5767	S199193057	74550	27/04/2026	130,16	STZ7C78	A07811260	75870	06/05/2026	195,23	STZ7C67	S199065457	74550	30/04/2026	130,16
OLZ4426	S199255537	74550	27/04/2026	130,16	OMMIJ69	S199170837	74550	27/04/2026	130,16	SUA7G68	S199250807	74550	27/04/2026	130,16	SUB5J21	S199231007	74550	27/04/2026	130,16
ONAF093	A076134154	66532	05/05/2026	195,23	ONAF093	A076134162	66450	05/05/2026	195,23	UC3E10	S199067437	74550	30/04/2026	130,16	SUD2G62	S198959307	74550	29/04/2026	130,16
OP12179	A070880075	75870	30/04/2026	195,23	OPN7907	S199038837	56732	30/04/2026	130,16	UCD3E10	A075469403	55500	06/05/2026	130,16	SUE0F24	S198961837	74630	29/04/2026	195,23
OPV4F83	S199015847	60503	30/04/2026	130,16	QQN3359	S198955017	57463	24/04/2026	130,16	UGC6G84	S199012657	74550	30/04/2026	130,16	SUGI099	A070907623	60501	05/05/2026	195,23
QACG6B3	S199063437	74550	27/04/2026	130,16	QSG6A33	A076063437	74550	27/04/2026	130,16	UHL0E17	A076134116	55500	05/05/2026	130,16	SUGI099	A070907623	60501	05/05/2026	195,23
OTX3C10	A076055153	55500	06/05/2026	130,16	QUC3212	S199219017	74630	27/04/2026	195,23	UHLH35	S199217037	74550	27/04/2026	130,16	SUI1S39	S198999897	74550	30/04/2026	130,16
OUK3H96	A076264457	75870	06/05/2026	195,23	ULSH20	S199232107	74550	27/04/2026	130,16	UJ33J00	A076070580	55412	06/05/2026	130,16	SUK7D30	S199026407	60503	30/04/2026	195,23
OUZ8A99	S199224517	56732	27/04/2026	130,16	OUZ8A99	S199224627	60503	27/04/2026	195,23	UM4159	S198996157	74550	29/04/2026	130,16	SUMH847	S199036747	60503	30/04/2026	130,16
OWM0G02	A075143820	76331	06/05/2026	195,23	OWN1A18	S199059077	74550	30/04/2026	130,16	SUN2B95	A076054894	57030	05/05/2026	195,23	SUNSA63	A073905249	76332	06/05/2026	195,23
OWW3801	S199208907	74550	27/04/2026	130,16	OWN5990	S199049617	74550	30/04/2026	130,16	UO0061	S199034437	60503	30/04/2026	195,23	SUP4B95	A076158860	74550	27/04/2026	130,16
PAE7E78	A076054917	74550	27/04/2026	130,16	PAE7E78	A076054917	74550	27/04/2026	130,16	UO0061	S199034437	60503	30/04/2026	195,23	SUP4B95	A076158860	74550	27/04/2026	130,16
QXY4B85	A075020036	55500	05/05/2026	130,16	OYSS203	A076134340	51851	05/05/2026	195,23	SUR2B03	S199207907	74550	27/04/2026	130,16	SURC39	S199177767	74550	27/04/2026	130,16
PAE5E77	A076264546	75870	06/05/2026	195,23	PAN8D33	S199173477	74630	27/04/2026	195,23	UT6U10	S199156647	74550	27/04/2026	130,16	SUI1H67	A076134251	55414	05/05/2026	195,23
PBJ5B18	S199118287	74550	27/04/2026	130,16	PBK7C73	A076054703	55500	05/05/2026	130,16	UUI4555	S199150377	74550	27/04/2026	130,16	SUUD6D1	S199211207	74550	27/04/2026	130,16
PBN9D75	S198991107	74550	30/04/2026	130,16	PCQ5F95	S199033117	74550	30/04/2026	130,16	UWSCV69	S198972727	56732	29/04/2026	130,16	SUVG136	S198903527	74550	30/04/2026	130,16
PHESSA94	A075718195	55412	30/04/2026	195,23	PJ6B630	S199169297	74550	27/04/2026	130,16	UZ5F557	S198999787	74550	30/04/2026	130,16	SVB2C75	S199153907	74550	27/04/2026	130,16
PLF4J44	A076054917	74550	27/04/2026	130,16	PLW8E23	A076054917	74550	27/04/2026	130,16	SV2E139	S199034437	60503	30/04/2026	195,23	SVB2C75	S199153907	74550	27/04/2026	130,16
PLT1E53	S199255107	74550	27/04/2026	130,16	PNUIB47	S198977017	74550	30/04/2026	130,16	SVG0A81	S199148407	74550	27/04/2026	130,16	SVW7D04	A07655269	54521	05/05/2026	195,23
POT8A39	S199150817	74550	27/04/2026	130,16	PP9F18	S199044007	74550	30/04/2026	130,16	SVR1875	S199043127	74550	30/04/2026	130,16	SVJ4H07	A076040222	55412	06/05/2026	0,00
PPY1F60	S199000227	74550	30/04/2026	0,00	PRC3C36	S198969207	60503	29/04/2026	195,23	SVK7D30	A076134375	66532	05/05/2026	195,23	SVJ6E87	A075469365	55500	06/05/2026	130,16
PR14605	S198992417	74550	29/04/2026	130,16	PTZ605	A073492998	54526	05/05/2026	195,23	SVN3G30	S199044447	56732	30/04/2026	130,16	SVN5E33	S199037307	60503	30/04/2026	0,00
PV02J71	A076265135	75870	06/05/2026	195,23	PV7H717	S199145207	74550	27/04/2026	130,16	SV02E78	A074102875	60501	05/05/2026	195,23	SVV2E78	A074102883	70991	05/05/2026	130,16
PV13144	S199176487	74550	27/04/2026	130,16	PV7H717	A076054917	74550	27/04/2026	130,16	SV02E78	A074102875	60501	05/05/2026	195,23	SVV2E78	A074102883	70991	05/05/2026	130,16
PWE9E50	S199056687	74550	30/04/2026	130,16	PWQ6G13	S199175907	74550	27/04/2026	130,16	SVR9A78	S199035137	60503	30/04/2026	195,23	SVU3A65	S198984277	74550	29/04/2026	130,16
PWU6H39	A073811236	75870	06/05/2026	0,00	PWV8F52	A075992823	55413	05/05/2026	0,00	SVW0B55	S199206477	74550	27/04/2026	130,16	SVU3A03	S199157747	74550	27/04/2026	130,16
PWZ7770	S199207797	74630	27/04/2026	195,23	PWZ7770	S199157967	60503	27/04/2026	195,23	SVV3A03	S199182057	74550	27/04/2026	130,16	SVV7C07	S198984387	74550	30/04/2026	130,16
PWZ7770	S199158517	74550	27/04/2026	130,16	PWZ7770	S198994727	74550	29/04											

TXR2J68	S199203397	74550	27/04/2026	130,16	TXR2J68	S198999907	74550	30/04/2026	130,16
TXR6D45	A07381376	73662	06/05/2026	130,16	TXS2A38	S199194927	60503	27/04/2026	293,47
TXS3C78	S199022777	60503	30/04/2026	293,47	TXS4C64	A073158923	51852	06/05/2026	195,23
TXXX713	S199194817	74550	27/04/2026	130,16	TXX8J04	A076281440	55500	29/04/2026	130,16
TXXX804	A076281459	72930	29/04/2026	130,16	TXY9F20	A076206821	55500	05/05/2026	130,16
TXZE401	S199002867	74550	30/04/2026	130,16	TYA1A07	A076070547	55412	06/05/2026	195,23
TYC4E63	S198973497	74630	30/04/2026	0,00	TYC5H95	S199247947	74550	27/04/2026	130,16
TYD1D24	A07605365	56222	05/05/2026	88,38	TYK1A50	A073788757	55500	05/05/2026	0,00
TYM4J30	A076184763	55412	05/05/2026	195,23	TYN2G45	S199189977	74550	27/04/2026	130,16
TYP3H57	S199007047	74550	30/04/2026	130,16	TYQ4C55	S198982517	56732	29/04/2026	130,16
TYR7A55	S198984937	56732	30/04/2026	130,16	TYR8C70	S199054367	74550	27/04/2026	130,16
TYU0J06	A076443442	74550	05/05/2026	293,47	TYU8G76	S199046207	60503	30/04/2026	0,00
TYV2A15	S199202077	74550	27/04/2026	130,16	TYY1B38	S199037847	74550	30/04/2026	130,16
TYZ2H67	S199160497	74550	27/04/2026	130,16	TYY4E18	S198970087	74550	29/04/2026	130,16
TYZ7Y39	S199188547	74630	27/04/2026	195,23	TYZ7F72	A073788765	55500	05/05/2026	130,16
TZAD092	S197382815	60501	06/05/2026	293,47	TZB2175	S199153897	74550	27/04/2026	130,16
TZB3I39	S199210327	74550	27/04/2026	130,16	TZC7J94	S199067327	74550	30/04/2026	130,16
UAJT477	A076206660	55500	05/05/2026	130,16	UAW2B15	A073452023	54600	06/05/2026	0,00
UAW2D89	S199166217	74550	27/04/2026	130,16	UAX0H13	S199007707	60503	30/04/2026	293,47
UAX8G97	A076206732	55500	05/05/2026	0,00	UBC7H30	S199172597	74550	27/04/2026	0,00
UBE9I08	S199156867	74550	27/04/2026	0,00	UBG1C78	S199150487	74550	27/04/2026	0,00
UBG2F41	S199235177	74550	27/04/2026	0,00	UBK1B06	S199034987	74550	30/04/2026	130,16
UBL5J57	S199041697	60503	30/04/2026	293,47	UBL6H96	S199025957	74550	27/04/2026	130,16
UBOP905	S198983837	56732	29/04/2026	0,00	UBR4F36	S199171497	74550	27/04/2026	0,00
UBR4F71	S199201307	74550	27/04/2026	0,00	UDA1F84	S199057107	74550	30/04/2026	130,16
UDD2E97	A071024415	60501	05/05/2026	293,47	UDE2J29	S199155987	74550	27/04/2026	130,16
UDH0A69	S198982407	60503	30/04/2026	293,47	UDH6G07	A076054878	57030	05/05/2026	130,16
UDX3C20	S198985817	74550	29/04/2026	130,16	UDJ2C19	S199147297	74550	27/04/2026	0,00
UDL5H80	A070183447	73662	06/05/2026	130,16	UDN9J89	S198981967	60503	29/04/2026	293,47
UDQ1J74	S199164347	74550	27/04/2026	130,16	UDR0F81	A074084397	58191	05/05/2026	880,41
UDW1C50	S198990877	74550	29/04/2026	0,00	UDW1I20	S199158407	74550	27/04/2026	130,16
UDW3J67	S199043237	74550	30/04/2026	130,16	UDX1J89	S199019917	74550	30/04/2026	130,16
UDY2I46	A076134413	75870	05/05/2026	293,47	UDY3D77	S199217147	74550	27/04/2026	0,00
UEA2C37	A076054932	57030	27/04/2026	130,16	UEB2B56	S199084367	74550	30/04/2026	130,16
UEB2B56	S199048187	74550	30/04/2026	130,16	UEC6D80	S199147957	74550	27/04/2026	130,16
UED9J92	S199026077	56732	30/04/2026	130,16	UEF1E00	S199029707	74630	30/04/2026	195,23
UEK6E16	S199050167	74550	30/04/2026	130,16	UEM8B02	S198985607	60503	29/04/2026	293,47
UER1B37	S199170287	74550	27/04/2026	130,16	UES6D48	S198994507	74630	29/04/2026	195,23
UES9H07	S199229137	74550	28/04/2026	130,16	UEU0A66	A073811333	75870	06/05/2026	293,47
UEU3B83	A076055130	54521	05/05/2026	0,00	UEU5G78	S198996817	74550	29/04/2026	0,00
UEU4A00	S198968877	60503	29/04/2026	293,47	UEW3F69	S199047747	74710	30/04/2026	880,41
UEW5G90	S198985597	74630	30/04/2026	195,23	UEW8C27	S199023217	56732	30/04/2026	130,16
UEX6G36	S199055386	75870	06/05/2026	293,47	UEY0A51	A075390661	55920	05/05/2026	0,00
UEA0F69	S199189867	60503	27/04/2026	293,47	UEF7B75	S199172707	74550	27/04/2026	130,16
UEF3J08	S199233107	74550	27/04/2026	130,16	UEF2F89	S199208237	60503	27/04/2026	293,47
UEF2H57	S198971627	74550	29/04/2026	130,16	UEF3B80	S199025987	74550	30/04/2026	130,16
UEF4G96	S198986367	56732	29/04/2026	130,16	UEF6E69	S199246847	74550	27/04/2026	130,16
UEF6J69	S199249047	74550	27/04/2026	130,16	UEF2I63	A070907380	60501	05/05/2026	293,47
UFF8C46	S199014207	74550	30/04/2026	130,16	UEG2F74	A076040184	55412	06/05/2026	195,23
UFF6A68	S199049407	74550	30/04/2026	130,16	UEH8I41	S199249817	74550	27/04/2026	130,16
UFFK395	A07654882	60501	05/05/2026	293,47	UEH4M22	S199209777	60503	27/04/2026	293,47
UFMA410	S199184147	74550	27/04/2026	130,16	UFO1I89	S199245857	74550	27/04/2026	130,16
UFO1I89	S199246077	74550	27/04/2026	130,16	UFO1I89	S199246297	74550	27/04/2026	130,16
UFO1J87	S199156207	74550	27/04/2026	130,16	UFO2H52	A076112134	57030	01/05/2026	130,16
UFFR5B40	S199007607	56732	30/04/2026	130,16	UFS2A31	S199154557	74550	27/04/2026	130,16
UFFT001	S199164127	74550	27/04/2026	130,16	UFU1C15	S199199217	74550	27/04/2026	130,16
UFU3B60	S199182717	74550	27/04/2026	130,16	UFU3A81	S199245857	74550	27/04/2026	130,16
UGA3A81	S198979657	74550	29/04/2026	130,16	UGA8G44	S199019477	74550	30/04/2026	130,16
UGD5B73	S198995507	74550	30/04/2026	130,16	UGE3I44	S198982847	74550	30/04/2026	130,16
UGF6I99	S199161487	74550	27/04/2026	130,16	UGH8J99	S199044667	74550	30/04/2026	130,16
UGK3H74	S199055777	74550	30/04/2026	130,16	UGM9F58	S199046537	74550	30/04/2026	0,00
UGO9D55	S199050497	74550	30/04/2026	130,16	UGP1I20	S199228707	60503	27/04/2026	293,47
UGP2B06	S199200107	74550	27/04/2026	195,23	UGQ6G02	S199247507	74550	27/04/2026	130,16
UGS3H08	S199189427	74710	27/04/2026	880,41	UGS3H08	S199190207	74550	27/04/2026	130,16
UGT2F91	S198972397	60503	27/04/2026	293,47	UGU1F00	S199005407	56732	30/04/2026	130,16
UGV0A14	S199232987	74550	27/04/2026	130,16					

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7543/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Flávio Humberto Buratto
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de CSEI-A-BG
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 6986/2025
Proprietário da Obra: ALPHAVILLE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação N° 14984/2026 e Alvará de Execução N° 14985/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11876/2026
Proprietário da Obra: NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 14986/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 43/2021
Proprietário da Obra: Rosemary Azevedo Porcelli da Silva
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra N° 10579/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 7674**, lavrada em 13/06/26 em nome de **LUIZ DE ALVARENGA FILHO**, CPF: 312.XXX.XXX-46, referente ao imóvel localizado na RUA DOS

GUAICURÚS n° 736, PQ. ALTO TAQUARAL, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3263.13.76.0101, cujas vias se encontram no protocolo **2012/11/11316**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva **REQUERER O CCO (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15466**, lavrada em 18/06/2026 em nome de **Antonio Anizio dos Santos**, CPF: 492.XXX.XXX-34, referente ao imóvel localizado na Rua Pedro Alexandrino de O. Filho, n° 152, Res. Cosmos, código cartográfico: 3343.34.46.0022, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/8491**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15467**, lavrada em 18/06/2026 em nome de **Valdecir Aparecido do Nascimento**, CPF: 068.XXX.XXX-90, referente ao imóvel localizado na Rua Pastor Samuel de Campos Chiminazzo, n° 138, Satélite Iris, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3343.23.17.0433, cujas vias se encontram no protocolo **2010/11/4081**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva **REQUERER CCO (HABITE-SE)**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 7677**, lavrada em 09/06/2026 em nome de **ORDALINO DIAS CORREA**, CPF: 025XXXXXX-45, referente ao imóvel localizado na RUA JOSE DUTRA DE CARVALHO, 167, JARDIM MARIA HELENA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 336211830042, cujas vias se encontram no protocolo **1986/00/30669**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15514**, lavrada em 15/06/2026 em nome de **CLUBE CONCÓRDIA**, CNPJ: 46.676.816/0001-08, referente ao imóvel localizado na ROD. HEITOR PEN-TEADO KM 3,5, SOUSAS, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 342264990001 cujas vias se encontram no protocolo **1973/00/5777**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva **REQUERER O CCO (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA) DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 6095**, lavrada em 27/05/2026 em nome de **EDMAR RODRIGO NEVES**, CPF: 290.XXX.XXX-83, referente ao imóvel localizado na RUA OSNY TADEU HILÁRIO DE SIQUEIRA N° 158, RES. CITTÁ DI FIRENZE, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3364.43.93.0129 cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/15864**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva **REQUERER O CCO (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA) DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 6092**, lavrada em 18/05/2026 em nome de **NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 321.XXX.XXX-63, referente ao imóvel localizado na RUA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO N° 82, Bairro JD. SÃO PEDRO - VIRACOPUS Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: **336421840309** cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/15826**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43 PARAGRAFO 1º QUE DEVA **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º**

na RUA IARA, 73, PARQUE DOM PEDRO II, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 336244680001, cujas vias se encontram no protocolo **2007/11/746**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL, **no prazo de 15 (QUINZE) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 7563**, lavrada em 11/02/2025, em nome de **GILBERTO SILVA DE SOUZA**, CPF: 121.XXX.XXX-42, referente ao imóvel localizado na AV. DR. ROMEU MASSELI LE PETIT N.º 449, JD. BOTÂNICO Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 431223251982 cujas vias se encontram no protocolo **2004/11/3476**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva REQUERER O CCO (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA) DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **SANTO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 004.XXX.XXX-77, do **Auto de Infração e Multa n.º 10779**, lavrado em 19/05/2026, referente ao imóvel localizado à Rua ARMANTINO VIEIRA DOS SANTOS, n.º133, IMPERIAL PARQUE, CÓD. CARTOGRAFICO 431123570046, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, 1º, cujas vias se encontram no protocolo **2003/10/13899**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, ALÍNEA A da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 5.274,26** (CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12083**, lavrada em 24/06/2026, em nome de **ANDRÉ DE CAMPOS OLIVEIRA**, CPF: 220.XXX.XXX-98, referente ao imóvel localizado na RUA SEIS - QUADRA J - QT 17413, N.º 68, COND RES. ARBORAIS, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/6432**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 297/2020, Art. 10, estabelecendo-se que deva Colher ASSINATURA DO RT À FOLHA 41, APRESENTAR VISTO DA SANASA PARA CCO, DIC/encerramento 879.996 homologada pela SMF, DAC/CCO, Termo de anuência da Sanasa por aterro sobre FVS, **em prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **LEONILDA COELHO LUNARDI**, CPF: 338.***.***-13, do **Auto de Infração e Multa PSI n.º007/2026**, lavrado em 09/06/2026, referente ao parcelamento irregular localizado em ESTRADA DE SERVIÇÃO G, n.º 56, NÚCLEO SANTA IZABEL, Campinas, SP - SÍCAR: SP-3509502- 178B7DE267CC498EAAE483BBDE5845B8, por ter infringido a Lei Complementar 208/2018, Art. 03, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2023.00107859-25**. A infração aplicada nos termos do Art. 59, Inciso I, da Lei Complementar 208/2018, corresponde ao valor de **R\$ 48.782,26** (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **LEONILDA COELHO LUNARDI**, CPF: 338.***.***-13, que o parcelamento irregular localizado em ESTRADA DE SERVIÇÃO G, n.º 56, NÚCLEO SANTA IZABEL, Campinas, SP - SÍCAR: SP-3509502- 178B7DE267CC498EAAE483BBDE5845B8, neste município, encontra-se embargado, por meio do **Auto de Embargo n.º004/2026**, lavrado em 09/06/2026, por ter infringido os **Art. 3º da Lei Complementar 208/2018**, ficando o infrator ciente de que o desrespeito ao embargo implicará na imposição de multa nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei Complementar N.º 208 de 20 de dezembro de 2018, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2023.00107859-25**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

Campinas, 26 de junho de 2026

SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 7278/2025

Proprietário da Obra: João Conrado de Andrade Junior

Decisão: Indeferir projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - CANCELAMENTO DE ALVARÁ**

Requerimento: 1557/2023

Proprietário da Obra: ROBSON DE PAIVA

Decisão: Cancelado alvará de projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 2911/2024

Proprietário da Obra: ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE

Decisão: Defiro projeto de Ampliação de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 8579/2025 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: CLAUDIO ROSSETTO

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada, Ampliação e Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 844/2022 - Análise CAP 00

Proprietário da Obra: Bruno César de Moraes Barbosa

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 8075/2025 - Prorrogação de Prazo 03

Proprietário da Obra: SAMIR NEHMETALLAH KARAM

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 12909/2026

Proprietário da Obra: ALEXANDRE CORTE

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 14987/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7906/2025 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: Dener Araújo Silva

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 7920/2025

Proprietário da Obra: MURILO PEREIRA BUENO

Decisão: Indeferir projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n.º 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 12909/2026

Proprietário da Obra: ALEXANDRE CORTE

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 14987/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7906/2025 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: Dener Araújo Silva

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7920/2025
Proprietário da Obra: MURILO PEREIRA BUENO
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8800/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: GRUPO ADN S.A.
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7927/2025
Proprietário da Obra: SERGIO WILLIAM AIZZA SABBADINI
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3437/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5338/2024 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: FRANCISCO DE ASSIS GENOVESE
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9100/2025
Proprietário da Obra: LUTHEC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7001/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: CAIO YUJI YOSHINO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10798/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: MOACIR VIOTTO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5425/2024
Proprietário da Obra: Felipe Cardillo Andrade
Decisão: Defiro projeto de Regularização, Ampliação e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 12153/2026
Proprietário da Obra: CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS AMERICAS
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12877/2026
Proprietário da Obra: GUILHERME GARCIA FORNACIALI
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14988/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12684/2026
Proprietário da Obra: Nilton Antonio Mendes
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14989/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7498/2025
Proprietário da Obra: Richard Peixoto Silva
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 5882/2025
Proprietário da Obra: NEUZA MARIA SOLDÁ MOREIRA
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10580/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2918/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: MARIA DORALICE GINEFRA VASCONCELLOS CUNHA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5136/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: Guilherme Augusto Pichonelli
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 12354/2026
Proprietário da Obra: Adão Marin
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11451/2026 - Cumprimento de Exigências 07
Proprietário da Obra: AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1670/2023 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Andre de Oliveira Guimarães
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8914/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Concini Empreendimentos Ltda
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3890/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Marcos Roberto Batista
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 7422/2025 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: LFA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZOS
PROT. 26/11/1342 ELISANGELA SCHIBECHAN VENTURI;
PROT. 26/11/1442 LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN;
PROT. 26/11/1702 GENILDA FERREIRA LIMA;
PROT. 26/11/1816 AURELIO WILHAM XAVIER;
PROT. 26/11/1783 MARCELO LOPES;
PROT. 26/11/1534 JOSE CARLOS MACHADO MARTINEZ;
PROT. 26/11/2015 GILBERTO MARTURANO DE OLIVEIRA PRATA;
PROT. 26/11/2162 ALEX SANDRO SCARPIM;
PROT. 26/11/1812 AURELIO XAVIER WILHAM;
PROT. 26/11/1995 CELSO LOPES DE SOUZA;
PROT. 26/11/2179 GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

Campinas, 26 de junho de 2026
MICHELE R. ARAUJO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

SEI Nº PMC.2026.00085765-59 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
DEIXO DE CONHECER o prot. 2026/11/1142, com base no Art. 54, I, da LEI Nº 15.963, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020, pois interposto em 01 de abril de 2026, período superior a trinta dias da decisão DECON de 2024 e superior à aplicação do AIM31610 de 2023, em desacordo com o Art. 175, da LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

SEI Nº PMC.2024.00114997-13 (Alvará de Uso - Renovação)
DETERMINO de ofício a cassação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL (17730328), com base no Art. 7º, § 5º, do DECRETO Nº 23.955, DE 14 DE JULHO DE 2025, em razão da autuação em 30 de maio de 2026 às 23:05hs, em que infringiu o disposto no Art. 1º e incisos (I, II, III ou IV) do Art. 11, da Lei nº 14011, de 12/01/2011.

SEI Nº PMC.2024.00146486-80 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00122876-71.

Protocolo CIPT: SEI PMC.2026.00114863-10
Requerente: Mayra Abboudi Brasco
Protocolo solicitado: 2023/11/01231 (digitalizado no SEI PMC.2025.00146067-74). Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, para conceder Certidão de Parcial Teor do protocolo físico 2023/11/01231 (digitalizado no SEI PMC.2025.00146067-74), **com exceção** das págs. do pdf.: 53 até 56.

Protocolo CIPT: SEI PMC.2026.00114832-13
Requerente: Mayra Abboudi Brasco
Protocolo solicitado: 2021/156/6007 (digitalizado no SEIPMC.2025.00153625-85) Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, para conceder Certidão de Parcial Teor do protocolo físico 2021/156/6007 (digitalizado no SEI PMC.2025.00153625-85), **com exceção** das págs. do pdf: 6, e 7.

Campinas, 26 de junho de 2026
CLEVERSON DE O. SANCHES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SEI Nº PMC.2026.00055292-74 (Fiscalização Uso e Obras SEMURB - Recurso)
INDEFIRO a solicitação do interessado de concessão de horário especial para a execução de serviços de obra de reforma e ampliação por falta de amparo legal.

Campinas, 26 de junho de 2026
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2026.00068025-94 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o requerimento 13065336 (PMC.2024.00147037-02) pelo fato do prazo solicitado ter expirado.

SEI Nº PMC.2026.00052907-19 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00123095-86 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2026.00121103-13 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Fica cancelada a Intimação 12140.

Campinas, 26 de junho de 2026
SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00116298-71
Requerente: VINICIUS MEDEIROS ROSSI DA SILVA
Protocolo solicitado: 1983/0/33112
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 1983/0/33112.

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00117274-57
Requerente: IGOR SÁ GILLE WOLKOFF
Protocolo solicitado: 2015/11/11112
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2015/11/11112.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00114896-88
Requerente: SILMARA RODRIGUES ANTONAZZI
Protocolo solicitado: 2022/11/10340
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 2022/11/10340, **EXCETO** das folhas:
VOLUME 01
14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,26,27,28,29,30,40,41,42,43,44,45,46,86,87,88,89,90,91,92,112,113,114,115.
VOLUME 02
151,152,153,154,155,156,157,158,159,207,210,211 E 212.

Campinas, 26 de junho de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETARIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAF

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00114867-43
Requerente: Mayra Abboudi Brasco
Protocolo solicitado: 2023/11/8330
Considerando o teor das informações adicionais mencionadas e levando e conta o Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º - § 2º e Art. 5º **DEFIRO PARCIALMENTE** o solicitado para conceder cópia digitalizada do protocolo 2023/11/8330, **COM EXCEÇÃO** das folhas: 08-20, 30-33, 75-76, 80, 88, 92, 94-100, 102, 115, 117-154 e 156.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00114856-91
Requerente: Mayra Abboudi Brasco
Protocolo solicitado: 2021/11/1729
Considerando o teor das informações adicionais mencionadas e levando e conta o Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º - § 2º e Art. 5º **DEFIRO PARCIALMENTE** o solicitado para conceder cópia digitalizada do protocolo 2021/11/1729, **COM EXCEÇÃO** das folhas:
-1º volume: 11-18, 23, 98-117, 161 e 243.
-2º volume: 258, 421-423, 437-440, 504-506 e 521-529.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00114821-61
Requerente: Mayra Abboudi Brasco
Protocolo solicitado: 2020/11/7795
Considerando o teor das informações adicionais mencionadas e levando e conta o Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º - § 2º e Art. 5º **DEFIRO PARCIALMENTE** o solicitado para conceder cópia digitalizada do protocolo 2020/11/7795, **COM EXCEÇÃO** das folhas:
-1º volume: 14-20, 28-41 e 134-135.
-2º volume: 461-462, 486-539 e 540-546.
-3º volume: 639-640, 674-675, 690-691 e 714-715.
-4º volume: 817-831, 846-855, 917-919, 925-934 e 951.

Campinas, 26 de junho de 2026
TANIA MARIA CALCAGNO VAZ VELLASCO PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO
RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH APA**, situado na **RUA ANA FRATTA DE PAULA, 50, FAZ. STO. ANTÔNIO MARACAJU**, sob o protocolo PMC.2026.00053974-24, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.
PROT. PMC.2026.00053974-24 - CONCINI EMPREENDIMENTOS LTDA.

Campinas, 25 de junho de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00046306-13 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimen-

tos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2026.00046306-13 - CLVC EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-
RIOS LTDA.

Campinas, 26 de junho de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E
AUTARQUIAS**

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**COMUNICADO DE ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO COMITÊ
DE ÉTICA**

Considerando que a Ordem de Serviço nº 02/2026 previa que a representação dos servidores no Comitê de Ética seria composta por servidores estáveis;
Considerando que, durante o período de inscrições para a eleição realizada em 15 de junho de 2026, não houve manifestação de interesse por parte de servidores estáveis, tendo concorrido apenas servidoras efetivas em estágio probatório;
Considerando que o resultado do processo eleitoral foi submetido ao Conselho Deliberativo, o qual deixou de homologá-lo e condicionou sua validação à alteração da norma para permitir a participação de servidores efetivos, preferencialmente estáveis, bem como à consulta aos demais servidores efetivos em estágio probatório acerca de eventual interesse em participar do pleito;
Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 03/2026, que alterou a redação do inciso I do art. 9º da Ordem de Serviço nº 02/2026, no dia 24 de junho de 2026;
Considerando que, após a consulta realizada, houve manifestação de interesse de servidor efetivo em estágio probatório que não participou do processo eleitoral originalmente realizado, circunstância que impõe a reabertura do pleito em observância ao princípio da isonomia;

Determino

I - A anulação da eleição realizada em 15 de junho de 2026 para escolha dos representantes dos servidores no Comitê de Ética;
II - A reabertura do processo eleitoral, com publicação de novo edital, observando-se as disposições da Ordem de Serviço nº 02/2026 e alterações promovidas pela Ordem de Serviço nº 03/2026.

Campinas, 26 de junho de 2026
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Diretor Presidente em Exercício

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO
CAMPREV NO COMITÊ DE ÉTICA**

O Diretor Presidente em Exercício do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura do processo eleitoral interno para escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos servidores do CAMPREV para composição do Comitê de Ética da autarquia, observadas as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de eleição interna para escolha de representantes dos servidores do CAMPREV junto ao Comitê de Ética da Autarquia.

1.2. Será eleito o servidor que obtiver o maior número de votos, na condição de representante titular;

1.2.1 O Servidor que obtiver o segundo maior número de votos será o respectivo representante suplente, sendo sucedido nesta ordem caso seja necessário.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão candidatar-se os servidores efetivos ativos do CAMPREV que:

- I - estejam em pleno exercício de suas funções;
- II - não possuam penalidade administrativa nos últimos 02 (dois) anos;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para os candidatos permanecerão abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante E-mail enviado para o endereço eletrônico gabinete.camprev@campinas.sp.gov.br junto a Presidência do CAMPREV, contendo como assunto: "Inscrição para o Comitê de Ética"

3.3. No texto do e-mail deverá constar:

- a) Solicitação expressa do registro da candidatura para compor o Comitê de ética do CAMPREV;
- b) nome completo;
- c) matrícula funcional;
- d) cargo;
- e) unidade de lotação;
- f) telefone e e-mail institucional.

3.4. Encerrado o prazo de inscrições, será divulgada a relação definitiva dos candidatos habilitados.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada no dia 16 de julho de 2026, das 10 h às 16h, no 7º andar da Sede do CAMPREV.

4.1.1 A urna para início da coleta das cédulas será aberta às 10h do dia 16 de julho de 2026 e será fechada às 16 horas.

4.2. O voto uninominal será:

- direto;
- secreto; e
- facultativo.

4.3. Poderão votar todos os servidores ativos do CAMPREV.

4.4. Cada servidor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

4.4.1 O servidor deverá escolher somente 01 titular, assinando o respectivo nome. Em caso de duas marcações, a cédula será anulada.

4.5. Será considerado eleito como representante titular o candidato mais votado, ficando o segundo colocado como representante suplente.

4.6. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior tempo de serviço no CAMPREV;

II - maior idade.

5. DA APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. O resultado preliminar será divulgado no mesmo dia da eleição.

5.3. Eventuais recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

5.4. Após análise dos recursos, o resultado final será homologado pela Presidência do CAMPREV e publicado nos meios oficiais da Autarquia.

6. DO MANDATO

6.1. O mandato dos representantes eleitos será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme legislação e regulamentação aplicáveis.

6.2. Os integrantes do Comitê não receberão nenhuma vantagem pecuniária e suas atividades serão consideradas de relevante prestação de serviço público.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CAMPREV.

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de junho de 2026

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Diretor Presidente em Exercício

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES**

PELA LC 312/2021:
PROTOCOLO 2024/19/04 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, EMITIDO
RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO HE018/2026 EM 24/06/2026;
PROT. 2025/19/15 - GRUPO ADN S.A. EMITIDO O ALVARÁ DE APROVAÇÃO
H020/2026 EM 23/06/2026 e PROT. 2024/19/077 - JH CONSTRUÇÃO, EMITIDO
O ALVARÁ DE APROVAÇÃO H019/2026 EM 18/06/2026.

Campinas, 26 de junho de 2026

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº: 4068/26
Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira: FYP CAMPINAS 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Objeto: Formalização do Instrumento Particular de Contrato de Parceria
EHIS/EHMP-COHAB da área 0763 - FYP RESIDENCIAL DOMA
MARIÁ IGNEZ.
Data da Assinatura: 26/06/2026
Prazo de Vigência: Indeterminado.
Processo Interno: Aprova Digital: 514-26 COH-CTP Cód. Verificador: gkwsaiz8.

Contrato nº: 4069/26
Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira: MEU LOTE FACIL
Objeto: Formalização do Instrumento Particular de Contrato de Parceria
EHIS/EHMP-COHAB da área 0965 - L&A ADM BARÃO GERALDO
Data da Assinatura: 26/06/2026
Prazo de Vigência: Indeterminado.
Processo Interno: Aprova Digital: 498-26COH-CTP/ Cód. Verificador: 1746ojx5.

Contrato nº: 4070/26
Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira: ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Formalização do Instrumento Particular de Contrato de Parceria
EHIS/EHMP-COHAB da área 1067 - MARIA DONATA - FAZENDA
SÃO MARTINHO
Data da Assinatura: 26/06/2026
Prazo de Vigência: Indeterminado.
Processo Interno: Aprova Digital: 577-26-COH-CTP/ Cód. Verificador: 0NE5IZO5.

Campinas, 26 de junho de 2026

RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 015/2026, protocolo SEI EMDEC.2025.00006688-61. Em face dos elementos de convicção constantes no presente processo, em especial a manifestação do pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 015/2026, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais básicos de construção e afins, o qual foi **ADJUDICADO**, a favor da empresa: **GRB COMÉRCIO LAR E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.413.970/0001-40 no valor de **R\$ 30.795,00 (trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais)**. **AUTORIZAMOS** a contratação no valor total de **R\$ 30.795,00 (trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais)**.

SR. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente da EMDEC

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento do Contrato nº 030/2020 - Protocolo nº EM-DEC.2022.00005821-00 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **LUGUS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA - ME** - CNPJ nº: 08.509.307/0002-05 - Fica encerrado o Contrato nº 030/2020 a partir de 16/12/2025, cujo objeto compreendia prestação de serviços de locação de máquinas profissionais de café expresso, incluindo instalação, manutenção e assistência técnica. Data de assinatura: 24/06/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 2.1/2025 - protocolo SEI EMDEC.2025.00002955-77 - Objeto: credenciamento de empresas especializadas em apoio ao trânsito e a eventos na cidade de Campinas, com execução operacional e supervisão da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC). O credenciamento visa o credenciamento de pessoas jurídicas para serviços especializados em apoio à mobilidade urbana, segurança viária e organização de eventos públicos e privados na cidade. Credenciante: EMDEC S/A - Credenciada: **CIAPOIO AO TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 29.728.181/0001-59. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Data da assinatura: 24/06/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00002179-32

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de nutrição clínica e serviço de copa em ambiente hospitalar e ambulatorial nas unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar.

A vista das informações contidas no presente processo SEI, em especial do parecer da Procuradoria da Rede Mário Gatti doc.19354350 e parecer da área técnica - doc.19353765, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, **CONHEÇO** o recurso interposto pela **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 07/2024 do dia 01 de julho de 2024. Publique-se.

Campinas, 26 de junho de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 44/2026

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º. Nomear, a partir de 26 de junho de 2026, os seguintes servidores para compor o Comitê Transfusional junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, para o biênio 2026- 2.027:

Solange Campelo Costa - Presidente; matrícula 102575-9 como Coordenadora

Suelen Souza do Carmo, matrícula nº 127658-1

Rogéria Dias Lobo, matrícula nº 37.6655

Fábio Henrique Mendonça Chaim, matrícula nº 126.658-6

Marcus Vinicius Pereira, matrícula nº 122.130-2

Art. 2º. A presente nomeação não produz efeitos pecuniários e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2.026.

Campinas, 26 de junho de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 45/2026

Art. 1º. A revogação da Portaria Nº. 039/2025, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, devido alteração na composição dos membros no ano de 2026.

Art. 2º. Nomear, a partir de 26 de junho de 2026, os seguintes servidores para compor a **Comissão de Revisão de Óbitos** da Unidade de Saúde Hospital Municipal Dr Mário Gatti, para o biênio 2026-2027.

Nomear o Sr.Omar Crisci Cozac,matrícula126738-8, Médico, como Coordenador da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Nomear o Sr.Joaquim José de Oliveira Filho, matrícula 36036-8Médico, como membro da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Nomear o Sr.Fernando Rodrigues Garcia, matrícula102604-6, Médico,como membro da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Nomear a Sra.Suelen Souza do Carmo, matrícula nº 127658-1,Enfermeira, como membro da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Nomear o Sra.Elaine Cristina de Oliveira Valério Camargo, matrícula109864-0, Fisioterapeuta, como membro da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 3º. A presente portaria não acarretará efeitos pecuniários e entra em vigor na data de sua publicação;

Campinas, 19 de junho de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 12/2026

O Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº. 191, de 09 de março de 2.018 e Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2022, determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração do fato relacionado à conduta funcional da servidora, matrícula nº 58.328-6, que pode caracterizar ofensa aos artigos da Lei Municipal nº. 1.399/55, nomeando os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

- Patrícia Bello de Sá Rosas Costa - matrícula 139.163-1 - Presidente da Comissão;

- André de Souza Mafra - matrícula 135.272-5 - membro;

- Emmanuel Carlos Pierangelli - matrícula 43.631-3 - membro

Campinas, 26 de junho de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2022.00000960-01.**Modalidade:**Pregão Eletrônico 268/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e suporte administrativos.

Termo de Aditamento: H00113/2026. **Contratada:** WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** nº 21.297.153/0001-12. **Aditamento:**Fica convertido 01 (um) posto de 12 (doze) horas diurnas (das 07h às 19h), de segunda-feira a domingo, sem adicional de insalubridade, e 01 (um) posto de 12 (doze) horas noturnas (das 19h às 07h), também sem adicional de insalubridade, para 04 (quatro) postos administrativos de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, igualmente sem adicional de insalubridade. Aplica-se ao contrato supressão contratual no valor de R\$ 33.236,96 para o período remanescente de 08 (oito) meses de vigência, correspondente a 0,98% do valor inicial atualizado do contrato. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 3.367.087,44. **Assinatura:** 25/06/2026.

TERMO DE CONTRATO

Processo SEI:HMMG.2025.00002674-41. **Modalidade:**Pregão Eletrônico:

90055/2026.**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para locação de dois micromotores cirúrgicos (drill) elétrico de alta velocidade e torque, destinado à realização de procedimentos neurocirúrgicos complexos no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti (HMMG), incluindo fornecimento de brocas, fresas e acessórios compatíveis, conforme especificações detalhadas neste documento. **Termo de Contrato:**H001 01/2026.**Contratada:** PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA.**CNPJ:**65.482.309/0001-00.**Valor do Contrato:**R\$ 999.240,00.**Prazo:**A prestação de serviços vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data indicada para o efetivo início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela CONTRATAN-

TE, até o adimplemento total das obrigações, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. **Assinatura:**25/06/2026.

Campinas, 26 de junho de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90106/2026** - Prot. nº HMMG.2026.00001450-01. RP saco de limpeza e saco plástico p/ resíduo comum; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 29/06/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 14/07/2026**. **2) Pregão Eletrônico nº 90107/2026** - Prot. nº HMMG.2026.00002040-24. RP med. diversos (Captopril e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 29/06/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 13/07/2026**. **3) Pregão Eletrônico nº 90108/2026** - Prot. nº HMMG.2026.00002055-19. RP cadeiras longarinas; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 29/06/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 13/07/2026**. **4) Pregão Eletrônico nº 90109/2026** - Prot. nº HMMG.2026.00000250-14. RP aparelho de eletrocardiógrafo; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 29/06/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 13/07/2026**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia **29/06/2026** no site <https://rede-mariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> ou pelo e-mail: pregao@redemariogatti.sp.gov.br.

Campinas, 26 de junho de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.02 ao Contrato n. 2024/90012, DL. 2024/127; Contratada:PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAISCNPJ:61.198.164/0001-60; **Objeto: SEGURO VEÍCULOS**prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 17/07/2026; valor R\$ 7.730,63.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 197/2026 - Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 17.07.2026 e início da disputa de preços dia 17.07.2026 às 9h.

Pregão Eletrônico n. 198/2026 - Objeto:FORNECIMENTO DE BARREIRA PARA SINALIZAÇÃO DOBRÁVEL EM MADEIRA. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 15.07.2026 e início da disputa de preços dia 15.07.2026 às 9h

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. **2026/8914**, Contratada: LW COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA; CNPJ 08.659.758/0001-48; Pre 2026/132; Objeto: fornecimento de hipoclorito de sódio líquido; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 26/06/2026; Valor: R\$ 1.067.000,00.

Contrato n. **2026/8915**, Contratada: MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; CNPJ 19.653.054/0020-47; Pre 2026/157; Objeto: fornecimento de calçados (botinas e sapatos); Vigência: 12 (doze) meses a partir de 26/06/2026; Valor: R\$ 103.758,30.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/189 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRAS ROSCADAS, PORCAS E THINNER. Recebimento das propostas até às 8h do dia 15/7/2026 e início da disputa de preços dia 15/7/2026 às 9h.

Pregão n. 2026/192 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE DISCO DIAMANTADO DIÂMETRO 350MM E DIÂMETRO FURO 25,4MM. Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/7/2026 e início da disputa de preços dia 16/7/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

PROTEJA A SUA VIDA
E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA.
CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:

MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
DOENÇAS INFECCIOSAS;

MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
SEQUELAS GRAVES E MORTES;

DIMINUIÇÃO DO NÚMERO
DE HOSPITALIZAÇÕES;

REDUÇÃO DOS GASTOS
COM MEDICAMENTOS;

ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

DEVISA

Departamento
de Vigilância
em Saúde

SUS

Secretaria
Municipal de Saúde
de CampinasPREFEITURA DE
CAMPINAS